



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Pdes 020/24

RUBRICA

e



PREFEITURA MUN. DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO "CARONA" **N.º 020/2024-PMPB**

OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-SRP do Município de Buriti Bravo/MA, que tem por objeto a (contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 020/24

RUBRICA

2



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2024077/2024-PMPB

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.

Dispositivos Legais: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Na data de 30 de outubro de 2024, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo administrativo, REGISTRO e autuo as peças que adiante seguem que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde esse termo.


Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 09/2021



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao disposto em Lei, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Saúde. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS.
CNPJ	CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços médicos no Hospital Municipal e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Pastos Bons/MA é uma medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

1. Fundamentação da Necessidade:

O Município de Pastos Bons enfrenta uma demanda crescente por atendimentos médicos especializados, que abrangem desde serviços de urgência e emergência até o atendimento ambulatorial especializado. O Hospital Municipal e o CEM são unidades estratégicas para o atendimento em saúde, e a oferta de profissionais médicos especializados é essencial para o cumprimento das atribuições constitucionais da gestão municipal, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado.

2. Deficiência no Quadro de Profissionais:

Atualmente, há carência no quadro de médicos especialistas na rede municipal, o que compromete a prestação de serviços essenciais. O Município enfrenta dificuldades para preencher as vagas mediante contratações individuais, devido à indisponibilidade de profissionais especializados e à necessidade de ofertar um atendimento contínuo e eficiente.

3. Justificativa Técnica para a Contratação:

A contratação de uma empresa especializada permitirá a disponibilização dos seguintes profissionais:

- **Clínico Geral:** Atendimento inicial em casos gerais, triagem e suporte nas demandas de urgência e emergência.
- **Cirurgião:** Realização de procedimentos cirúrgicos essenciais, tanto eletivos quanto de urgência.
- **Anestesiologista:** Suporte em procedimentos cirúrgicos e exames que demandam sedação ou anestesia, garantindo a segurança dos pacientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA e

- **Cardiologista:** Atendimento a pacientes com doenças cardiovasculares, um dos principais fatores de risco à saúde pública.
- **Radiologista:** Realização e interpretação de exames de imagem, fundamentais para o diagnóstico preciso de diversas patologias.
- **Psiquiatra:** Atendimento à crescente demanda em saúde mental, especialmente em função do aumento de casos de transtornos psicológicos e psiquiátricos.
- **Ginecologia e Obstetrícia:** Atendimento às mulheres, incluindo consultas de rotina, acompanhamento pré-natal e assistência ao parto.

4. **Benefícios da Contratação:**

A terceirização dos serviços médicos por meio de uma empresa especializada permitirá:

- Maior eficiência na gestão e disponibilização de profissionais qualificados.
- Atendimento contínuo e adequado às demandas da população.
- Redução dos índices de absenteísmo e maior previsibilidade na cobertura médica.
- Garantia de serviços especializados com alto padrão de qualidade.

5. **Impacto para a População:**

Com essa contratação, espera-se um impacto positivo direto na saúde da população, reduzindo filas de espera, promovendo diagnósticos mais precisos, intervenções cirúrgicas em tempo hábil e ampliação do acesso à saúde mental e assistência à saúde da mulher.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços médicos configura-se como medida indispensável para a manutenção e ampliação dos serviços de saúde pública do Município de Pastos Bons, atendendo de forma eficiente às necessidades da população local.

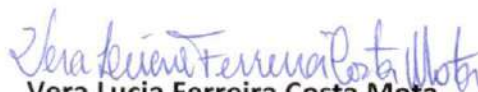
Pastos Bons/MA, [data].

[Nome e cargo da responsável pela Secretaria de Saúde]
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Pastos Bons/MA.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde

Pastos Bons - MA, 30 de Outubro de 2024


Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento aos regimentos de contratação, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02



Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde e hospital do município de Pastos Bons/MA.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços médicos no Hospital Municipal e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Pastos Bons/MA é uma medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

1. Fundamentação da Necessidade:

O Município de Pastos Bons enfrenta uma demanda crescente por atendimentos médicos especializados, que abrangem desde serviços de urgência e emergência até o atendimento ambulatorial especializado. O Hospital Municipal e o CEM são unidades estratégicas para o atendimento em saúde, e a oferta de profissionais médicos especializados é essencial para o cumprimento das atribuições constitucionais da gestão municipal, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado.

2. Deficiência no Quadro de Profissionais:

Atualmente, há carência no quadro de médicos especialistas na rede municipal, o que compromete a prestação de serviços essenciais. O Município enfrenta dificuldades para preencher as vagas mediante contratações individuais, devido à indisponibilidade de profissionais especializados e à necessidade de ofertar um atendimento contínuo e eficiente.

3. Justificativa Técnica para a Contratação:

A contratação de uma empresa especializada permitirá a disponibilização dos seguintes profissionais:

- **Clínico Geral:** Atendimento inicial em casos gerais, triagem e suporte nas demandas de urgência e emergência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA PASTOS BONS

- **Cirurgião:** Realização de procedimentos cirúrgicos essenciais, tanto eletivos quanto de urgência.
- **Anestesiologista:** Suporte em procedimentos cirúrgicos e exames que demandam sedação ou anestesia, garantindo a segurança dos pacientes.
- **Cardiologista:** Atendimento a pacientes com doenças cardiovasculares, um dos principais fatores de risco à saúde pública.
- **Radiologista:** Realização e interpretação de exames de imagem, fundamentais para o diagnóstico preciso de diversas patologias.
- **Psiquiatra:** Atendimento à crescente demanda em saúde mental, especialmente em função do aumento de casos de transtornos psicológicos e psiquiátricos.
- **Ginecologia e Obstetrícia:** Atendimento às mulheres, incluindo consultas de rotina, acompanhamento pré-natal e assistência ao parto.

4. Benefícios da Contratação:

A terceirização dos serviços médicos por meio de uma empresa especializada permitirá:

- Maior eficiência na gestão e disponibilização de profissionais qualificados.
- Atendimento contínuo e adequado às demandas da população.
- Redução dos índices de absenteísmo e maior previsibilidade na cobertura médica.
- Garantia de serviços especializados com alto padrão de qualidade.

5. Impacto para a População:

Com essa contratação, espera-se um impacto positivo direto na saúde da população, reduzindo filas de espera, promovendo diagnósticos mais precisos, intervenções cirúrgicas em tempo hábil e ampliação do acesso à saúde mental e assistência à saúde da mulher.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços médicos configura-se como medida indispensável para a manutenção e ampliação dos serviços de saúde pública do Município de Pastos Bons, atendendo de forma eficiente às necessidades da população local.

Pastos Bons/MA, [data].

[Nome e cargo da responsável pela Secretaria de Saúde]
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Pastos Bons/MA



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de de abril de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item Descrição Unidade Quant.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Item 01 - GERAL				
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	180 dias
Item 02 - CIRURGIA GERAL				
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência
02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia em Geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	6 meses
Item 03 - ANESTESIOLOGIA				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA PASTOS BONS

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses

Item 04 - CARDIOLOGIA				
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses

Item 05 - COAB RADIOLOGIA				
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser	01 (médico)	12 meses



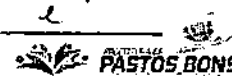
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 020/24

RUBRICA

2



		distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horário da unidade.		
	2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.			

Item 06 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses
	2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.			

Item 07 - PSIQUIATRIA				
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina.	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses
	2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 020/24

RUBRICA



PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 30 de outubro de 2024

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 09/2021



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2024077/2024**, no dia **07 de novembro de 2024** que tem por finalidade **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.**

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 09/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Proces 020/24
RUBRICA 2

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretário

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA**, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 8.666/93, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>;

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviços Médicos - Clínico Geral Plantonista	R\$ 3.110,72	180	Dias	R\$ 559.929,60
2	Serviços Médicos - Cirurgião Geral	R\$ 16.842,07	6	Meses	R\$ 101.052,42
3	Serviço médico ambulatorial na especialidade Anestesiologia	R\$ 24.725,17	6	Meses	R\$ 148.351,02
4	Serviço médico ambulatorial na especialidade Cardiologia	R\$ 24.725,17	6	Meses	R\$ 148.351,02
5	Serviço médico ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia	R\$ 31.345,81	12	Meses	R\$ 376.149,72



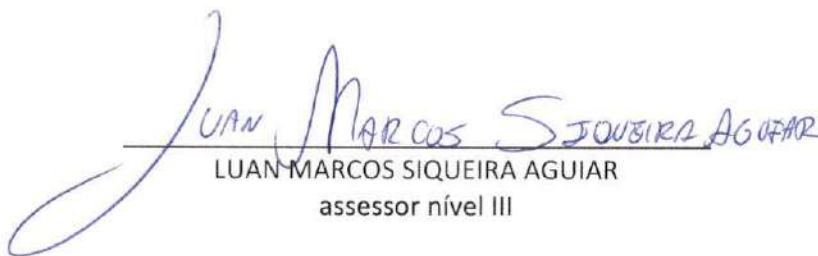
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA ✓

6	Serviço médico ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 27.540,12	6	Meses	R\$ 165.240,72
7	Serviço médico ambulatorial na especialidade Psiquiatria	R\$ 22.747,22	6	Meses	R\$ 136.483,32
Valor Global:					R\$ 1.635.557,82

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Pastos Bons - MA, 07 de novembro de 2024


LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR
assessor nível III



Relatório de Cotação: SERVIÇOS MÉDICOS

Pesquisa realizada entre 06/11/2024 18:18:42 e 07/11/2024 10:53:33

Relatório gerado no dia 07/11/2024 10:53:33 (IP: 2004-4ad0-40-e0) ad576aa6-b342-5981

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) 01 - Serviços Médicos - Clínico Geral Plantonista	6	180 Dias	R\$ 3.110,72 (un)	-	R\$ 3.110,72	R\$ 559.929,60
2) 02 - Serviços Médicos - Cirurgião Geral	3	6 Meses	R\$ 16.842,07 (un)	-	R\$ 16.842,07	R\$ 101.052,42
3) 03 - Serviço médico ambulatorial na especialidade Anestesiologia	3	6 Meses	R\$ 24.725,17 (un)	-	R\$ 24.725,17	R\$ 148.351,02
4) 04 - Serviço médico ambulatorial na especialidade Cardiologia	3	6 Meses	R\$ 24.725,17 (un)	-	R\$ 24.725,17	R\$ 148.351,02
5) 05 - Serviço médico ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia	3	12 Meses	R\$ 31.345,81 (un)	-	R\$ 31.345,81	R\$ 376.149,72
6) 06 - Serviço médico ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia	3	6 Meses	R\$ 27.540,12 (un)	-	R\$ 27.540,12	R\$ 165.240,72
7) 07 - Serviço médico ambulatorial na especialidade Psiquiatria	3	6 Meses	R\$ 22.747,22 (un)	-	R\$ 22.747,22	R\$ 136.483,32

Valor Global: R\$ 1.635.557,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços Médicos - Clínico Geral Plantonista

Preço Estimado: R\$ 3.110,72 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.110,72 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.110,72

Quantidade	Descrição	Observação
180 Dias	Serviços Médicos - Clínico Geral Plantonista	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Medicina das Propostas Finais

R\$ 2.133,33

Ata de 07/11/2024 10:53:33 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (plantonistas) em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, serviços de enfermagem em regime de plantões para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) e consultas médicas especializadas para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiás/TO

Descrição: MÉDICO CLÍNICO GERAL - (Cobrir a escala de plantonista, no sistema de 24 horas presencial no Hospital de Pequeno Porte de Goiás, realizando os seguintes procedimentos: Consultas, Exames, Prescrição Médica e Procedimentos de urgência, Emergência e Eleti - MÉDICO CLÍNICO GERAL - (Cobrir a escala de plantonista, no sistema de 24 horas presencial no Hospital de Pequeno Porte de Goiás, realizando os seguintes procedimentos: Consultas, Exames, Prescrição Médica e Procedimentos de urgência, Emergência e Eletivas), Durante o período de 12 meses.

Data: 06/08/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 05-2024-GOÍATINS-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: Link Ata

Homologação: 13/08/2024 11:08

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 365

Unidade: Plantão

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.327.852/0001-56 *VENCEDOR*	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 1.700,00
Marca: Serviço Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
45.893.770/0001-49	INSTITUTO D. LUZIA	R\$ 2.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
18.152.431/0001-39	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 2.110,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
40.459.145/0001-70	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA	R\$ 2.133,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
48.251.837/0001-30	CLINICA MEU MEDICO LTDA	R\$ 2.330,29
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
22.911.232/0001-34	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 2.333,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
32.511.684/0001-54	FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 2.333,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.200,00

Ano: 4 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2007 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CANAPOLIS

Objeto: [LICITANET] - Prestação de Serviços Médicos como Clínico Geral, através da Profissional a Sra. GIOVANNA BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS, regularmente inscrito no CRM-BA nº 42360, para realização de plantões presenciais, destinados ao atendimento de necessidades do Hospital Municipal Simoa Maria da Conceição, nesta Cidade.

Descrição: Plantão Médico Clínico Geral no sistema de 24 horas presencial, [sábado, domingo e feriados], para cobrir a escala de plantonista, no Hospital Municipal Simoa Maria da Conceição, realizando os seguintes procedimentos: Consultas, Exames e Prescrição Médica - Plantão Médico Clínico Geral no sistema de 24 horas presencial, [sábado, domingo e feriados], para cobrir a escala de plantonista, no Hospital Municipal Simoa Maria da Conceição, realizando os seguintes procedimentos: Consultas, Exames e Prescrição Médica).

Data: 19/05/2024 16:13

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 13812144000194-1-000042/2024

Lote/Item: 1/4393419

Ata: N/A

Homologação: 19/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnrcp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UNID.

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.538.214/0001-57	GBS SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 2.200,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

FOLHAS Nº
PROC. Nº Atas 020/24
RUBRICA 2

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
inc. II Art. 5º da Lei nº 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONTENDA	Data: 17/04/2024 16:37
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS- PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR, PERITO.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Médico Plantonista (DIURNO) CLÍNICO GERAL (Para finais de semana) - Médico Plantonista (DIURNO) CLÍNICO GERAL (Para finais de semana)	Identificação: 76105519000104-1-000058/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 10/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 125
	Unidade: SERVIÇOS
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.298.766/0001-16	IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - LTDA	R\$ 1.870,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais
inc. II Art. 5º da Lei nº 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GRANDES RIOS	Data: 16/04/2024 10:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em caráter suplementar a Secretaria Municipal de Saúde bem como realização de plantões médicos, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Direção Clínica, compreendendo: coordenação do corpo clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica; zelar pelo cumprimento do regimento interno do nosocômio. A direção clínica é solidariamente responsável e fiscal d - Direção Clínica, compreendendo: coordenação do corpo clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica; zelar pelo cumprimento do regimento interno do nosocômio. A direção clínica é solidariamente responsável e fiscal da atividade médica propriamente dita, exigindo a observância dos preceitos éticos da profissão, elaborando escalas de plantões, sendo porta voz dos anseios do corpo clínico à direção geral no sentido de harmonizar o andamento dos trabalhos. A direção também é responsável pelo preenchimento dos laudos para emissão das AIHs Obedecer a resolução do conselho federal de medicina (CFM) 2147/20216 Na falta de plantonistas sem aviso prévio, comunicar a empresa responsável e até a resolução do problema, assumir o plantão. Realizar visitas aos pacientes internados, no mínimo duas vezes ao dia, observando nos prontuários a execução das prescrições médicas e o atendimento médico aos pacientes em questões. Observar o cumprimento do ofício nº01/2021 do conselho de medicina do estado do Paraná. (DEFEP).	Identificação: 04-2024-GRANDES RIOS-PR- MUNICIPIO DE GRANDES RIOS- PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 5/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 12
	Unidade: Mensal
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.461.175/0001-37	JOASLY B OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 2.948,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
25.043.405/0001-38	CLINICA MEDICA SOARES LTDA.	R\$ 2.949,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
35.740.942/0001-90	DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.100,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		



Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.789,00

inc. II Art. 5º do 14.65 do 17 de julho de 2011 (Lei nº 14.132)

Órgão: MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos a serem ofertados por profissionais em Unidade de Saúde e Hospital Municipal na cidade de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos.
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA 24 HORAS / ADULTO E PEDIÁTRICO / INTERNAÇÃO CLÍNICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA 24 HORAS / ADULTO E PEDIÁTRICO / INTERNAÇÃO CLÍNICA
Data: 16/02/2024 09:36
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08153454000104-1-000010/2024
Lote/Item: 1/27
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 150
Unidade: SV
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.107.027/0001-28	SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA	R\$ 1.789,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.837,01

inc. II Art. 5º do 14.65 do 17 de julho de 2011 (Lei nº 14.132)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM
Objeto: Repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO objetivando a manutenção da prestação de assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do Município, em atendimentos aos casos de urgência e emergência no Hospital São Francisco, por meio de escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia e Urologia, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo médico ou plantonista que estiver atendendo ao paciente, conforme justificativa anexo.
Descrição: Repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO objetivando a manutenção da prestação de assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do Município, em atendimentos aos casos de urgência e emergência no Hospital São Francisco, por meio de escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia e Urologia, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo médico ou plantonista que estiver atendendo ao paciente.
Data: 23/01/2024 13:52
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 11329956000158-1-000001/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/01/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: SERVIÇO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.506.030/0002-82	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL	R\$ 5.837,01
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Item 2: Serviços Médicos - Cirurgião Geral

Preço Estimado: R\$ 16.842,07 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16.842,07 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.842,07

Quantidade	Descrição	Observação
6 Meses	Serviços Médicos - Cirurgião Geral	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
inc. II, Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE
Objeto: TJIL Nº 05/2022 NUP: 63408.001507/2022- 31 Termo de credenciamento:
85121/2023-0029 Vigência: 07/04/2023 A 06/03/2028 Serviço de 32 consultas e
16 procedimentos, aos usuários do F USMA em OSE, devido a grande demanda
desta especialidade na PNRG.(JAN/24)
Descrição: CONSULTA MEDICA CIRURGIAO GERAL - SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL
CatSer: 24430 - undefined - Consulta Médica Cirurgião Geral

Data: 21/05/2024 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
90424/2024 / UASG: 785810
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 21/05/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: CONSULTA MÉDICA
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
963.624.130-91	FILIFE GEANNICHINI RODRIGUES	R\$ 16.045,21
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
inc. II, Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 23.980,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADA-PE
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER
AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO
AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
Descrição: Médico Cirurgião -Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia
Geral, Ginecológica e Obstetra; Plantão Presencial de 12 (doze) horas; Realização
intervenção cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do
município com 01 (um) ate - Médico Cirurgião -Prestação de serviços
especializados Médicos em Cirurgia Geral, Ginecológica e Obstetra; Plantão
Presencial de 12 (doze) horas; Realização intervenções cirúrgicas eletivas
demandadas pela central de regulação do município com 01 (um) atendimento
semanal

Data: 03/10/2024 11:06
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 10291311000100-1-000033/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.671.682/0001-25	DIAGNOSE CLINIC MED ASSISTENCIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 23.980,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
inc. II, Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.500,00

Órgão: Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SER VICOS MEDICOS
Descrição: MEDICO CIRURGIAO GERAL - COORDENADOR Prestacao de servicos - mensal -
MEDICO CIRURGIAO GERAL - COORDENADOR Prestacao de servicos - mensal

Data: 10/04/2024 16:41
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 50453703000143-1-000021/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: SV
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.041.841/0001-57	SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	R\$ 10.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA ✓

Item 3: Serviço médico ambulatorial na especialidade Anestesiologia

Preço Estimado: R\$ 24.725,17 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 24.725,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24.725,17
Quantidade	Descrição	Observação	
6 Meses	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26.820,00
inc. II Art. 6º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	Data: 10/04/2024 09:01
Objeto: Serviços de PLANTAO MEDICO HOSPITALAR de Media e Alta Complexidade incluindo Estrutura Fisica funcionarios Especialistas e materiais 24 horas todos os dias do mes	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Contratacao de servicos de Plantao Hospitalar de media e alta complexidade sendo utilizacao das dependencias fisicas equipamentos ambulatoriais plantonistas funcionarios exames de raio x exames basicos de laboratorios medicacao basica para reali - Contratacao de servicos de Plantao Hospitalar de media e alta complexidade sendo utilizacao das dependencias fisicas equipamentos ambulatoriais plantonistas funcionarios exames de raio x exames basicos de laboratorios medicacao basica para realizacao de plantoes de urgencia e emergencia durante todos os dias do mes incluindo sabados domingos e feriados durante 24 horas. Incluso ainda contratacao de consultas medicas nas seguintes especialidades a saber clinica medica cardiologica cirurgica obstetrica pediatria ortopedia anestesiologia no periodo integral. O estabelecimento hospital clinica devera estar a uma distancia maxima de 30 Km do Municipio.	Identificação: 01594009000130-1-000012/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 25/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mes
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.197.077/0001-56	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA	R\$ 26.820,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 26.820,00
inc. II Art. 6º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	Data: 10/04/2024 08:57
Objeto: Serviços de PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR de Média e Alta Complexidade, incluindo Estrutura Fisica, funcionários, Especialistas e materiais, 24 horas todos os dias do mês	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Contratação de serviços de Plantão Hospitalar de média e alta complexidade – sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio x, exames básicos de laboratórios, medicação básica para reali - Contratação de serviços de Plantão Hospitalar de média e alta complexidade – sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio x, exames básicos de laboratórios, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, durante todos os dias do mes, incluindo sábados, domingos e feriados, durante 24 horas. Incluso ainda contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades a saber: clínica médica, cardiológica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, ortopedia, anestesiologia no periodo integral. O estabelecimento hospital/clínica, deverá estar a uma distancia máxima de 30 Km do Município.	Identificação: 01594009000130-1-000011/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 25/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.197.077/0001-56	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA	R\$ 26.820,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
		FOLHAS Nº
		PROC. Nº <u>Ades 020/24</u>
		RUBRICA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 20.535,52
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	Data: 13/03/2024 14:43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL	Modalidade: Inexigibilidade
	SRP: NÃO
Descrição: Contratação de Serviços de plantão Médico-Hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgên - Contratação de Serviços de plantão Médico-Hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, durante 31 dias, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades básicas a saber: clínica médica, cardiológica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, ortopedia, anestesiologia no período integral, de segunda a segunda-feira, compreendido entre 24 horas, todos os dias do mês.	Identificação: 11396412000109-1-000002/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 13/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mes
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.197.077/0001-56	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA	R\$ 20.535,52
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Item 4: Serviço médico ambulatorial na especialidade Cardiologia

Preço Estimado: R\$ 24.725,17 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 24.725,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24.725,17
Quantidade	Descrição	Observação	
5 Meses	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26.820,00
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	Data: 10/04/2024 09:01
Objeto: Servicos de PLANTAO MEDICO HOSPITALAR de Media e Alta Complexidade incluindo Estrutura Fisica funcionarios Especialistas e materiais 24 horas todos os dias do mes	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Contratacao de servicos de Plantao Hospitalar de media e alta complexidade sendo utilizacao das dependencias fisicas equipamentos ambulatoriais plantonistas funcionarios exames de raio x exames basicos de laboratorios medicacao basica para reali - Contratacao de servicos de Plantao Hospitalar de media e alta complexidade sendo utilizacao das dependencias fisicas equipamentos ambulatoriais plantonistas funcionarios exames de raio x exames basicos de laboratorios medicacao basica para realizacao de plantoes de urgencia e emergencia durante todos os dias do mes incluindo sabados domingos e feriados durante 24 horas. Incluso ainda contratacao de consultas medicas nas seguintes especialidades a saber clinica medica cardiologica cirurgica obstetrica pediatria ortopedia anestesiologia no periodo integral. O estabelecimento hospital clinica devera estar a uma distancia maxima de 30 Km do Municipio.	Identificação: 01594009000130-1-000012/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 25/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mes
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.197.077/0001-56	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA	R\$ 26.820,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		



Relatório gerado no dia 07/11/2024 10:54:39 (IP: 2004-4ad0-40-e801-ac67-5a5a3342-5861)
 Código Verificação: 0v7Ptkc03N7J0B0nC6p5h2T11hpC0MqG5u0YA9J1E4ogHUBPPr6WwA33dw3d
<http://www.taucoedpneiros.com.br/CertificacaoAssinatura.aspx?token=0v7Ptkc03N7J0B0nC6p5h2T11hpC0MqG5u0YA9J1E4ogHUBPPr6WwA33dw3d>

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Objeto: Serviços de PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR de Média e Alta Complexidade, incluindo Estrutura Física, funcionários, Especialistas e materiais, 24 horas todos os dias do mês

Descrição: Contratação de serviços de Plantão Hospitalar de média e alta complexidade – sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio x, exames básicos de laboratórios, medicação básica para reali - Contratação de serviços de Plantão Hospitalar de média e alta complexidade – sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio x, exames básicos de laboratórios, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, durante todos os dias do mês, incluindo sábados, domingos e feriados, durante 24 horas. Incluso ainda contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades a saber: clínica médica, cardiológica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, ortopedia, anestesiologia no período integral. O estabelecimento hospital/clínica, deverá estar a uma distancia máxima de 30 Km do Município.

Data: 10/04/2024 08:57

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01594009000130-1-000011/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.197.077/0001-56	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA	R\$ 26.820,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL

Descrição: Contratação de Serviços de plantão Médico-Hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgên - Contratação de Serviços de plantão Médico-Hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, durante 31 dias, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades básicas a saber: clínica médica, cardiológica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, ortopedia, anestesiologia no período integral, de segunda a segunda-feira, compreendido entre 24 horas, todos os dias do mês.

Data: 13/03/2024 14:43

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 11396412000109-1-000002/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: Mes

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.197.077/0001-56	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA	R\$ 20.535,52
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Item 5: Serviço médico ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia

Preço Estimado: R\$ 31.345,81 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 31.345,81 Média dos Preços Obtidos: R\$ 31.345,81

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, a s quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horário da unidade.	



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.229.900/0001-61

MEDIAL BRASIL S.A.

R\$ 20.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

10.835.436/0001-79

ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/A

R\$ 22.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

19.359.508/0001-09

FECON SERVICOS MEDICOS LTDA

R\$ 22.400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

13.729.205/0001-07

ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA

R\$ 22.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

16.550.953/0001-53

H T I SERVICOS MEDICOS LTDA

R\$ 22.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

26.405.968/0001-06

CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA

R\$ 22.515,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

47.826.214/0001-85

ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA

R\$ 22.516,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

24.542.142/0001-49

ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA

R\$ 22.516,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

20.183.525/0001-61

NAJA SAUDE LTDA

R\$ 22.516,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

30.324.189/0001-39

ORACLE SERVICOS LTDA

R\$ 22.516,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

25.043.405/0001-38

CLINICA MEDICA SOARES LTDA,

R\$ 22.516,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

10.725.112/0001-63

CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA

R\$ 22.516,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

24.327.852/0001-56

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

R\$ 22.516,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

31.487.038/0001-64

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

R\$ 22.516,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

37.935.182/0001-00

ORTO SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA

R\$ 22.516,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32.537,42

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 27 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA

Objeto: A presente licitação tem por objetivo contratação de serviço técnicos especializados para executar exames de raio X, ultrassonografia e de densitometria, incluindo a emissão de laudos médicos, e serem realizados com equipamentos do Município e nas dependências do Pronto Atendimento do Município de Forquilha/SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Descrição: Serviço especializado de técnico em radiologia médica, para realização de exames de raios-x, ultrassonografia e densitometria. Serviço realizado no pronto atendimento municipal com serviço de 18h. - Serviço especializado de técnico em radiologia médica, para realização de exames de raios-x, ultrassonografia e densitometria. Serviço realizado no pronto atendimento municipal com serviço de 18h.

Data: 22/12/2023 09:49

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 10540697000147-1-000002/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: Mes

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.670.594/0001-03	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA	R\$ 32.537,42
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2

Item 6: Serviço médico ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia

Preço Estimado: R\$ 27.540,12 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 27.540,12	Média dos Preços Obtidos: R\$ 27.540,12
Quantidade	Descrição	Observação	
6 Meses	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 18.500,00
(Inclui Art. 5º da Lei nº 8.666 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133))

Órgão: MUNICIPIO DE MARIANO MORO	Data: 04/09/2024 08:21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF.	Modalidade: Pregão - Presencial
	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de serviços médicos de clínica geral e na especialidade medicina de família e comunidade saúde pública coletiva ou saúde da mulher para atuação no programa Estratégia Saúde da Família ESF e Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS desenvolvimento - Prestação de serviços médicos de clínica geral e na especialidade medicina de família e comunidade saúde pública coletiva ou saúde da mulher para atuação no programa Estratégia Saúde da Família ESF e Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas consultas médicas atendimento ambulatorial procedimentos médicos de baixa e média complexidade visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município com carga horária de 40 quarenta horas semanais por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.	Identificação: 87613386000195-1-000524/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mes
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.619.286/0001-47	NS GESTAO DE SAUDE LTDA	R\$ 18.500,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 18.245,37
(Inclui Art. 5º da Lei nº 8.666 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133))

Órgão: ESTADO DA BAHIA	Data: 16/04/2024 08:20
Objeto: Contratação de profissionais médicos Pessoa Física e/ou Jurídica, para a prestação de serviços médicos, a fim de atender os usuários do SUS do município de Dom Macedo Costa	Modalidade: Credenciamento
	SRP: NÃO
Descrição: Consulta Médica - Clínica Geral Prestação de serviço clínica médica 40 horas para Unidade de Saúde - Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, que não est - Consulta Médica - Clínica Geral Prestação de serviço clínica médica 40 horas para Unidade de Saúde - Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, que não estão agendados para atendimento na Unidade de Saúde da Família, no dia em que se der o atendimento, que possa ser classificado como atendimento de urgência e emergência; Realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; Realizar atendimento eletivo e se necessário, emergencial, assistindo pacientes em ambiente ambulatorial, Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação; Elaborar relatórios em caso de necessidade de regulação do paciente; Registrar em prontuários, conforme orientação do serviço.	Identificação: 13937032000160-1-000513/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 06/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	FOLHAS Nº	PRCE. Nº	Valor da Proposta Final
00.023.685/5815-20	ERNESTO AUGUSTO STAFFA TIRONI	PRCE. Nº	Ades 020/24	R\$ 18.245,37
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 45.875,00
Inc. II Art. 5º da Lei nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JUARA	Data: 05/03/2024 09:12
Objeto: [Portal de Compras Públicas]- Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Especialista em Psiquiatria, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 15072663000199-1-000009/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFM N.º 2.221/2018, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIÁRIO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, SENDO MINIMO DE 10 CO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFM N.º 2.221/2018, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIÁRIO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, SENDO MINIMO DE 10 CONSULTAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO E NOTURNO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHETTO SANTILLO", PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO/VISITAS DE PACIENTES OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Homologação: 06/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mês
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 45.875,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Item 7: Serviço médico ambulatorial na especialidade Psiquiatria

Preço Estimado: R\$ 22.747,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 22.747,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 22.747,22

Quantidade	Descrição	Observação
6 Meses	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2º a 6º feira, conforme demanda e horários da unidade.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.756,66
Inc. II Art. 5º da Lei nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS	Data: 24/09/2024 00:00
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, OU OUTRO ESTABELECIMENTO SIMILAR, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS - SC.	Modalidade: Credenciamento
	SRP: NÃO
	Identificação: 11491075000139-1-000030/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica ou outro estabelecimento similar para tratamento de paciente com transtorno psiquiátrico do Município de Três Barras/SC conforme grau clínico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica ou outro estabelecimento similar para tratamento de paciente com transtorno psiquiátrico do Município de Três Barras/SC conforme grau clínico moderado SERVIÇOS INCLUIDOS NA MENSALIDADE: Cuidados 24 Horas, (Técnico de Enfermagem/Cuidadores), Enfermagem (Enfermeira RT), Atendimento Médico, especialidade Psiquiatria, Atendimento Psicológico, Atendimento Assistente Social, Atendimento Nutricional realizado por Nutricionista e Equipe (Cozinheiras e Cuidadores), Terapia Ocupacional Voluntária, Educador Físico, Momento Ecológico, Louvor, Terapia Alimentação (06 refeições diárias), Lavanderia, Limpeza do ambiente, Acompanhamento em Situação de urgência/emergência.	Homologação: 07/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: MES (MES)
	UF: SC



Relatório gerado em 04/07/2024 10:54:29 (IP: 2004.4402.40-e0) 1d57-6a5a-b342-5981
Código Verificação: 0w7a6c3v4j0d0n0c0q59a2f1h3p0A9g05u0YA3L5eqx0u0u0p0m0VANA0h3d
http://www.tceparaná.org.br/CertificacaoAssinaturaModule?token=0w7a6c3v4j0d0n0c0q59a2f1h3p0A9g05u0YA3L5eqx0u0u0p0m0VANA0h3d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

51.018.898/0001-66 MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA
VENCEDOR

R\$ 6.766,65

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45.875,00

inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JUARA

Data: 05/03/2024 09:12

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Especialista em Psiquiatria, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 15072663000199-1-000009/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFM N.º 2.221/2018, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIÁRIO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, SENDO MINIMO DE 10 CO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFM N.º 2.221/2018, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIÁRIO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, SENDO MINIMO DE 10 CONSULTAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO E NOTURNO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO", PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO/VISITAS DE PACIENTES OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação: 08/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

24.327.852/0001-55 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 45.875,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.600,00

inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA

Data: 22/02/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00000524

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO

Homologação: 22/02/2024 00:00

Fonte: 45.231.90.69:8079/transparencia/

Quantidade: 6

Unidade: MES

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.551.424/0001-44 AUGUSTO JOSE SOUZA GURGEL
VENCEDOR

R\$ 15.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras	https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/11/2024 Acessar a fonte 18:28:44 aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões	https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/11/2024 Acessar a fonte 18:26:03 aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br		Data: 06/11/2024 Acessar a fonte 18:34:36 aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas	https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 06/11/2024 Acessar a fonte 18:26:09 aqui
5 - Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista/SP	45.231.90.59:8079/transparencia/	Data: 07/11/2024 Acessar a fonte 10:53:00 aqui





AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2024077/2024**, no dia **07 de novembro de 2024** que tem por finalidade **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.**


Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS Nº
PROC. Nº Adm 020/24
RUBRICA l



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços médicos no Hospital Municipal e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Pastos Bons/MA é uma medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

1. Fundamentação da Necessidade:

O Município de Pastos Bons enfrenta uma demanda crescente por atendimentos médicos especializados, que abrangem desde serviços de urgência e emergência até o atendimento ambulatorial especializado. O Hospital Municipal e o CEM são unidades estratégicas para o atendimento em saúde, e a oferta de profissionais médicos especializados é essencial para o cumprimento das atribuições constitucionais da gestão municipal, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado.

2. Deficiência no Quadro de Profissionais:

Atualmente, há carência no quadro de médicos especialistas na rede municipal, o que compromete a prestação de serviços essenciais. O Município enfrenta dificuldades para preencher as vagas mediante contratações individuais, devido à indisponibilidade de profissionais especializados e à necessidade de ofertar um atendimento contínuo e eficiente.

3. Justificativa Técnica para a Contratação:

A contratação de uma empresa especializada permitirá a disponibilização dos seguintes profissionais:

- **Clínico Geral:** Atendimento inicial em casos gerais, triagem e suporte nas demandas de urgência e emergência.
- **Cirurgião:** Realização de procedimentos cirúrgicos essenciais, tanto eletivos quanto de urgência.
- **Anestesiologista:** Suporte em procedimentos cirúrgicos e exames que demandam sedação ou anestesia, garantindo a segurança dos pacientes.
- **Cardiologista:** Atendimento a pacientes com doenças cardiovasculares, um dos principais fatores de risco à saúde pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Pdes 020/24
RUBRICA 1



- **Radiologista:** Realização e interpretação de exames de imagem, fundamentais para o diagnóstico preciso de diversas patologias.
- **Psiquiatra:** Atendimento à crescente demanda em saúde mental, especialmente em função do aumento de casos de transtornos psicológicos e psiquiátricos.
- **Ginecologia e Obstetrícia:** Atendimento às mulheres, incluindo consultas de rotina, acompanhamento pré-natal e assistência ao parto.

4. Benefícios da Contratação:

A terceirização dos serviços médicos por meio de uma empresa especializada permitirá:

- Maior eficiência na gestão e disponibilização de profissionais qualificados.
- Atendimento contínuo e adequado às demandas da população.
- Redução dos índices de absenteísmo e maior previsibilidade na cobertura médica.
- Garantia de serviços especializados com alto padrão de qualidade.

5. Impacto para a População:

Com essa contratação, espera-se um impacto positivo direto na saúde da população, reduzindo filas de espera, promovendo diagnósticos mais precisos, intervenções cirúrgicas em tempo hábil e ampliação do acesso à saúde mental e assistência à saúde da mulher.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços médicos configura-se como medida indispensável para a manutenção e ampliação dos serviços de saúde pública do Município de Pastos Bons, atendendo de forma eficiente às necessidades da população local.

3. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá:

- 3.1.1. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;
- 3.1.2. Comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;
- 3.1.3. Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- 3.1.4. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 3.1.5. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil
www.pastosbons.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº Aedes 020/89
RUBRICA 2



- 3.1.6. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 3.1.7. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 3.1.8. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- 3.1.9. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- 3.1.10. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 3.1.11. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.1.12. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 3.1.13. Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 3.1.14. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 3.1.15. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 3.1.16. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 3.1.17. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 3.1.18. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 3.1.19. Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Pastos Bons;
- 3.1.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA L



- causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Pastos Bons ou a terceiros;
- 3.1.21. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 3.1.22. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.23. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 3.1.24. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 3.1.25. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 3.1.26. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 3.1.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Pastos Bons;
- 3.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 3.1.29. Relatar à SMS Pastos Bons toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.30. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2



empregados colocados à disposição da Contratante;

- 3.1.31. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 3.1.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 3.1.33. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - Pr;
- 3.1.34. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 3.1.35. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Pastos Bons;
- 3.1.36. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 3.1.37. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 3.1.38. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 3.1.39. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 3.1.40. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Pastos Bons na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 3.1.41. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- 4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 4.1.9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Pastos Bons-Pr;
- 4.1.10. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 4.1.11. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2



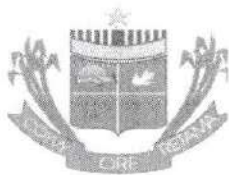
prestados;

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A SMS Pastos Bons e Município de Pastos Bons devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.
- 5.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA e



serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

7. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$ **1.635.557,82** (um milhão seiscientos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor vigente dos contratos vigentes com o mesmo objeto e a quantidade de horas seria suficiente para compor as equipes necessárias para atender as demandas e planejamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

Apos consulta ao setor responsável.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

10. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Pastos Bons/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA



A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão. O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão aceitar os valores máximos definidos no presente termo de referência.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

- 12.1. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 12.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 12.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pastos Bons, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 12.4. Fica facultado ao Município de Pastos Bons realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2



12.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pastos Bons;

12.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

13. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

14. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviços Médicos - Clínico Geral Plantonista	R\$ 3.110,72	180	Dias	R\$ 559.929,60
2	Serviços Médicos - Cirurgião Geral	R\$ 16.842,07	6	Meses	R\$ 101.052,42
3	Serviço médico ambulatorial na especialidade Anestesiologia	R\$ 24.725,17	6	Meses	R\$ 148.351,02
4	Serviço médico ambulatorial na especialidade Cardiologia	R\$ 24.725,17	6	Meses	R\$ 148.351,02
5	Serviço médico ambulatorial na especialidade Radiologia -	R\$ 31.345,81	12	Meses	R\$ 376.149,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA e



	Ultrassonografia				
6	Serviço médico ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 27.540,12	6	Meses	R\$ 165.240,72
7	Serviço médico ambulatorial na especialidade Psiquiatria	R\$ 22.747,22	6	Meses	R\$ 136.483,32
Valor Global:					R\$ 1.635.557,82

PASTOS BONS/MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024


Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ata 020/24

L



Ofício: 1010.20/2024-PMPB

Pastos Bons - MA, 08 de novembro de 2024.

Ao Sra^a.

LUCIMAR DE SÁ SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Município de Buriti Bravo/MA

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS**, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.885.239/0001-02, vem por meio do Secretário Municipal de Saúde a Sr^a Vera Lucia Ferreira Costa Mota, portador do CPF nº 322.335.403-44, perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de “carona” a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA** que tem por objeto o *“Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de Saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir as necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde”*.

A mesma gerenciada por essa administração municipal, firmada com a empresa **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, manifestando interesse nos itens **“conforme tabela abaixo”, em sua totalidade 50% (cinquenta por cento)** da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	180 dias	R\$ 2.602,73	R\$ 39.040,95	R\$ 468.491,40
Item 02 - HOSPITAL ZUZA COELHO CIRURGIA GERAL							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 020/24

RUBRICA



02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia em Geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.100,00	R\$ 84.600,00
----	---	--	-------------	---------	------------------	---------------

Item 03 - HOSPITAL ZUZA COELHO ANESTESIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 93.000,00

Item 04 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB CARDIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 78.600,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/94



AMB e registrado
no CRM.

Item 05 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB RADIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horário da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

Item 06 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 96.999,60

Item 07 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB PSIQUIATRIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Notas 020/39*

RUBRICA



em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.				
---	--	--	--	--	--

Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- a) *Aviso de publicação do certame que originou a ata;*
- b) *Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;*
- c) *Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*
- d) *Termo de homologação;*
- e) *Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;*
- f) *Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;*

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde

Processo Nº _____
Folhas _____
Visto _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 - SRP
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 018/2023**

FINALIDADE:

**LIBERAÇÃO DA ADESÃO A
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 018/2023 – SRP/PMBB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A
DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO
CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI
BRAVO/MA.**



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº
PROC. Nº Poles 020/24
RUBRICA



Processo Nº _____
Folhas _____
Visto _____

Ofício: 1010.20/2024-PMPB

Pastos Bons - MA, 08 de novembro de 2024.

Ao Sra^a.

LUCIMAR DE SÁ SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Buriti Bravo/MA

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS**, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.885.239/0001-02, vem por meio do Secretário Municipal de Saúde a Sr^a Vera Lucia Ferreira Costa Mota, portador do CPF nº 322.335.403-44, perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA** que tem por objeto o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de Saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir as necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde".

A mesma gerenciada por essa administração municipal, firmada com a empresa **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, manifestando interesse nos itens "**conforme tabela abaixo**", em sua **totalidade 50% (cinquenta por cento)** da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	180 dias	R\$ 2.602,73	R\$ 39.040,95	R\$ 468.491,40
Item 02 - HOSPITAL ZUZA COELHO CIRURGIA GERAL							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Processo Nº

Folhas

Visto

02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia em Geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.100,00	R\$ 84.600,00
----	---	--	-------------	---------	------------------	---------------

Item 03 - HOSPITAL ZUZA COELHO ANESTESIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 93.000,00

Item 04 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB CARDIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 78.600,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADANIA EM CONSTRUÇÃO

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Processo Nº

Folhas

Visto

AMB e registrado no CRM.					
--------------------------	--	--	--	--	--

Item 05 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB RADIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horário da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

Item 06 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 96.999,60

Item 07 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB PSIQUIATRIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.				Processo Nº _____ Folhas _____ Visto _____
---	--	--	--	--	--

Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- Aviso de publicação do certame que originou a ata;
- Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;
- Termo de Adjudicação do objeto da licitação;
- Termo de homologação;
- Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;
- Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde

Processo Nº _____
Folhas _____
Visto _____

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo e encaminhamento para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, para realização das providências no sentido de verificar a possibilidade de liberação da adesão a ata de registros de preços solicitada, conforme ofício 1010.20/2024 PMPB datado de 08 de novembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente.

Buriti Bravo/MA, 12 de novembro de 2024

Lucimar Sá da Silva

Sec. Municipal de Saúde

[Faint circular stamp]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos a autuação deste processo administrativo, que deu origem ao presente procedimento de análise de liberação de adesão a ata de registro de preços, nas condições abaixo.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Processo Administrativo nº: 015/2024 – CPL/PMBB
- Modalidade: Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços
- Procedimento nº: 018/2023
- Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Processo Nº _____
Folhas _____
Visto _____

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Análise do requerimento de liberação da adesão da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, cujo objeto versa acerca REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA, conforme especificações contidas no ofício enviado pela Administração interessada.

DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes

DAS CONDIÇÕES GERAIS

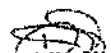
- Justificativas de interesse público: O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade dos serviços subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços a serem prestados.

DA CONCLUSÃO

- Desta forma, o processo administrativo está autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização para instauração do processo administrativo, com a indicação sucinta de seu objeto, nos termos da Lei nº 8.666/93.

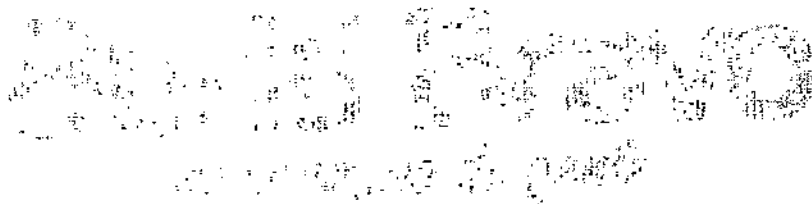
Buriti Bravo/MA, 12 de NOVENBRO de 2024.

HERBETH COSMÉ DE SOUSA
Pregoeiro Oficial /PMBB


DANIEL SILVA LEAL
Equipe de Apoio

Processo Nº _____
Folhas _____
Visto _____


PERIS DE OLIVEIRA FERREIRA
Equipe de Apoio



OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

-LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2024 – SRP/PMBB-

Processo Nº

Folhas

Visto

PEDIDO DE ADESÃO PROVISÓRIA AO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA – ATA Nº 018/2023 SRP/PMBB – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA

1. Breve Relatório

Trata este Processo Administrativo sobre pedido de liberação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2023 – SRP/PMBB, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA, conforme extrato da Ata, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse do Poder Público nos limites e nas formas do termo de adesão, requerida pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA através de Ofício 1010.20/2024-PMBB.

2. Fundamentação

2.1. Conceitos e Legislação Aplicável

Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade licitatória. Em verdade, trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão ou Concorrência. A definição de Sistema de Registros de Preços se encontra definida no art. 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, qual seja: “Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”. O festejado doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico (2009, Pg. 30), conceitua esse sistema como:

[...] um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa,

com a observância de princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

A Ata de Registro de Preços é instrumento jurídico que tem a finalidade específica e distinta dos demais instrumentos que compõem o procedimento licitatório, pois não se trata da Ata da Sessão Pública da licitação e nem mesmo o contrato administrativo. Nesta senda, o Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 2º, inciso II, define este instrumento como:

Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Destarte, depreende-se que a Ata de Registro de Preços é documento indispensável nos procedimentos licitatórios cuja finalidade seja registro de preços para eventual e futura contratação do objeto licitado, tendo o escopo de vincular as partes envolvidas: Administração Pública e fornecedores ou prestadores de serviços cujo preços se encontram registrados. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estes estão as obrigações, o preço, as especificações técnicas e quantitativos.

A adesão a Ata de Registro de Preços é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Registro de Preços, vir após sua conclusão, utilizar a Ata de Registro de Preços, por conter proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Este entendimento foi vulgarmente apelidado de "carona", uma vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante. Na definição de Marçal Justen Filho (2009, Pg. 197):

[...] "carona" consiste na contratação fundada num sistema de registros de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro da entidade.

A adesão é disciplinada no âmbito Federal pelo art. 22º, § 1º a §3º, do Decreto nº 7.892/2013, cuja dicção é adiante colacionada:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A autorização para Adesão é única e exclusiva para as licitações procedidas pela SRP, pois as mesmas detêm vantagens inigualáveis em relação às licitações convencionais, conforme já pontuado em linhas pretéritas, como o não compromisso de contratação, ausência de necessidade de prévia de informações orçamentárias, a ampliação da competitividade, a estimativa dos quantitativos, entre outros atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao órgão não participante é imposta uma série de limites para ser concretizada a adesão, como a dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador da ARP, dependência da indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviços, desde que condicionada a não prejudicar o pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por força dessas razões, aconselha-se que neste procedimento haja ainda a lavratura de Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas de governo.

2.2. Regramento para Adesão

Além da manifestação do órgão não participante, na qual resta demonstrado o interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário que para efetivação deste procedimento esteja presente a autorização expressa do Gerenciador da ARP, onde além de autorizar seu uso, indica a empresa detentora dos preços registrados e os preços máximos a serem praticados.

O ajuste entre o Órgão Requerente e o Órgão Gerenciador da ARP para que se formalize a autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais para o seu uso razoável, neste caso indicada a utilização de Termo de Cooperação Técnica entre os entes públicos envolvidos.

Imperiosa também a anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, observados os quantitativos registrados na Ata. Ressalta-se que é vedada adesão extrapolando os limites de quantitativos e preços registrados em Ata, que se limitam a 100 (cem por cento) das quantidades registradas (art. 22, § 3º, Dec. 7.892/13), bem como não é possível se eximir de qualquer das obrigações resultantes de exigências editalícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Presencial, Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório originário desta ARP.

A obediência ao ato convocatório, nos termos do art. 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, bem como todos os Princípios que regem as aquisições públicas, devem ser observados neste procedimento. O órgão requisitante deve ter em seu procedimento interno de aquisição justificativa para escolha desta forma de contratação, demonstrando no processo a vantagem da adesão a esta ARP, bem como deve instruir o processo com pesquisa de mercado de modo a conhecer os valores praticados comumente.

2.3. Da Vigência

A autorização para uso da Ata de Registro de Preços tem vigência enquanto perdurar a vigência da própria ARP, sendo os contratos advindos dela regidos por prazos diferentes do constante em Ata, em especial quando versarem de serviços contínuos, nos termos do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

3. Da Conclusão

Desde que cumpridas as formalidades legais, em especial a realização do Termo de Cooperação Técnica devidamente publicado, não nos parece haver óbice à autorização e liberação do uso desta Ata de Registro de Preços na condição de "carona" ao Sistema de Registros de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, desde que resguardados os limites legais.

Determina-se que seja anexado aos autos deste procedimento cópia do edital do Pregão Eletrônico e cópia a Ata de Registro de Preços em tela, bem como comprovantes de publicação na imprensa oficial do Município.

Buriti Bravo/MA, 12 de novembro de 2024.

HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro Oficial/PMBB

DANIEL SILVA LEAL

Equipe de Apoio

PERIS DE OLIVEIRA FERREIRA

Equipe de Apoio

Processo Nº _____

Folhas _____

Visto _____

TERMO DE JUNTADA

Aos 13 do dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedi a juntada aos autos do Processo Administrativo nº 065/2023 – CPL/PMBB a documentação referente a: edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2023; ata de registro de preços nº 018/2023; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; os quais passam a constituir este procedimento. Com este fim e para constar, eu, Herbeth Cosme de Sousa, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.


HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial/PMBB

EDITAL DE LICITAÇÃO

Buriti Bravo
no coração da gente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/86
RUBRICA
Processo Nº
Folhas
Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

Processo Nº 065/2023
Folhas 107
Visto 0

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2023 – GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, promoverá, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade e tipo adiante indicados, conforme disposto nos anexos correspondentes, em data, local e na forma abaixo definida:

- ❖ MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- ❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- ❖ ADJUDICAÇÃO: Por item
- ❖ MODO DE DISPUTA: Aberto
- ❖ INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de novembro de 2023, às 17 h e 00 min
- ❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de dezembro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de dezembro de 2023, às 09 h e 30 min
- ❖ PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ ACESSO AO EDITAL: <https://novo0bmnet.com.br/>, www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes
- ❖ LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes.
- ❖ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao@buritibravo.ma.gov.br ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, situada nesta cidade na Av. Colinas, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a realização de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de saúde Especializada do Barrio Cohab para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação consta no Termo de Referência anexo e componente deste instrumento convocatório, sendo o mesmo aferido a partir de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal Interessada, nos termos da legislação e normas procedimentais, e se encontra nos autos do processo administrativo supramencionado. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção, e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://novobbmnet.com.br/>.

2.1.1. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores.

2.3. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.4. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal BBMNET Licitações e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao Portal. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BBMNET Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou



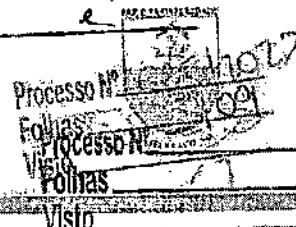
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 080/24

RUBRICA



aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado junto ao Portal BBMNET Licitações ou a qualquer corretora associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal BBMNET Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.8. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para os itens exclusivos caso estejam previstos neste certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.10. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal BBMNET Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que estejam com credenciamento regular no Portal BBMNET Licitações e preencham as exigências de habilitação dispostas neste edital.

3.2. As empresas interessadas deverão estar inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal BBMNET Licitações, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº *Ades 020/06*
RUBRICA

Processo Nº
Folhas
Visto



3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.4.2. Firms cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Buriti Bravo/MA.

3.4.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto-licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a capacitação técnica e qualificação econômica e financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade (TCU - Acórdão nº 2831/2012 - Plenário).

3.4.4. Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 020/84

RUBRICA

Processo Nº

Folhas

Visto

Processo Nº

Folhas

Visto

endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.6. Empresas que possuam em seus contratos sociais ou estatutos finalidades ou objetivos incompatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.4.8. O autor do Termo de Referência ou Projeto Básico deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.4.9. Empresas que estejam cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buriti Bravo/MA. A certidão de idoneidade perante o ente público licitante deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação. É expedida pela Comissão Permanente de Licitações do Município, devendo ser solicitada com antecedência da data de abertura da licitação, por meio de requerimento eletrônico direcionado ao órgão supramencionado.

3.4.10. Empresas que não atendam a capacitação técnica e operacional mínima exigida para execução do objeto licitado, possuam restrições quanto a personalidade e capacidade jurídica, financeira e regularidade fiscal ou trabalhista.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, FICHA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

4.2. O objeto cotado deverá ser compatível com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo o proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

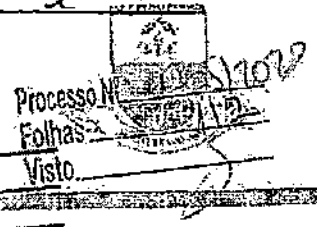
4.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA _____

Processo Nº _____
Folhas _____
Visto _____



4.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema do Portal BBMNET Licitações, dos seguintes campos:

4.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

4.4.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.4.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

4.5. A Proposta de Preços enviada via sistema deve ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando o preço unitário do item, cotando-se cada produto ou serviço discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, tanto o unitário quanto o total, sob pena de desclassificação da proposta eletrônica.

4.6. A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

4.7. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), uniformes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.8. A licitante interessada deve declarar que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, sob pena de desclassificação.

4.9. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHA Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Processo Nº

Folhas

Visto

Processo Nº

Folhas

Visto

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.13. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente.

4.14. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

4.16.1. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.18. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas ou outro definido no ato pelo Pregoeiro.

4.19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.19.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/19, irá perdurar por mais de um dia.

4.20. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar ou individualizar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente ao encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01 (uma) hora além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação por meio do "chat" do sistema eletrônico.

5.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens ("chat"), em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.8. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.

5.8.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

5.9. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal BBMNET Licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA

Processo Nº 1100
Folhas 115
Visto

5.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal BBMNET Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08 h e 00 min às 18 h e 00 min (horário de Brasília/DF) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas devendo desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, possibilitem a identificação ou individualização do licitante por qualquer tipo de elemento inserido na proposta ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.12. A não desclassificação da proposta nesta fase do procedimento não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.14. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

6.2. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

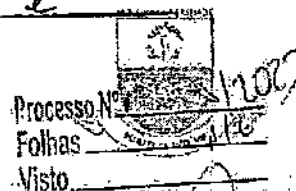
6.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

6.7. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº 020/24
RUBRICA e



6.8. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11. Será adotado para este Pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. Nos termos da legislação, neste modo de disputa a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem acima, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.11.3. Finalizados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12. O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o MENOR PREÇO POR ITEM para a execução dos serviços demandados por este ente público, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, em relação ao valor unitário dos itens em disputa.

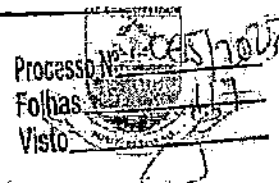
6.14. Findada a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

6.14.1. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA e



6.14.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

6.14.3. Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 6.14.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.13.1, segundo a ordem de classificação.

6.14.4. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.15. Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

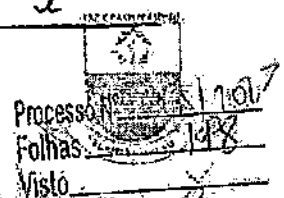
7.1.1. A proposta readequada deverá conter o valor negociado com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº 020/24
RUBRICA



7.1.3. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02 (duas) horas.

7.1.4. A fim de aplicar o princípio da Isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.1.5. Os prazos que se referem o Item 7.1 não serão prorrogados.

7.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca e fabricante do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

7.2.2. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

7.2.6. Somente será aceito um preço para cada item.

7.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

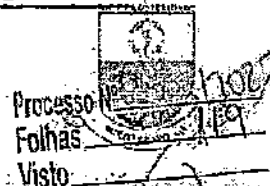


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº

PROG. Nº *Ades 020/24*

RUBRICA



7.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

7.2.9. Indicar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

7.2.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. O Pregoeiro poderá determinar ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Sendo constatada a inexequibilidade da proposta a mesma será desclassificada.

7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) apresentada(s) ou aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo classificado subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2

Processo Nº 1020
Folhas 120
Visto

7.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto no edital.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

7.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Buriti Bravo/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

7.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.13. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.14.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.14, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.14.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site: <https://novobimnet.com.br/>. O Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.

8.1.1. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

8.2. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

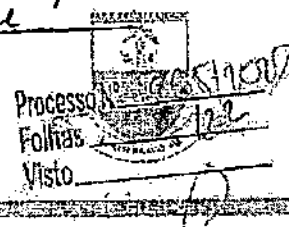
8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA L



8.2.2. Cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – do titular ou sócios da empresa interessada.

8.3. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, atualizada até 30 (trinta) dias.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal:

8.3.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).

8.3.4. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual:

8.3.4.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.4.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

8.3.5.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).

8.3.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

8.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10



antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade, acompanhada de certidão lavrada pelo foro de sua sede ou corregedoria do respectivo tribunal indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.3. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.4.2.4. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.4.2.5. Aos demais tipos societários, o Sr. Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio ou órgão competente diverso, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.5. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, com firma da assinatura reconhecida em cartório.

8.5.1. O licitante disponibilizará, caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

8.5.2. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, a empresa licitante deve apresentar especialista nas seguintes áreas de atuação:

- h) Ginecologia;
- i) Clínica Geral;
- j) Cirurgia Geral;
- k) Anestesiologista;
- l) Cardiologia;
- m) Psiquiatria;
- n) Radiologista;

8.5.3. A comprovação pode ser feita por meio de documentação idônea como: contratos ou atestado ou declarações desde que fique claro o período em que os serviços foram prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10



8.5.4. Declaração da empresa de que ao tempo da contratação possuirá em sua equipe pelos menos um profissional em cada área de atuação, conforme lista nominal a ser apresentada oportunamente no momento da assinatura do contrato;

8.5.5. Demais requisitos técnicos estão elencados no item 4.1 do Termo de Referência.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

8.6.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

8.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

8.6.4. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidør ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

8.6.5. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

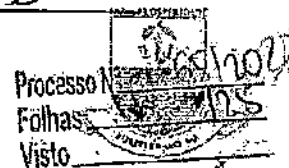
9.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados nos itens 3.4.4 e 3.4.9 deste ato convocatório.

9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas ou códigos de validação estejam rasurados, bem como serão consideradas pelo Pregoeiro somente cópias legíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Procs 020/24
RUBRICA L



9.4. Documentos e certidões para fins de habilitação que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

9.5. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

9.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

9.9.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será a mesma considerada habilitada no certame e declarada vencedora.

CAPÍTULO X – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. É considerado microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.2. Nos itens exclusivos para participação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a assinalação do campo "não" do sistema eletrônico para enquadramento nesta condição impedirá o prosseguimento no certame.

10.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.3. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação.

10.3.2. A omissão do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante no que diz respeito ao disposto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para verificação da habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Neste procedimento licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma a seguir definida.

10.4.1. Considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto no Item 10.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de Impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site <https://novobbmnet.com.br/>.

11.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, apenas caso a alteração influencie na elaboração das propostas de preços.

11.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas e documentos, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. As razões recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal: <https://novobbmnet.com.br/>.

12.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

12.1.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame em favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

12.6. Na ausência de recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 e art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.9. A licitante vencedora que convocada para assinatura do contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou contrato administrativo no prazo definido ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIV – DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

14.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período máximo de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

14.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

14.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

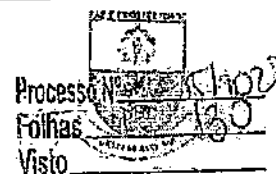
14.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

14.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10



seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

14.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Buriti Bravo/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

14.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

14.13.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.13.2. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

14.13.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

14.13.4. Gerenciar a ata de registro de preços.

14.13.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

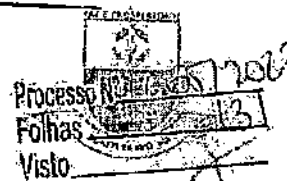
14.13.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

14.13.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº *Poder 020/89*
RUBRICA



14.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

14.14.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.14.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

14.14.3. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

14.14.4. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando às ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

14.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CAPÍTULO XV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

12.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicação e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

16.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

16.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CAPÍTULO XVII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

17.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.4. Independentemente do que trata o subitem 17.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10



- 17.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.
- 17.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 17.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 17.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CAPÍTULO XVIII - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.
- 18.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 18.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 030/29
RUBRICA 1

Processo N.º 230/2017
Folhas 134
Visto

18.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

18.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

18.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

CAPÍTULO XIX – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades do órgão contratante ou em local por ele designado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento, devendo os serviços serem prestados dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas).

19.2. A autorização de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de nota de empenho e simples ordem de fornecimento ou serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por nota de empenho e contrato individual nas hipóteses que se fizerem, necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

19.3. A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

19.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

19.5. Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, a contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

19.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município contratante poderá:

19.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, mantidos o preço

inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

19.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

20.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados pela dotação orçamentária informada no eventual contrato firmado com a empresa vencedora deste procedimento licitatório.

20.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido/solicitação, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, cópia da nota de empenho e certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista.

20.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

20.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

20.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito/transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

20.6. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.7. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

20.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, na forma definida no edital de licitação e minuta do contrato administrativo.

20.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos.

20.10. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato público, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XXI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

21.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, por critério da Administração Pública:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

21.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

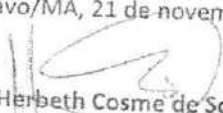
- 22.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato, nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 22.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
- 22.3. À Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 22.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser gerada automaticamente via sistema deste Pregão Eletrônico.
- 22.6. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial, sendo este procedimento dispensado quando o resultado foi comunicado em sessão pública deste certame licitatório.
- 22.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Buriti Bravo/MA, na forma legal, ou por comunicação direta com os licitantes via sistema eletrônico.
- 22.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.
- 22.9. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão pública, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.
- 22.10. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.
- 22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da cidade de Buriti Bravo/MA, excluído quaisquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.12. Integram este edital de licitação:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Possuir em seu Quadro Servidor Público;
ANEXO VII – Modelo de Declaração das Condições da Licitação e Execução do Contrato;
ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Buriti Bravo/MA, 21 de novembro de 2023.


Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial / PMBB

Buriti Bravo
no coração da gente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Buriti Bravo
no coração da gente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

Processo Nº 005/1027
Folhas 184
Visto 2

Aos vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, através de sua secretária Municipal de Saúde, a Sra. Lucimar Sá da Silva, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **INSTITUTO VO ALZIRA – INSTITUTO VOAR**, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, com sede Rua Projetada 3, nº 37, Curimatã, Colinas/MA, neste ato representado pelo Sr. Leandro Barroso Barbosa, CPF nº 964.228.583-53, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 064/2023 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 064/2023 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/M

LEANDRO BARROSO
BARROSA9342185835
3

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA
Processo Nº 065/2007
Folhas 185
Visto

4.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, os Decretos Municipais; além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL								
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote	
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	365 Dias	R\$ 2.602,73	R\$ 79.166,37	R\$ 949.996,45	

ITEM 02-Hospital Zuza Coelho Cirurgia geral						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	12 meses	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00

ITEM 03-Hospital Zuza Coelho Anestesiologia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia (com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira,	01 (médico)	12 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 020/24

RUBRICA

Processo Nº 065/2023
Folhas 186
Visto

	conforme demanda e horários da unidade.				
--	---	--	--	--	--

ITEM 04 – Centro de Especialidade Bairro Coab Cardiologia						
Item	Pre-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; 2. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00

ITEM 05 – Centro de Especialidade Bairro Coab Radiologia						
Item	Pre-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; 2. Certificado de conclusão de residência médica em Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia – Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

ITEM 06 – Centro de Especialidade Bairro Coab Ginecologia e Obstetrícia						
Item	Pre-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; 2. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 193.999,20

ITEM 07 – Centro de Especialidade Bairro Coab Psiquiatria						
Item	Pre-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; 2. Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/MA

LEANDRO BARREIRO
BARRICA, 90422859 / 9460149422859
Data: 22/11/2023
11:05:45

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA _____

Processo Nº 065/2017
Folhas 187
Visto 2

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.4. Ao assinar a ARP o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital. Estando a Ata devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVAS

8.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

8.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Proces 020/24
RUBRICA
Processo Nº 06512027
Folhas 189
Visto

10.4. Independentemente do que trata o subitem 18.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

10.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e avaliar pedidos de adesão a Ata.

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/MA

LEANDRO BARROSO
Nº 00052496422858
15/11/2024
Assessoria Jurídica
Rua 200, 132º andar
65060-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/20
RUBRICA 2
Processo Nº 06.052.138/0001-10
Folhas 190
Visto

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

12.1. Caberá a empresa detentora dos preços e itens registrados assinar a Ata, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, além de:

a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Órgão Gerenciador e Participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

b) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante.

d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado.

e) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Atos 020/20
RUBRICA 1
Processo Nº 0651027
Folhas 191
Visto 2

13.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

13.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

13.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

13.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, objetos da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

15.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório da licitação que deu origem a esta ARP, conforme decisão do Pregoeiro Oficial e a homologação de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

15.3. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/M

LEANDRO
BARROSO
SANTOS
SANTOS
ASSISTENTE
TÉCNICO

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA
Processo Nº 067/2027
Folhas 192
Visto

Buriti Bravo/MA, 20 de dezembro de 2023.

Leandro Barroso
MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Sra. Lucimar Sá da Silva

Órgão Gerenciador

LEANDRO BARROSO
BARBOSA-96422858353

Atestado de formalização LEANDRO
BARBOSA-96422858353
11/09/2023 12:30 11/09/2023 13:30

INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR

CNPJ nº 51.311.699/0001-41

Sr. Leandro Barroso Barbosa

Empresa Detentora

Testemunhas:

01 - Nome:

CPF:

02 - Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

meses 020/24
1
2

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

Processo Nº 064/2023
Folhas 193
Visto 2

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de saúde Especializada do Barrio Cohab para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de planejamento, administração e finanças.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA DETENTORA: INSTITUTO VO ALZIRA – INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote
01	Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	365 Dias	R\$ 2.602,73	R\$ 79.166,37	R\$ 949.896,45

ITEM 02 - Hospital Zuza Coelho Cirurgia geral						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
02	1. Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	12 meses	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00

ITEM 03 - Hospital Zuza Coelho Anestesiologia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
03	1. Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pelo CNRM; ou título de especialista em Anestesiologia, reconhecido	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 19 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês os quais poderão ser	01 (médico)	12 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00

Prça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2

Processo Nº 065/2022
Folhas 194
Visto 1

	pela AMB e registrado no CRM.	distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.				
--	-------------------------------	---	--	--	--	--

ITEM 04 – Centro de Especialidade Bairro Coab Cardiologia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade de Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00
ITEM 05 – Centro de Especialidade Bairro Coab Radiologia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia – Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

ITEM 06 – Centro de Especialidade Bairro Coab Ginecologia e Obstetrícia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 193.999,20

ITEM 07 – Centro de Especialidade Bairro Coab Psiquiatria						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas	01 (médico)	12 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA
Processo Nº 068/2022
Folhas 195
Visto

em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM,	de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade			
---	--	--	--	--

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do edital de licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente assinatura de contrato administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, situada na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, no horário de funcionamento do órgão.

Buriti Bravo/MA, 20 de dezembro de 2023.

Lucimar Sá da Silva
MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Sra. Lucimar Sá da Silva

Órgão Gerenciador

LEANDRO BARROSO
BARBOSA/96422858353

Assinado de forma digital por LEANDRO
BARROSO BARBOSA/96422858353
Dados: 2023.12.20 11:30:01 -05'00'

INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR

CNPJ nº 51.311.699/0001-41

Sr. Leandro Barroso Barbosa

Empresa Detentora



PUBLICAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Buriti Bravo
no coração da gente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 080/24
RUBRICA e

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
CONTRATADA: INSTITUTO VO ALZIRA – INSTITUTO VOAR, CNPJ nº 51.311.699/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de saúde Especializada do Barrio Cohab para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital
VALOR GLOBAL: R\$ 2.034.395,65 (dois milhões trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios, Transferências de Recursos do fundo Nacional de Saúde – FNS, Transferências de Recursos do fundo Estadual de Saúde e Outros.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Processo Nº 085/2027
Folhas 206
Visto 8

Buriti Bravo/MA, 21 de dezembro de 2023.

Sra. Lucimar Sá da Silva
Secretário municipal de Saúde

Buriti Bravo
na construção da gente

QUARTA-FEIRA 03 DE JANEIRO DE 2024

TERCEIROS

VOL. 04 Nº 1317

PÁGINAS 08

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2985-2200

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - CPL/PMBB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.750.207/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do

Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital

VALOR GLOBAL: R\$ 693.506,85 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios (FPM, ICMS, IPVA e TRIBUTOS), Transferências de Convênios Estaduais e Federais, Emendas Parlamentares do Governo Federal.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Processo Nº 062/2023

Folhas 20

Visto: 

Buriti Bravo/MA, 15 de dezembro de 2023.

Hercules da Silva Leite

Secretário municipal de planejamento, administração e finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 - CPL/PMBB

A Secretária Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, pelos fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 064/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde para atender demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR (CNPJ nº 51.311.699/0001-41) com o valor de R\$ 2.034.395,65 (dois milhões trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Públique-se.

Buriti Bravo/MA, 20 de dezembro de 2023.

Sra. Lucimar Sá da Silva

Secretária municipal de saúde

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 - CPL/PMBB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

CONTRATADA: INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR, CNPJ nº 51.311.699/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde para atender demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital

VALOR GLOBAL: R\$ 2.034.395,65 (dois milhões trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios, Transferências de Recursos do fundo Nacional de Saúde - FNS, Transferências de Recursos do fundo Estadual de Saúde e Outros.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

Buriti Bravo/MA, 21 de dezembro de 2023.

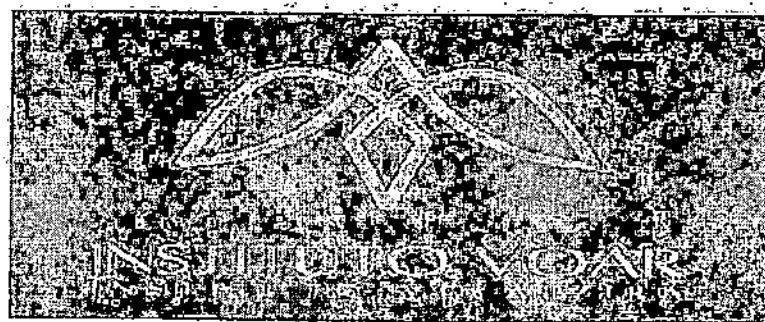
Sra. Lucimar Sá da Silva

Secretário municipal de Saúde

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N, CENTRO - CEP: 65.885-000 - BURITI BRAVO/MA - CNPJ: 08.062.138/0001-10



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo Nº 065/2023
 Folhas 254
 Visto _____

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 –
 CPL/PMBBPREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Proposta de Preços

A empresa INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar o fornecimento dos materiais constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ 2.034.395,65 (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

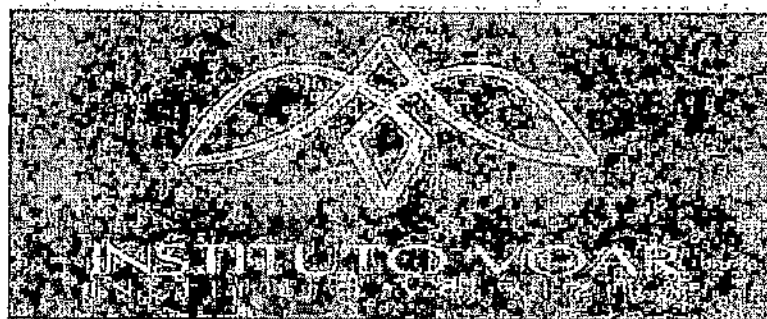
Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	365 Dias	R\$ 2.602,73 - dois mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos	R\$ 79.166,37 - setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos	R\$ 949.996,45 - novecentos e quarenta e nove mil, novecientos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos

ITEM 02-Hospital Zuza Coelho Cirurgia geral							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	
02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	12 meses	R\$ 14.100,00 - quatorze mil e cem reais	R\$ 169.200,00 - cento e sessenta e nove mil, duzentos reais	

ITEM 03-Hospital Zuza Coelho Anestesiologia							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR CNPJ: 51.311.699/0001-41, Rua Projetada 03, nº 37
 Bairro Curimatã, Colinas-MA, CEP 65.690-000, institutovoarvozalzir@gmail.com

Processo Nº *065/2023*
 Folhas *255*
 Visto *[assinatura]*

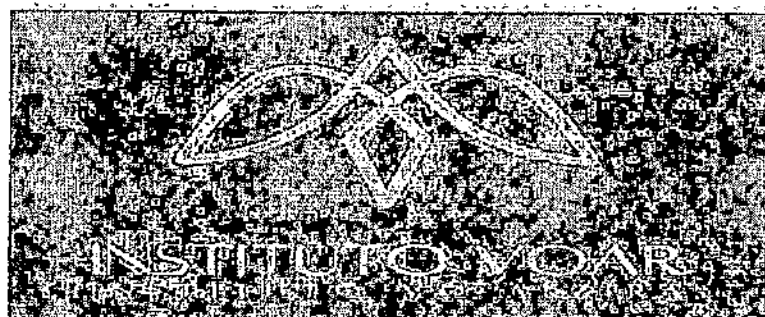


03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 15.500,00 - quinze mil, quinhentos reais	R\$ 186.000,00 - cento e oitenta e seis mil reais
----	--	---	-------------	----------	--	---

ITEM 04 – Centro de Especialidade Bairro Coab Cardiologia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade	01 (médico)	12 meses	R\$ 13.100,00 - treze mil e cem reais	R\$ 157.200,00 - cento e cinquenta e sete mil, duzentos reais

ITEM 05 – Centro de Especialidade Bairro Coab Radiologia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia – Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00 - dezessete mil, quinhentos reais	R\$ 210.000,00 - duzentos e dez mil reais.

INSTITUTO VOALZIRA-INSTITUTO VOAR CNPJ: 51.311.699/0001-41, Rua Projetada 03, nº 37
 Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP 65.690-000, institutovoarvoalzira@gmail.com

Processo Nº 065/2017Folhas: 286Visto: 8

		e horários da unidade.				
--	--	------------------------	--	--	--	--

ITEM 06 – Centro de Especialidade Bairro Coab Ginecologia e Obstetrícia

Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 16.160,60 - dezessês mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos	R\$ 193.999,20 - cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos

ITEM 07 – Centro de Especialidade Bairro Coab Psiquiatria

Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 14.000,00 - quatorze mil reais	R\$ 168.000,00 - cento e sessenta e oito mil reais

Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ R\$ 2.034.395,65 (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

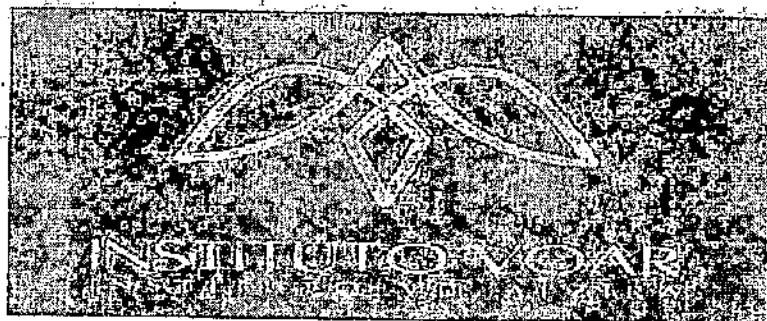
Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos neesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de execução: Conforme o Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta de 90 (noventa) dias.

Declaramos que nossa proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR CNPJ: 51.311.699/0001-41, Rua Projetada 03, nº 37
Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP 66.690-000, institutovoarvoalзира@gmail.com



Processo Nº 065/2023
Folhas 257
Visto 8

Declaramos ainda que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia e validade por tempo indeterminado contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Buriti Bravo/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

Outras informações: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, estabelecida no com Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, inscrição Municipal nº 52095-0, se houver, Banco do Brasil, Agência: Conta corrente.

Representante: Leandro Barroso Barbosa

Local da Prestação dos serviços Município de Buriti Bravo/MA

Colinas-MA 06 de Dezembro de 2023

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente

PROPOSTA DE PREÇOS





Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023 –
CPL/PMBBPREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

Proposta de Preços

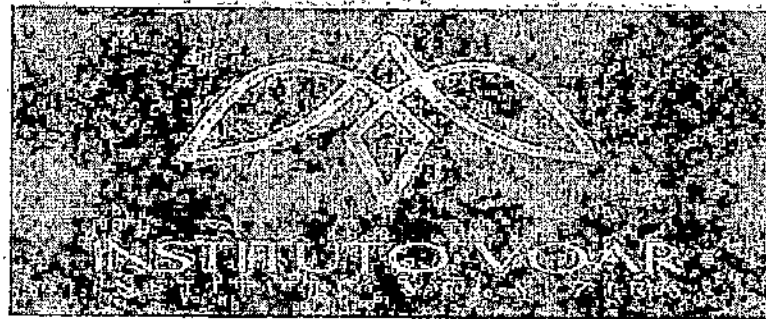
A empresa INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ n° 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, n° 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n° 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar o fornecimento dos materiais constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ 2.173.278,00 (dois milhões cento e setenta e tres mil duzentos e setenta e oito reais), conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	N° de médico	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	365 Dias	R\$ 2.910,00	R\$ 85.200,00	R\$ 1.062.150,00

ITEM 02-Hospital Zuza Coelho Cirurgia geral							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	N° de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	
02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	12 meses	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00	

ITEM 03-Hospital Zuza Coelho Anestesiologia							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	N° de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de	Atendimento ambulatorial na	01 (médico)	12 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00	

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR CNPJ: 51.311.699/0001-41, Rua Projetada 03, n° 37
Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP 65.690-000, institutovoarvoalzira@gmail.com

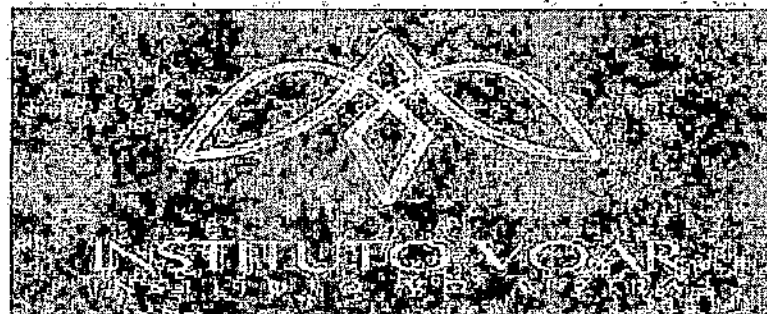


Processo Nº 001/902
 Folhas 3/3
 Visto 3/3

Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.				
---	---	--	--	--	--

ITEM 04 – Centro de Especialidade Bairro Coab Cardiologia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão da residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade	01 (médico)	12 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00
ITEM 05 – Centro de Especialidade Bairro Coab Radiologia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão da residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia – Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografias/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

Processo Nº 065/106
Folhas 319
Visto J



ITEM 06 – Centro de Especialidade Bairro Coab Ginecologia e Obstetrícia						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 18.394,00	R\$ 220.728,00

ITEM 07 – Centro de Especialidade Bairro Coab Psiquiatria						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade de Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

Proposta de Preços: pelo valor total de R\$ 2.173.278,00 (dois milhões cento e setenta e três mil duzentos e setenta e oito reais), conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de execução: Conforme o Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta de 90 (noventa) dias.

Declaramos que nossa proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

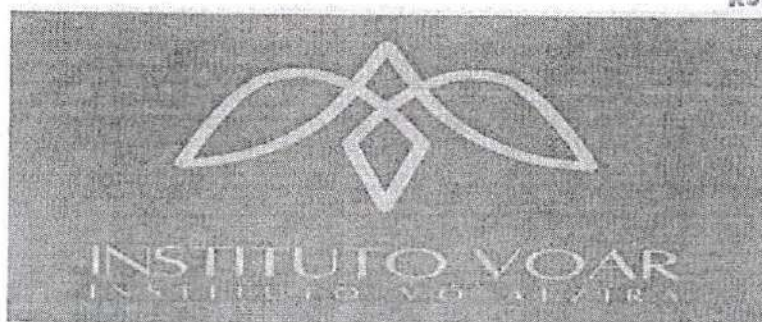
Declaramos ainda que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia e validade por tempo indeterminado contra qualquer defeito de execução, bem como

INSTITUTO VOALZIRA-INSTITUTO VOAR CNPJ: 51.311.699/0001-41, Rua Projetada 03, nº 37
Bairro Curimatã, Colinas-MA, CEP 65.690-000, institutovoarvoalzira@gmail.com

Processo Nº

Folhas

Visto



ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Buriti Bravo/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

Outras informações: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, estabelecida no com Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, inscrição Municipal nº 52095-0, se houver, Banco do Brasil, Agência: 290 Conta: 7142-9 corrente.

Representante: Leandro Barroso Barbosa

Local da Prestação dos serviços Município de Buriti Bravo/MA

Colinas-MA 05 de Dezembro de 2023

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

BURITI BRAVO
no coração da gente

Processo Nº 065/2023
Folhas 24.1
Visto

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Relatório de classificação de licitação

Modalidade: Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 20/12/2023 às 08:57:57

Promotor:	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo
CNPJ:	06.052.138/0001-10
Edital:	023/2023
Processo:	064/2023
Modalidades:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Contratação de Serviços Comuns
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	29/11/2023 às 11:00:00
Data e hora de encerramento do recebimento de propostas:	06/12/2023 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas:	06/12/2023 às 09:30:00
Data e hora para o início de lances:	06/12/2023 às 09:31:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Harbely Cosme de Sousa

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(es), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 023/2023 do(a) Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, CNPJ: 06.052.138/0001-10, realizado no portal www.bbminet.com.br / www.novobbminet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item: Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLÍNICO GERAL

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR	51.311.699/0001-41	06/12/2023 às 12:09:21	R\$ 949.996,45	Não	Sim	Serviço
Participante 3 - INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVIÇOS MÉDICOS	47.288.490/0001-56	06/12/2023 às 11:10:50	R\$ 949.999,96	Não	Sim	SERVIÇOS MÉDICOS
Participante 1 - NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	44.576.926/0001-03	06/12/2023 às 10:51:35	R\$ 1.049.999,70	Sim	Sim	serviço
Participante 4 - BGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-86	06/12/2023 às 08:48:02	R\$ 1.062.150,00	Sim	Não	PRÓPRIA

Lote-2

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 020/24

RUBRICA

Processo Nº 065/2027Folhas 248Visto J

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : ITEM 02-Hospital Zuza Coelho Cirurgia geral

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR	51.311.699/0001-41	05/12/2023 às 20:50:44	R\$ 169.200,00	Não	Sim	Serviço

Lote-3

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : ITEM 03-Hospital Zuza Coelho Anestesiologia

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR	51.311.699/0001-41	05/12/2023 às 20:51:24	R\$ 186.000,00	Não	Sim	Serviço

Lote-4

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : ITEM 04 - Centro de Especialidade Bairro Coab Cardiologia

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR	51.311.699/0001-41	05/12/2023 às 20:52:06	R\$ 157.200,00	Não	Sim	Serviço

Lote-5

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/34

Processo Nº 065/202

Folhas

Visto

243

J

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item: ITEM 05 – Centro de Especialidade Bairro Coab Radiologia

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR	51.311.699/0001-41	05/12/2023 às 20:52:28	R\$ 210.000,00	Não	Sim	Serviço

Lote-6

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item: ITEM 06 – Centro de Especialidade Bairro Coab Ginecologia e Obstetrícia

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR	51.311.699/0001-41	06/12/2023 às 12:09:58	R\$ 193.999,20	Não	Sim	Serviço
Participante 2 - INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVIÇOS MÉDICOS	47.286.450/0001-56	06/12/2023 às 11:11:09	R\$ 193.999,96	Não	Sim	SERVIÇOS MÉDICOS

Lote-7

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item: ITEM 07 – Centro de Especialidade Bairro Coab Psiquiatria

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR	51.311.699/0001-41	05/12/2023 às 20:53:04	R\$ 168.000,00	Não	Sim	Serviço
Participante 2 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	06/12/2023 às 08:48:35	R\$ 168.000,00	Sim	Não	PRÓPRIA

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 020/24

RUBRICA

Processo Nº 0652027
Folhas 299
Visto X

Relatório de Vencedores

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 023/2023 - Processo N° 064/2023

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Pregoeiro(a): Herbeth Cosme de Sousa

Autoridade Competente: Luciana Borges Leocádio

Local: www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Unitário para o Item

Total Geral Negociado: R\$ 2.034.395,65

Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR - 51.311.699/0001-41

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 2.034.395,65

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 6 de Dezembro de 2023 as 10:38:40

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL	Serviço	1 Serviço(s)	R\$ 949.996,45	R\$ 949.996,45
Valor total Contratado:					R\$ 949.996,45

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 020/24

RUBRICA

Processo Nº

06711070

Folhas

245

Visto

Lote: 2

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 6 de Dezembro de 2023 as 09:31:07

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 02-Hospital Zuza Coelho Cirurgia geral	Serviço	1 Serviço(s)	R\$ 169.200,00	R\$ 169.200,00
Valor total Contratado:					R\$ 169.200,00

Lote: 3

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 6 de Dezembro de 2023 as 09:31:02

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 03-Hospital Zuza Coelho Anestesiologia	Serviço	1 Serviço(s)	R\$ 186.000,00	R\$ 186.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 186.000,00

Lote: 4

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 6 de Dezembro de 2023 as 09:31:03

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 04 – Centro de Especialidade Bairro Coab Cardiologia	Serviço	1 Serviço(s)	R\$ 157.200,00	R\$ 157.200,00
Valor total Contratado:					R\$ 157.200,00

Lote: 5

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 6 de Dezembro de 2023 as 09:31:04

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 05 – Centro de Especialidade Bairro Coab Radiologia	Serviço	1 Serviço(s)	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 210.000,00

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Atos 020/24
e

Processo Nº

Folhas

Visto

065/1007
246
5

Lote: 6

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 6 de Dezembro de 2023 as 10:31:19

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	ITEM 06 – Centro de Especialidade Bairro Coab Ginecologia e Obstetrícia	Serviço	1 Serviço(s)	R\$ 193.999,20	R\$ 193.999,20
Valor total Contratado:					R\$ 193.999,20

Lote: 7

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	ITEM 07 – Centro de Especialidade Bairro Coab Psiquiatria	Serviço	1 Serviço(s)	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 168.000,00

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Folhas 020/34

Processo Nº 067/2023
Folhas 247
Visto**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 023/2023 - Processo Nº 064/2023

Amparo legal: Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão

O(A) Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 064/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 023/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL-ZUZA COELHO CLINICO GERAL
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 949.996,45
Valor Total:	R\$ 949.996,45
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 949.996,45

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ITEM 02-Hospital Zuza Coelho Cirurgia geral
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 169.200,00
Valor Total:	R\$ 169.200,00
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 169.200,00

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ITEM 03-Hospital Zuza Cordeiro Anestesiologia
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 186.000,00
Valor Total:	R\$ 186.000,00
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 186.000,00

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ITEM 04 - Centro de Especialidade Bairro Coab: Cardiologia
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 157.200,00
Valor Total:	R\$ 157.200,00
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 157.200,00

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ITEM 05 - Centro de Especialidade Bairro Coab: Radiologia
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 210.000,00
Valor Total:	R\$ 210.000,00
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41

Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 210.000,00

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	ITEM 06 – Centro de Especialidade Bairro Coab Ginecologia e Obstetrícia
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 193.999,20
Valor Total:	R\$ 193.999,20

Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
-------------------------------	---

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 193.999,20

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	ITEM 07 – Centro de Especialidade Bairro Coab Psiquiatria
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 168.000,00
Valor Total:	R\$ 168.000,00

Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
-------------------------------	---

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 168.000,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)**Lotes adjudicados**

Sr.(a) Herbeth Cosme de Sousa, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	2 3 4 5 7
Sr.(a) Luciana Borges Leocádio, como autoridade competente adjudicou:	1 6

FOLHAS Nº

PROC. Nº Procs 020/24

RUBRICA

Processo Nº 065/2017
Folhas 250
Visto [assinatura]

Buriti Bravo - MA, 20 de Dezembro de 2023 as 8 horas e 56 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Assinatura [assinatura]

Pregoeiro/Agente de Contratação: ~~Herbeth Cosme de Sousa~~

Assinatura _____

Autoridade Competente: Luciana Borges Leocádio

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 023/2023 - Processo Nº 064/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, Sr.(a) Luciana Borges Leocádio, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 064/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 023/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 949.996,45
Valor Total:	R\$ 949.996,45
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 949.996,45

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ITEM 02-Hospital Zuza Coelho Cirurgia geral
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 169.200,00
Valor Total:	R\$ 169.200,00
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 169.200,00

Número do Lote: 3	
--------------------------	--

Finalidade da Licitação: | Contratação de Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	ITEM 03-Hospital Zuza Coelho Anestesiologia
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 186.000,00
Valor Total:	R\$ 186.000,00
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 186.000,00

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação: | Contratação de Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	ITEM 04 - Centro de Especialidade Bairro Coab Cardiologia
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 157.200,00
Valor Total:	R\$ 157.200,00
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 157.200,00

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação: | Contratação de Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	ITEM 05 - Centro de Especialidade Bairro Coab Radiologia
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 210.000,00
Valor Total:	R\$ 210.000,00
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 210.000,00

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação: | Contratação de Serviços Comuns

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24

Processo Nº

Folhas

Visto

065/102

253

Item 1

Objeto da Licitação:	ITEM 06 – Centro de Especialidade Bairro Coab Ginecologia e Obstetrícia
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 193.999,20
Valor Total:	R\$ 193.999,20
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 193.999,20

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ITEM 07 – Centro de Especialidade Bairro Coab Psiquiatria
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Serviço
Valor Unitário:	R\$ 168.000,00
Valor Total:	R\$ 168.000,00
Participante Vencedor:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.311.699/0001-41
Cidade UF:	Colinas - MA
Valor total Contratado:	R\$ 168.000,00

Buriti Bravo - MA, 20 de Dezembro de 2023 as 8 horas e 57 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Luciana Borges Leocádio,

Promotor: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

SOLICITAÇÃO PARECER JURIDICO

Ofício nº 024/2024 - Buriti Bravo/MA, 13 de novembro de 2024

Ao Exmo.

Dr. DANIEL FURTADO VELOSO

Assessoria Jurídica Especializada

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB

Buriti Bravo/MA

Assunto: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca de adesão a ata de registro de preços 018/2023.

Sr. Assessor Jurídico,

Ante a solicitação realizada pela Prefeitura Municipal interessada de adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, cujo objeto versa acerca do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA, encaminha-se este processo administrativo para análise e emissão de parecer jurídico, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Registre-se que o Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal se encontra a disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Oportunamente são reiterados os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro Oficial /PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2023 – CPL/PMBB
LIBERAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI BRAVO/MA
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO. CONDIÇÃO DE "CARONA". CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Por solicitação do Pregoeiro Oficial e por determinação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA, foi encaminhado para análise desta assessoria, como forma e teor de consulta acerca da possibilidade realização de liberação de adesão a Ata de Registro de Preços desta Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA, conforme ofício encaminhado pelo ente público interessado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal requisitante, termo de autorização de abertura deste procedimento pelo gestor municipal e análise técnica procedida pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, dentre outros. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para elaboração de parecer jurídico.

Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ab initio ressalta-se que a presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que contam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Destarte, esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.



Ata 020/2016

l

II.II. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXIGÊNCIAS LEGAIS.

O Poder Público exerce atividades multifárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição importante para as contratações que envolvem o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação.

Nesta senda, a Lei nº 8.666/93 que estabelece regras para a formalização das contratações públicas, traz a possibilidade da Administração Pública proceder suas aquisições por meio de sistema de registro de preços, prelecionando em seu art. 15 que:

Lei nº 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

A Adesão a Ata de Registro de Preços constitui-se na possibilidade de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha integrado o certame licitatório, fazer uso da Ata durante sua vigência e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Salienta-se que o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro dos valores cotados e a gerência a Ata dele decorrente. Regulamentando o disposto, foi editado no âmbito da União o Decreto Federal nº 7.892, em 23 de janeiro de 2018, determinando que:

Decreto nº 7.892/13

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. [L]

Assim, deste que cumpridas as formalidades legais, é juridicamente possível a liberação de utilização da Ata de Registro de Preços em comento, pelo ente público requisitante, pois os dispositivos legais alhures indicados, bem como os elementos presentes neste processo administrativo, permitem o deferimento da liberação aqui pretendida.

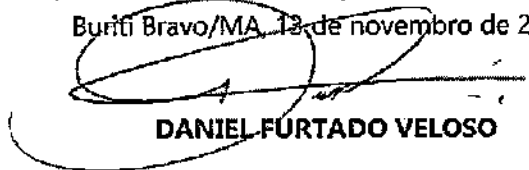
Por fim, recomenda-se que a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público, buscando a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados a disputa pela contratação.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como atendidos os limites presentes na legislação, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93, opina-se que a situação posta em análise se enquadra na possibilidade de liberação da utilização da Ata de Registro de Preços solicitada.

Este é, portanto, o parecer, s.m.j.

Buriti Bravo/MA, 13 de novembro de 2024.


DANIEL FURTADO VELOSO

Assessoria Jurídica/PMBB – OAB/MA – 8207

Ofício nº 025/2024

Buriti Bravo/MA, 13 de novembro de 2024.

A Exma.

Sra. Lucimar Sá da Silva

Sec. Municipal de Saúde

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n- Centro

Buriti Bravo/MA

Assunto: Encaminhamento de procedimento administrativo para análise e deliberação pelo Órgão Gerenciador da liberação a adesão a ata de registro de preços

Exma. Sra. Secretária Municipal,

Considerando os elementos que compõem este processo administrativo, que trata da análise de solicitação de adesão a ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA, encaminha-se a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 065/2023 – CPL/PMBB, referente a Liberação de Adesão nº 018/2023, para análise e deliberação que entender pertinente.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

HERBETH COSME DE SOUSA

Regoeiro Oficial / PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2023 – CPL/PMBB

LIBERAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2023 cujo objeto versa acerca do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

A especificação completa do(s) item(ns) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços nº 017/2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Item 01 – HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO – CLINICO GERAL							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. Plantão	Vlr. Mensal	Vlr. lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 h de segunda a domingo	01 (médico)	180 dias	R\$ 2.602,73	R\$ 39.040,95	R\$ 468.491,40
Item 02 – HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO – CIRURGIA GERAL							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. mensal	Vlr. lote	
02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: cirurgia em geral, reconhecido pela AMB e	Pantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.100,00	84.600,00	

registro no CRM						
Item 3 – HOSPITAL ZUZA COELHO ANESTESIOLOGIA						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. Mensal	Vlr. lote
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registro no CRM	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade	01 (médico)	6 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 93.000,00

Item 4 – CENTRO DE ESPECIALIDADES BAIRRO COHAB - CARDIOLOGISTA						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. Mensal	Vlr. lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em cardiologia, reconhecido	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da	01 (médico)	06 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 78.600,00

pela AMB registro no CRM	unidade				
-----------------------------	---------	--	--	--	--

Item 5 – CENTRO DE ESPECIALIDADES BAIRO COHAB – RADIOLOGIA						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. Mensal	Vlr. lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registro no CRM	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia – ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

Item 6 – CENTRO DE ESPECIALIDADES BAIRO COHAB – GINECOLOGIA E OBSTETRICIA						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. Mensal	Vlr. lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia e Obstetria,, reconhecido pela AMB e registro no CRM	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetria com produtividade mínima de 120 consultas/mês e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas	01 (médico)	6 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 96.999,60

		de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade				
Item 7 – CENTRO DE ESPECIALIDADES BAIRO COHAB – PSIQUIATRIA						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigência	Vlr. Mensal	Vlr. lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registro no CRM	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade	01 (médico)	06 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL = R\$ 1.115.691,00 (hum milhão, cento e quinze mil, seicentos e noventa e um reais)

Buriti Bravo/MA, 13 de novembro de 2024

Lucimar Sá da Silva

Sec. Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 018/2023 – SRP/PMBB

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA

CONVOCADA:	
Empresa:	INSTITUTO VÓ ALZIRA – INSTITUTO VOAR
CNPJ:	(CNPJ nº 51.311.699/0001-41)
Endereço:	Rua Projetada 3, nº 37, Curimatá, Colinas - MA

Pelo presente instrumento, o Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA informa a empresa acima qualificada, detentora dos preços registrados na ARP supramencionada, que recebeu Ofício 1010.20/2024, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA solicitando adesão a Ata em referência. Desta forma, solicitamos emissão de ciência e sua concordância ou não em fornecer os materiais/serviços ao Órgão Aderente.

Buriti Bravo/MA, 14 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Srª. Lucimar Sá da Silva

Órgão Gerenciador

Data Recebimento:	
Concordância:	(X) Sim () Não
Empresa:	
Representante Legal:	Leandro Bavares Barbosa

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços em deslinde e demais disposições legais.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supramencionadas.

Buriti Bravo/MA, 13 de novembro de 2024.

SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO

Sr^a. Lucimar Sá da Silva

Órgão Gerenciador

VERA LUCIA FERREIRA

COSTA MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MUTUAL32233540344
DN: c=BR, o=CP-Brazil, ou=Certificado Digital PI-AL,
ou=Prestador, ou=32233540344, ou=AC-SimplesID
Mailbox: c=BR, ou=VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA:32233540344
Data: 2024.11.13 10:26:11 -05'00'

SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE PASTOS BONS /MA

Sr^a. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Aderente

Buriti Bravo
no coração da gente

DIÁRIO OFICIAL
BURITI BRAVO/MA

ISSN 2965-2200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2023 – CPL/PMBB
LIBERAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2023 cujo objeto versa acerca do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

A especificação completa do(s) item(ns) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços nº 017/2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Item 01 – HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO – CLINICO GERAL							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. Plantão	Vlr. Mensal	Vlr. lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 h de segunda a domingo	01 (médico)	180 dias	R\$ 2.602,73	R\$ 39.040,95	R\$ 468.491,40
Item 02 – HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO – CIRURGIA GERAL							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. mensal	Vlr. lote	
02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: cirurgia em geral, reconhecido pela AMB e registro no CRM	Pantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.100,00	84.600,00	
Item 3 – HOSPITAL ZUZA COELHO ANESTESIOLOGIA							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. Mensal	Vlr. lote	
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registro no CRM	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade	01 (médico)	6 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 93.000,00	
Item 4 –CENTRO DE ESPECIALIDADES BAIRRO COHAB - CARDIOLOGISTA							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigencia	Vlr. Mensal	Vlr. lote	
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia , reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme	01 (médico)	06 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 78.600,00	

DIÁRIO OFICIAL
BURITI BRAVO/MA

ISSN 2965-2200

cardiologia, reconhecido pela AMB registro no CRM	demanda e horários da unidade				
---	----------------------------------	--	--	--	--

Item 5 – CENTRO DE ESPECIALIDADES BAIRO COHAB – RADIOLOGIA						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigência	Vir. Mensal	Vir. lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registro no CRM	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia – ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
Item 6 – CENTRO DE ESPECIALIDADES BAIRO COHAB – GINECOLOGIA E OBSTETRICIA						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigência	Vir. Mensal	Vir. lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia e Obstetria,, reconhecido pela AMB e registro no CRM	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetria com produtividade mínima de 120 consultas/mês e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade	01 (médico)	6 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 96.999,60
Item 7 – CENTRO DE ESPECIALIDADES BAIRO COHAB – PSIQUIATRIA						
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Desc. Do serviço	Nº de médicos	Vigência	Vir. Mensal	Vir. lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registro no CRM	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade	01 (médico)	06 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL = R\$ 1.115.691,00 (hum milhão, cento e quinze mil, seicentos e noventa e um reais)

Buriti Bravo/MA, 13 de novembro de 2024

Lucimar Sá da Silva
Sec. Municipal de Saúde



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2023 – CPL/PMBB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

PARTES: Município de Buriti Bravo/MA e Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: Liberação da Ata de Registro de Preços nº 018/2023 – SRP/PMBB na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme Termo de liberação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93

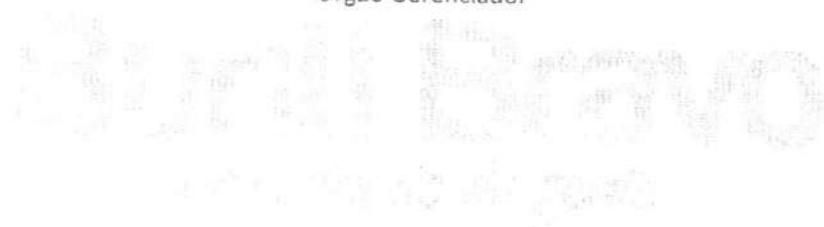
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

Buriti Bravo/MA, 14 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Srª LUCIMAR SÁ DA SILVA

Órgão Gerenciador



DIÁRIO OFICIAL
BURITI BRAVO/MA

ISSN 2965-2200

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2023 – CPL/PMBB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

PARTES: Município de Buriti Bravo/MA e Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: Liberação Ata de Registro de Preços nº 018/2023 – SRP/PMBB na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme Termo de liberação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

Buriti Bravo/MA, 14 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA
Srº LUCIMAR SÁ DA SILVA
Órgão Garante

OFICIO Nº 026/ 2024 - Buriti Bravo – MA, 13 de novembro de 2024.

A Exm^a,

Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA

Assunto: Resposta ao Ofício de solicitação encaminhando procedimento administrativo de liberação a adesão a ata de registro de preços

Exm^a. Sr^a. Secretária Municipal,

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa Senhoria, para informar que após análise da solicitação foi autorizada a liberação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, que trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO E DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO BAIRRO COHAB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO-MA

. Encaminho em anexo o Processo Administrativo nº 065/2023, referente a Liberação de Adesão nº 018/2023, constando o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2023; Ata de registro de preços nº 018/2023; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; Termo de Liberação; Termo de Cooperação Técnica e Concordância da empresa detentora, dentre outros.

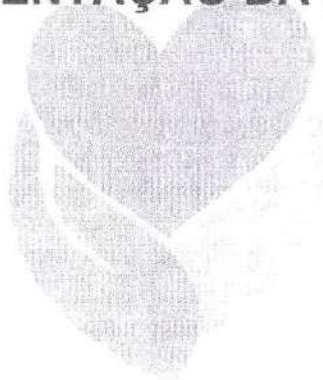
Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

Buriti Bravo /MA, 14 de novembro 2024.


Lucimar Sá da Silva
Sec. Municipal de Saúde

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



Buriti Bravo
no coração da gente

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Processo Nº 0677022
Folhas 258
Visto

Secretaria de Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 733/2023

Insc. Municipal
52095CNPJ
51.311.699/0001-41Data de Constituição
30/05/2023Nome/Razão Social
INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOARDenominação Comercial
INSTITUTO VOARNatureza Jurídica
ASSOCIAÇÃO PRIVADAVinculação
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

84102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONT-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Atividades Secundárias

84300-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE INTERESSES SOCIAIS

85010- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

87115- INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

88099- OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

88700- ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

88900- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

89001- ATIVIDADES DE SUPERFÍCIE

89201- ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

89400- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, ECG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS

Data de Início
30/05/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA PROJETADA 3Número
37

Complemento

Quadra Bairro
CURIMATAData de Cadastro
06/07/2023Validade
31/12/2023Código de Autenticação
FOJA-XOQQ

Informações Adicionais

Regério Lina da Costa
Secretaria Municipal de Finanças
Data: 06/07/2023

COLINAS-MA, 07/07/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/07/2023 10:02:58

Processo Nº 06-30
Folhas 259
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 215/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2023.

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR		
NOME FANTASIA:	INSTITUTO VOAR		
ATIVIDADE AUTORIZADA:	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS		
ENDEREÇO:	R PROJETADA 3, N 37		
BAIRRO:	CURIMATA	MUNICÍPIO:	COLINAS-MA
RESP. LEGAL:	LEANDRO BARROSO BARBOSA		
RESP. TEC.:	LEANDRO BARROSO BARBOSA	CRM - MA	7830

Ana Márcia da Silva Evangelista
Diretor da Vigilância Sanitária
Ana Márcia da Silva Evangelista

Soliane da Silva Monteiro
Secretária de Saúde
Soliane da Silva Monteiro -
Port:033/2023

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Central – Bairro Muriçoca, CEP 65.850-000
CNPJ: 06.140.818/0001-96
E-mail: hospitalmunicipalmiradorma@hotmail.com

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2

Processo Nº 065/2012
Folhas 260
Visto X
SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.140.818/0001-96, situada na Rua Jonalista Mauritônio Meire nº 22, Centro de Mirador-MA, Cep 65.850-000, declaramos para os devidos fins, que **O INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, sediado na Rua Projetada 3, Nº 37, Bairro Curimata, Colinas-MA, CEP 65.690 -000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.699/0001, é prestadora de serviços médicos, conforme discriminado: **ANESTESIA E CIRURGIA GERAL**.

Informamos que o instituto presta seu serviço com eficácia, apresentando bom desempenho operacional, não havendo nada que desabonasse sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Mirador-MA, 31 de julho de 2023.

Idelanne de Souza Teixeira
IDELANNE DE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Mirador/MA
Responsável legal da CONTRATANTE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24

e

Processo Nº

Folhas

Visto

065/2023

261

X



clínica do
CORACÃO
e Imagem
sem nunca se esquecer!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CLINICA DO CORAÇÃO LTDA (CLINICA DO CORAÇÃO-ME), inscrita no CNPJ nº 10.608.268/000164, sediada na Rua Bela Vista, S/N, CEP: 65690-000, Bairro Serrinha, Colinas-MA, atesta para os devidos fins, que **O INSTITUTO VO ALZIRA- INSTITUTO VOAR**, com endereço Rua Projetada 3, Nº 37, Bairro Curimata, Colinas-MA, CEP 65.690 -000 inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.699/0001-41, é prestadora de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de: **CARDIOLOGIA**.

Informamos que os serviços prestados acima referido foram executados dentro dos padrões de qualidades, tendo o instituto cumprido com suas obrigações, portanto, não havendo nada que desabonasse sua conduta técnica.

Colinas-MA, 14 de agosto de 2023.

Drª Nana Melo Aroso
CPF: 84217723334
Sócia Administradora

FOLHAS Nº

PROC. Nº 020/24

RUBRICA

Processo Nº 025/202

Folhas 262

Visto 7

SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Central – Bairro Muriçoca, CEP 65.850-000

CNPJ: 06.140.818/0001-96

E-mail: hospitalmunicipalmiradorma@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.140.818/0001-96, situada na Rua Jonalista Mauritonio Meire nº 22, Centro de Mirador-MA, Cep 65.850-000, declaramos para os devidos fins, que **O INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, sediado na Rua Projetada 3, Bairro Curimata, Colinas-MA, CEP 65.690 -000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.699/0001, é prestadora de serviços médicos, conforme discriminado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES MÉDICAS CLÍNICA EM SISTEMA AMBULATORIAL E PLANTÕES**. Informamos que o instituto presta seu serviço com eficácia, apresentando bom desempenho operacional, não havendo nada que desabonasse sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Mirador-MA, 24 de julho de 2023.

Idelanne Souza Teixeira

IDELANNE DE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Município de Mirador/MA

Responsável legal da CONTRATANTE



clínica do
CORACÃO
e Imagem
Para mover a mulher!

Processo Nº 0651007
Folhas 263
Visto J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CLINICA DO CORAÇÃO LTDA (CLINICA DO CORAÇÃO-ME), inscrita no CNPJ nº 10.608.268/000164, sediada na Rua Bela Vista, S/N, CEP: 65690-000, Bairro Serrinha, Colinas-MA, atesta para os devidos fins, que O INSTITUTO VO ALZIRA- INSTITUTO VOAR, com endereço Rua Projetada 3, Nº 37, Bairro Curimata, Colinas-MA, CEP 65.690 -000 inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.699/0001-41, é prestadora de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de: **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**.

Informamos que os serviços prestados acima referido foram executados dentro dos padrões de qualidades, tendo o instituto cumprido com suas obrigações, portanto, não havendo nada que desabonasse sua conduta técnica.

Colinas-MA, 01 de setembro de 2023.

Drª Nina Melo Aroso
CPF: 84217723334
Sócia Administradora

FOLHAS Nº

PROC. Nº Proles 020/24

RUBRICA

Processo Nº 065/2023Folhas 264Visto Xclínica do
coração
e imagem
com atenção e carinho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CLINICA DO CORAÇÃO LTDA (CLINICA DO CORAÇÃO-ME), inscrita no CNPJ nº 10.608.268/000164, sediada na Rua Bela Vista, S/N, CEP: 65690-000, Bairro Serrinha, Colinas-MA, atesta para os devidos fins, que **O INSTITUTO VO ALZIRA- INSTITUTO VOAR**, com endereço Rua Projetada 3, Nº 37, Bairro Curimata, Colinas-MA, CEP 65.690 -000 inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.699/0001-41, é prestadora de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de: **PSIQUIATRIA**.

Informamos que os serviços prestados acima referido foram executados dentro dos padrões de qualidades, tendo o instituto cumprido com suas obrigações, portanto, não havendo nada que desabonasse sua conduta técnica.

Colinas-MA, 21 de agosto de 2023.

Drª Nina Melo Aroso

CPF: 84217723334

Sócia Administradora



clínica do
coração
e imagem
“isso move a mulher”

Processo Nº

Folhas

Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CLINICA DO CORAÇÃO LTDA (CLINICA DO CORAÇÃO-ME), inscrita no CNPJ nº 10.608.268/000164, sediada na Rua Bela Vista, S/N, CEP: 65690-000, Bairro Serrinha, Colinas-MA, atesta para os devidos fins, que **O INSTITUTO VO ALZIRA- INSTITUTO VOAR**, com endereço Rua Projetada 3, Nº 37, Bairro Curimata, Colinas-MA, CEP 65.690 -000 inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.699/0001-41, é prestadora de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de: **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

Informamos que os serviços prestados acima referido foram executados dentro dos padrões de qualidades, tendo o instituto cumprido com suas obrigações, portanto, não havendo nada que desabonasse sua conduta técnica.

Colinas-MA, 04 de setembro de 2023.

Dr. Nina Melo Aroso
CPF: 84217723334
Sócia Administradora

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
CNPJ:51.311.699/0001-41
R PROJETADA 3, Nº 37, CURIMATA, COLINAS-MA, CEP: 65.690-000

BALANÇO DE ABERTURA DESTA EMPRESA ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 2023

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades
Caixa e Banco
Banco
caixa

R\$ 0,00
R\$ 0,00

PERMANENTE

IMOBILIAZADO

Imóveis - Prédio
Móveis e Utensílios
Veículos / máquinas e equipamentos

R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00

R\$ 0,00

TOTAL DO ATIVO

R\$ 0,00

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores
Duplicatas / títulos a Pagar

R\$ 0,00

R\$ 0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital
Capital Registrado
Reserva de Capital
Corr. Monet. Capital Registrado
Reserva para Aumento de Capital
Res. p/ Futuro Aumento de Capital

R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00

TOTAL DO PASSIVO

R\$ 0,00

Colinas-MA, 31 de maio de 2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 019.204.263-70
CRC-MA: 12278/O

LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF: 964.228.583-53
Presidente



FOLHAS Nº

PROC. Nº

Adele 020/24

RUBRICA

2

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Processo Nº 037/2020
Folhas 267
Visto28/11/2023 09:08:24
SERVIDOR01**Ficha Cadastral da Empresa****CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 52095-0 Situação: ATIVA
Razão social: INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR
Nome Fantasia: INSTITUTO VOAR
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 51.311.699/0001-41
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Classificação: DEMAIS
Data de Inclusão: 06/07/23 12:05
Data de Início: 30/05/23 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: SIM
Data de Constituição: 30/05/23 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA PROJETADA 3	37	CURIMATA	COLINAS-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Atividade CNAE	Data de Início	Data de Encerramento
X	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	1.0	03/05/2023	
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	1.0	30/05/2023	
	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	1.0	30/05/2023	
	EDUCAÇÃO SUPERIOR - POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	1.0	30/05/2023	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	1.0	30/05/2023	
	UTI MOVEL	1.0	30/05/2023	
	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1.0	30/05/2023	

[Assinatura]
Diretor de Desenvolvimento
Diretor de Planejamento
Diretor de Fisco e
Diretor de Infraestrutura



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Atos 030/24
RUBRICA _____

Processo Nº 06.710/24
Folhas 268
Visto _____

28/11/2023 09:08:24
SERVIDOR01

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Início	Data Encerramento
	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	30/05/2023	
	LABORATÓRIOS CLÍNICOS			
	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	1.0	30/05/2023	
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	1.0	30/05/2023	
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM			
	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	1.0	30/05/2023	
	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	30/05/2023	
	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	1.0	30/05/2023	
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	1.0	30/05/2023	
	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	1.0	30/05/2023	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento

001155 HOMOLOGADO

Data Início Data Encerramento
30/05/2023

Diretor de Planejamento
Orçamento e Fisco
Arrecadação Tributária



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Processo Nº 06571067

Folhas 269

Visto

23/11/2023 09:29:42
USUÁRIO:SERVIDOR01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1393/2023

AUTENTICAÇÃO:H84H-0NEZ

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR, devidamente inscrito sob o CNPJ 51.341.699/0001-41, situada à RUA PROJETADA 3, 37 CURIMATA, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 21/02/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 23/11/2023.

Sra. Maria da Glória Evangelista
Secretaria de Administração
Colinas - MA, 23/11/2023



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.652/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2



23/11/2023 09:30:53
USUÁRIO:SERVIDOR01

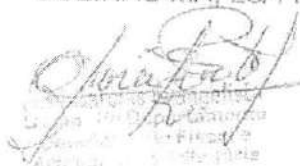
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1394/2023
AUTENTICAÇÃO:RQSV-LYZW

Processo Nº 065/2023
Folhas 270
Visto 2

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR**, inscrita sob o CNPJ: 51.311.699/0001-41, situada à **RUA PROJETADA 3, 37 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/02/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 23/11/2023.



Secretaria de Administração
Colinas - MA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: LEANDRO BARROSO BARBOSA

CPF/CNPJ: 964.228.583-53

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:07:57 do dia 05/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NA81051223170757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

CPF/CNPJ: 51.311.699/0001-41

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:40:20 do dia 27/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A0N4271123154020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 3062023
Código de validação: 32ADF773AD

Número da guia: 23052501001656065.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência contra, **INSTITUTO VO ALZIRA- INSTITUTO VOAR**, inscrito(a) no **CNPJ** n.º **51.311.699/0001-41**, estabelecida na Rua Projetada, 3, bairro Curimatã, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 23 de novembro de 2023.

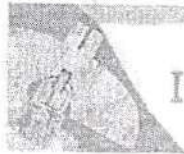
EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 23/11/2023 14:19 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



CERTJUDONE-VUCO - 3062023 / Código: 32ADF773AD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validacao.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

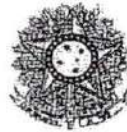
Processo Nº 065/2027
Folhas 274
Visto J

Certifico que nesta data (05/12/2023 às 17:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 964.228.583-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 656F.8273.3889.5707 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.311.699/0001-41

Certidão nº: 33197928/2023

Expedição: 07/07/2023, às 09:34:13

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.311.699/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

CNPJ: 51.311.699/0001-41

CERTIDÃO EMITIDA em 27/11/2023, às 15:29:11

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 03/11/2023

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
3. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação 6TfqM56DGlegOyx.

FOLHAS Nº

PROG. Nº

RUBRICA

Ades 020/24
2

Processo Nº *065/202*
Folhas *527*
Visto *D*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
CNPJ: 51.311.699/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:27 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2024.
Código de controle da certidão: 5F87.3F45.30D3.9808
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

CNPJ: 51.311.699/0001-41

CERTIDÃO EMITIDA em 27/11/2023, às 15:36:00

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 26/11/2023

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **IBYkTfD576GNFRU**.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Processo Nº 065/2022Folhas 279Visto 2

Certifico que nesta data (05/12/2023 às 17:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.311.699/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 656F.82AB.3452.A763 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

27/11/2023, 14:59

about:blank

Processo Nº 065/2023
Folhas 280
Visto 8



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-012278/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.204.263-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro..

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

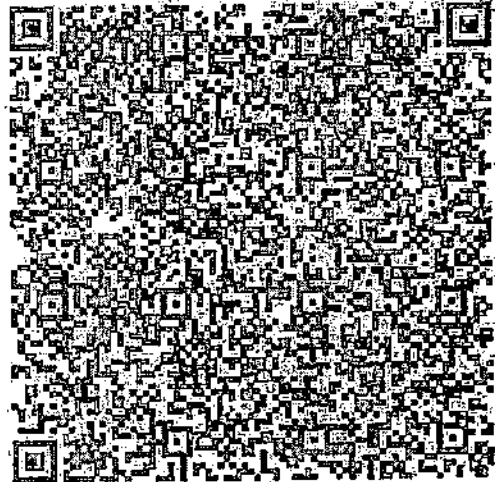
Emissão: MARANHÃO, 27/11/2023 às 14:59:15.

Válido até: 25/02/2024.

Código de Controle: 532395.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Nome _____

CPF _____

RG _____

DTN _____

Sexo ☐ M ☐ F

Altura _____

Peso _____

Cor dos olhos _____

Cor do cabelo _____

Cor da pele _____

Assinatura _____

Assinatura do titular _____

Assinatura do representante legal _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone _____

Celular _____

E-mail _____

Profissão _____

Formação _____

Grado _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____

CEP

1<BRA059232743<540<<<<<<<<<<<<

821229213308213BRA<<<<<<<<<<0

LEANDRO<<BARROSO<BARBOSA<<<<<

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADÁSTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.316.699/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR		DATA DE ABERTURA 30/03/2023	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VOAR		PORTE DETAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 70.20-5-00 - Execução de mão-de-obra temporária 82.30-4-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior, pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto ensino noturno 85.50-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-5-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-98 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por imagem, gráfico - ECG, SED e outras exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 88.90-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 300-0 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROJETA DA 3		NÚMERO 27	COMPLEMENTO anexo
CEP 05.690-000	BARRIO/CEP CURUMATA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
E-MAIL ELETRÔNICO INSTITUTOVOARVICALZIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8431-4224	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 0000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/0000	

Processo Nº 068/2027
 Folhas 283
 Visto

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.311.699/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/05/2023	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.99-0-01 - Atividades de profissionais da nutrição 88.99-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.99-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 07.11-8-02 - Instituições de longa permanência para idosos 88.99-9-00 - Serviços de assistência social e ao julgamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROJETADA 3		MUNICÍPIO 37	COMPLEMENTO 00000000
CEP 65.090-000	BAIRRO/POSTO CURUMATA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOVOARVOALZIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8431-4224	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 05 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia 04/12/2023 às 15:30:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultar CNPJ](#)

[Exatidão](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

FOLHAS Nº

PROC. Nº ndes 020/24

RUBRICA

Processo Nº 065/2027
Folhas 284
Visto J

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.311.699/0001-41
Razão
Social: INSTITUTO VO ALZIRA INSTITUTO VOAR
Endereço: RUA PROJETADA 3 37 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111709264012951188

Informação obtida em 22/11/2023 13:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 16:03:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
CNPJ: 51.311.699/0001-41

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FOLHAS Nº

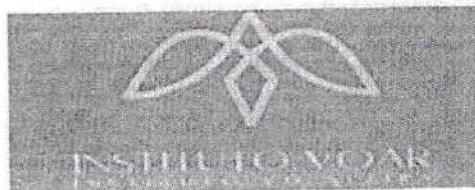
PROC. Nº

RECURSA

Ades 020/24

e

Processo Nº 005/2027
Folhas 286
Visto A



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colinas-MA, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente



Processo Nº 005/2027
Folhas 287
Visto jc

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, declara, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1.

Colinas-MA, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023-srp, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP/PMB/PI**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de **Buriti Bravo/MA**, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Colinas-MA, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente

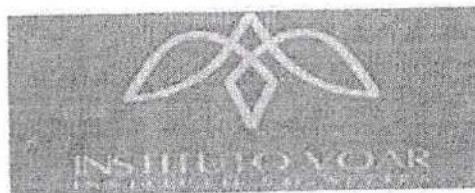
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Colinas-MA, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, declara não ter recebido do município de Buriti Bravo-MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Colinas-MA, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24

2

Processo Nº 065/2023
Folhas 291
Visto 5



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA – Pregão Eletrônico Nº 023/2023-SRP.

Colinas-MA, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24

Processo nº

Folhas

Visto

065/1022

297

0



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, declara que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Colinas-MA, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO BARBOSA

CPF 964.228.583-53

Presidente

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24
L

Processo Nº

Folhas

Visto

068/2022
293
[assinatura]



**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SERVIDOR PÚBLICO**

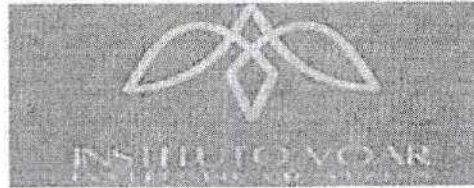
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da administração pública licitante, por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Colinas-MA, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente



DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – CPL/PMBB

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, Insc. Munic.: 52095-0, estabelecida na sede na Rua Projetada 03, nº 37, Bairro Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 000104425799-4 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 964.228.583-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga, CEP: 64048-495, declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- A) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela prefeitura municipal de Buriti Bravo/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da prefeitura municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Colinas-MA, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF 964.228.583-53
Presidente

RUBRICA

Processo Nº 065/2027
Folhas 296
Visto 

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA QUANTIDADE	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
01	1	UNIDADE	100,00	100,00	100,00
02	1	UNIDADE	200,00	200,00	200,00
03	1	UNIDADE	300,00	300,00	300,00
04	1	UNIDADE	400,00	400,00	400,00
05	1	UNIDADE	500,00	500,00	500,00
06	1	UNIDADE	600,00	600,00	600,00
07	1	UNIDADE	700,00	700,00	700,00
08	1	UNIDADE	800,00	800,00	800,00
09	1	UNIDADE	900,00	900,00	900,00
10	1	UNIDADE	1000,00	1000,00	1000,00
11	1	UNIDADE	1100,00	1100,00	1100,00
12	1	UNIDADE	1200,00	1200,00	1200,00
13	1	UNIDADE	1300,00	1300,00	1300,00
14	1	UNIDADE	1400,00	1400,00	1400,00
15	1	UNIDADE	1500,00	1500,00	1500,00
16	1	UNIDADE	1600,00	1600,00	1600,00
17	1	UNIDADE	1700,00	1700,00	1700,00
18	1	UNIDADE	1800,00	1800,00	1800,00
19	1	UNIDADE	1900,00	1900,00	1900,00
20	1	UNIDADE	2000,00	2000,00	2000,00
21	1	UNIDADE	2100,00	2100,00	2100,00
22	1	UNIDADE	2200,00	2200,00	2200,00
23	1	UNIDADE	2300,00	2300,00	2300,00
24	1	UNIDADE	2400,00	2400,00	2400,00
25	1	UNIDADE	2500,00	2500,00	2500,00
26	1	UNIDADE	2600,00	2600,00	2600,00
27	1	UNIDADE	2700,00	2700,00	2700,00
28	1	UNIDADE	2800,00	2800,00	2800,00
29	1	UNIDADE	2900,00	2900,00	2900,00
30	1	UNIDADE	3000,00	3000,00	3000,00
31	1	UNIDADE	3100,00	3100,00	3100,00
32	1	UNIDADE	3200,00	3200,00	3200,00
33	1	UNIDADE	3300,00	3300,00	3300,00
34	1	UNIDADE	3400,00	3400,00	3400,00
35	1	UNIDADE	3500,00	3500,00	3500,00
36	1	UNIDADE	3600,00	3600,00	3600,00
37	1	UNIDADE	3700,00	3700,00	3700,00
38	1	UNIDADE	3800,00	3800,00	3800,00
39	1	UNIDADE	3900,00	3900,00	3900,00
40	1	UNIDADE	4000,00	4000,00	4000,00
41	1	UNIDADE	4100,00	4100,00	4100,00
42	1	UNIDADE	4200,00	4200,00	4200,00
43	1	UNIDADE	4300,00	4300,00	4300,00
44	1	UNIDADE	4400,00	4400,00	4400,00
45	1	UNIDADE	4500,00	4500,00	4500,00
46	1	UNIDADE	4600,00	4600,00	4600,00
47	1	UNIDADE	4700,00	4700,00	4700,00
48	1	UNIDADE	4800,00	4800,00	4800,00
49	1	UNIDADE	4900,00	4900,00	4900,00
50	1	UNIDADE	5000,00	5000,00	5000,00
51	1	UNIDADE	5100,00	5100,00	5100,00
52	1	UNIDADE	5200,00	5200,00	5200,00
53	1	UNIDADE	5300,00	5300,00	5300,00
54	1	UNIDADE	5400,00	5400,00	5400,00
55	1	UNIDADE	5500,00	5500,00	5500,00
56	1	UNIDADE	5600,00	5600,00	5600,00
57	1	UNIDADE	5700,00	5700,00	5700,00
58	1	UNIDADE	5800,00	5800,00	5800,00
59	1	UNIDADE	5900,00	5	

Non fumate negli aeroporti e nei centri

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Viso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Protocolo nº 001
NEYDANE SILVA DE SOUZA
Tabelião(a) de Notas nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO Nº 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 7853

30/05/2023

Por meio do presente ato este Escrevente Autorizado Registra, sob nº 953, nas folhas 279 - 280 do livro 1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO VÓ ALZIRA - INSTITUTO VOAR. Ao dia 12 do mês de maio de 2023, às 09h05min, nesta cidade de Colinas-MA, na Câmara Municipal, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, casado, médico, RG nº 104425799-4 SSP-MA, CPF nº 96422858353, residente e domiciliado a Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga- Teresina-PI, CEP: 64048-495; Mara Rúbia Reis da Silva Barbosa, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 122041799-5 SSP-MA, CPF 014511193-80, residente e domiciliado a Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Ininga- Teresina-PI, CEP: 64048-495; Cássia Ariela Alves de Sousa, brasileira, solteira, professora, RG nº 058323542016 SSP-MA, CPF nº 614662023-86, residente e domiciliada a Rua Travessa Macedo-Filho, Centro, Colinas-MA; Creuza Gonçalves de Sousa Brandão, brasileira, casada, agente comunitário de saúde, RG nº 0330519220085 SSP-MA, CPF nº 395342003-78, residente e domiciliada a Rua Rio Branco, 488, Colinas-MA, CEP: 65690-000; Edleny Gonçalves de Sousa Mota, brasileira, casada, empregada doméstica, RG nº 000112374699-8 SSP-MA, CPF nº 028.325.583-80, residente e domiciliada a Rua São Raimundo, s/n., Alto São Francisco, Colinas-MA, CEP: 65690-000; Francisco Coelho Viana Junior, brasileiro, casado, músico, RG nº 121954399-0 SSP-MA, CPF nº 019034823-21, residente e domiciliado a Rua 14 de Julho, n. 24, Liberdade, Colinas-MA, CEP: 65690-000; José Ildebrando Nato Junior, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 000121978799-7 SSP-MA, CPF nº 003.668.853.32, residente e domiciliado a Rua Projetada 3, s/n., Curimatá, Colinas-MA, CEP: 65690-000; Railene Casimiro de Brito Gomes, brasileira, casada, técnica de enfermagem, RG nº 0228764422002-3 SSP-MA, CPF nº 024215493-02, residente e domiciliada a Rua Antônio da Rocha, Bairro Muricoca, Mirador-MA, CEP: 65850-000; Glauciné Oliveira de Sousa, brasileira, solteira, assistente social, RG nº 17743472001 SSP-MA, CPF nº 995.091.883-20, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, Colinas-MA, CEP: 65690-000; Francisca Maria de Melo, brasileira, casada, agricultora, RG nº 015849882000-4 SSP-MA, CPF nº 398293783-87, residente e domiciliada a Rua Odorico Mendes S/n, Bairro Serrinha, Colinas, CEP: 65690-000; Antonio Marcelo Matias Silva, brasileiro, casado, motorista, RG nº 0391925020104 SSP-MA, CPF nº 04762327328, residente e domiciliado a Avenida dos Leões S/N, Bairro Muricoca, Mirador, CEP: 65850-000; Luanna Barroso-Barbosa de Sousa, brasileira, casada, educadora física, RG nº 3664904 SSP-PI, CPF nº 02122369388, residente e domiciliada a Rua Gabriel Soares, 2614



SERIE 2550311



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Processo Nº 0651020
Folhas 299
Visto

FOLHAS Nº
PROC. Nº 020/24
RUBRICA

Folha nº 001V
REYDNE SILVA DE SOUSA
Tabela(s) / Rodada(s)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819
LIVRO N.º 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas
REGISTRO 1863
30/05/2023

Bairro Beira Rio, Teresina-PI, CEP: 64075510 e Somelle Nascimento de Sousa Neto, brasileiro, casado, professora, RG nº 034428282007-6 SSP/MA, CPF nº 04524647309, residente e domiciliado à Rua Projetada 3, Bairro Curimataí, Colinas-MA, CEP: 65690-000, que assinam a lista de presença, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Leandro Barroso Barbosa, que escolheu a mim, Nancy Fonseca e Silva Rego, para secretariá-lo, e para prestar as devidas orientações jurídicas, apresentou a Advogada, Dr.ª Annyelle Klismann Barros de Sá, OAB/MA nº 22639. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação, visando a promoção da saúde, inclusive de forma complementar em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do país. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: A entidade passa a ser denominada **INSTITUTO VO ALZIRA**, doravante identificada simplesmente como **INSTITUTO VOAR**, com endereço provisório na Rua Projetada 3, nº 37, bairro Curimataí, Colinas, Estado do Maranhão. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu a todos os presentes cópia de minuta do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujos membros presentes eleitos por aclamação, foram empósados, na forma a seguir: **DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR-PRESIDENTE: LEANDRO BARROSO BARBOSA**, brasileiro, casado, médico, RG nº 104425799-4 SSP-MA, CPF nº 96422858353, residente e domiciliado à Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Itinga- Teresina-PI, CEP: **VICE-PRESIDENTE: CREUZA GONÇALO DE SOUSA BRANDÃO**, brasileira, casada, agente comunitário de saúde, RG nº 0350519220085 SSP-MA, CPF nº 395342003 78, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, 488, Colinas-MA, CEP: 65690-000. **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: MARA RÚBIA REIS DA SILVA BARBOSA**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 122041799-5 SSP-MA, CPF 014511193-80, residente e domiciliado à Rua Dr. Nathan Portela Nunes, Itinga- Teresina-PI, CEP: 65690-000. **VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: GLAUCINE OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, assistente social, RG nº 17743472001 SSP-MA, CPF nº 993.091.813-20, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, Colinas-MA.

Carla Siqueira da Silva
Escritor(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029810

LIVRO Nº 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO Nº 953

30/05/2024

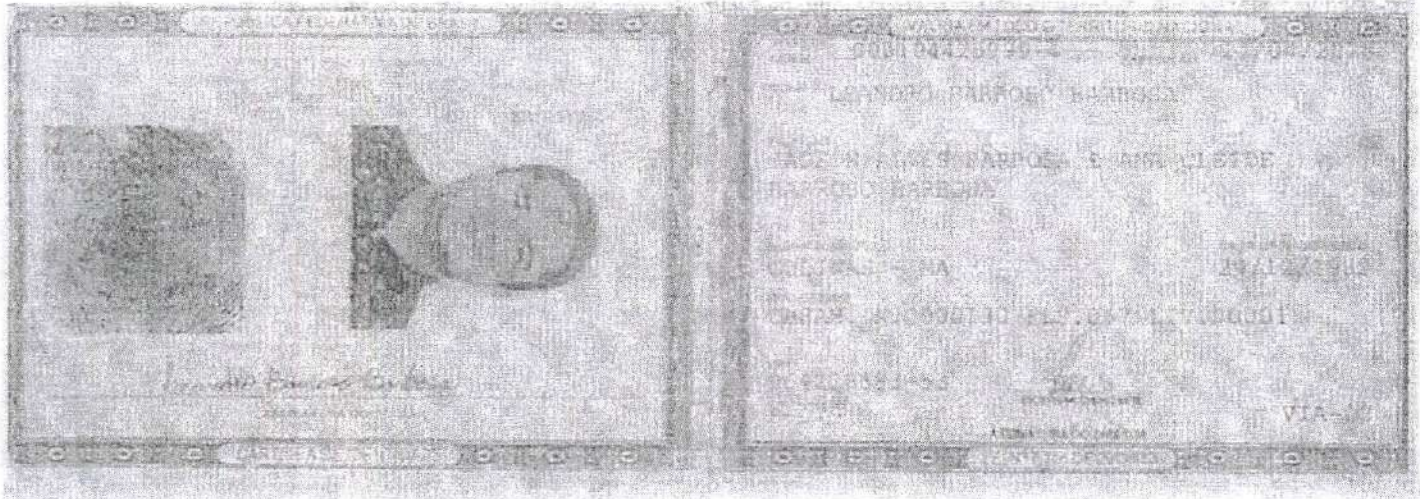
Folhas

Visão

CEP: 65690-000. **DIRETOR DE PROJETOS:** Luanna Barroso Barbosa de Sousa, brasileira, casada, educadora física, RG nº 366490-4 SSP-PI, CPF nº 02122369388, residente e domiciliada à Rua Gabriel Soares, 2614, Bairro Beira Rio, Teresina-PI, CEP: 64075510. **VICE-DIRETOR DE PROJETOS:** EDLENY GONÇALO DE SOUSA MOTAS, brasileira, casada, empregada doméstica, RG nº 000112374699-8 SSP-MA, CPF nº 028.325.583-80, residente e domiciliada à Rua São Raimundo, s/n, Alto São Francisco, Colinas-MA, CEP: 65690-000. **CONSELHO FISCAL TITULARES:** Presidente: FRANCISCO COELHO VIANA JÚNIOR, brasileiro, casado, músico, RG nº 121954399-0 SSP-MA, CPF nº 019034823-21, residente e domiciliado à Rua 14 de Julho, n. 24, Liberdade, Colinas-MA, CEP: 65690-000. Membro Titular: RAEBENE CASIMIRO DE BRITO GOMES, brasileira, casada, técnica de enfermagem, RG nº 022876-422002-3 SSP-MA, CPF nº 024215493-02, residente e domiciliada à Rua Antônio de Rocha, Bairro Muricoca, Mirador-MA, CEP: 65850-000. Membro Titular: FRANCISCA MARIA DE MELO, brasileira, casada, agricultora, RG nº 015849882000-4 SSP-MA, CPF nº 398293783-87, residente e domiciliada à Rua Odorico Mendes S/n, Bairro Serrinha, Colinas, CEP: 65690-000. **SUPLENTE:** 1º Suplente: ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, brasileiro, casado, motorista, RG nº 0391925020104 SSP-MA, CPF nº 04762327328, residente e domiciliado à Avenida dos Leões S/N, Bairro Muricoca, Mirador, CEP: 65850-000. 2º Suplente: JOSE TEDEBRANDO NATO JÚNIOR, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 000121978799-7 SSP-MA, CPF nº 003.668.853-32, residente e domiciliado à Rua Projetada 3, s/n, Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65690-000. 3º Suplente: SONELLE NASCIMENTO DE SOUSA NATO, brasileira, casada, professora, RG nº 034428282007-6 SSP/MA, CPF nº 04524647309, residente e domiciliada à Rua Projetada 3, Bairro Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65690-000. E, por fim, o Sr. Presidente da posse dos eleitos, para a primeira gestão de 12/05/2023 a 12/05/2027. Em seguida, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levassem registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Colinas-MA, 12 de maio de 2023. Eu, Carlos Eduardo Viana Damasceno, Escrevente Autorizado, encerro o presente ato e selo, dou fé. Colinas-MA, 30 de Maio de 2023. Selo: P R E N O T O 2 9 8 1 9 L I J T N I L S V 1 9 H M D 6 1 ARQUIV029819H0NCUQU6W8GQIN13, REGTER0298193DRNTK3Z3TPJCH37. Emolumentos: R\$ 118,11; FERJ: R\$ 16,09; TEMP: R\$ 5,33; FERC: R\$ 4,00; FADEP: R\$ 5,33; Total: R\$ 148,86. Processo Notário: 43268. Folha de segurança: 2550111 a 2550112.



Cartório de Registro de Imóveis
Colinas-MA
Selo de Segurança
Série 2550112



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/04
2

Processo Nº

Folhas

Visto

065/2022
302
[assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 342357/23

Data da Certidão: 23/11/2023 16:41:45

CPF/CNPJ 51311699000141 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

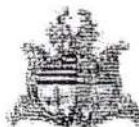
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/11/2023 16:41:45

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA



Processo Nº

Folhas

Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086745/23

Data da Certidão: 23/11/2023 16:42:37

CPF/CNPJ CONSULTADO: 51311699000141

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/11/2023 16:42:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo Nº

Folhas

11

304



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Folha nº 001

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabuleta (a) / Fortalecimento

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO Nº 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO Nº 954

30/05/2023

Por meio do presente ato, este Escrevente Autorizado registra, sob nº 954, nas folhas 284 - 289V do livro 1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte: ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VÓ ALZIRA - INSTITUTO VOAR. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES. Art. 1º - O Instituto Vó Alzira, doravante denominado como Instituto VOAR, constituído em 12/05/2023, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Colinas, Estado do Maranhão; reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - Instituto VOAR tem sede e foro provisório no município de Colinas-MA, na Rua Projetada 3, nº 37, bairro Curimata, Colinas, Estado do Maranhão, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outros municípios do Estado e fora dele, a fim de cumprir suas finalidades. Parágrafo único. Na hipótese de ser constituída em outra localidade uma representatividade ou escritório, a matriz, através de seu Diretor-Presidente, irá nomear seus respectivos componentes para compor a diretoria, ficando assim a critério do mesmo essa composição. Art. 3º - O Instituto VOAR, por tratar-se de entidade sem finalidade lucrativa, de natureza não econômica, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades; em nenhuma hipótese, inclusive em razão do seu desligamento, retirada ou falecimento. §1º A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independentes da condição de associado e dentro das normas regulamentares de contratação da entidade. §2º A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais do Instituto VOAR, respeitados sempre os valores de mercado. Art. 4º - Os membros nomeados pelo Diretor-Presidente do Instituto VOAR em outra localidade deverão cumprir as disposições estatutárias e regimentais da entidade, sendo que o não cumprimento das normas estatutárias e regimentais ocasionará penalizações previstas em normas complementares a serem aplicadas pela diretoria da entidade. §1º O Instituto VOAR, terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre sua estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências. §2º Cada unidade independente será administrada por um Gerente Regional escolhido pela Diretoria Executiva e atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que, por proctoração pública lhe for outorgada pelo Diretor-Presidente, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da legislação vigente. Art. 5º - O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

PROCESSO Nº 065/902
Folhas 305
Visto

FOLHAS Nº

PROC. Nº 065/902

RUBRICA

Folha nº 001V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabelião (a) / Cartório nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 025819

LIVRO Nº 1 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 854

30/05/2023

Instituto VOAR tem como objetivos a atuação em todas as áreas de saúde, por meio da criação de comitês, realização de seminários locais e regionais e debates com a sociedade civil organizada, buscando a capacitação de pessoas bem como realizando estudos sobre a história natural das doenças, elaborando tratamento clínico e cirúrgico de moléstias e todos os meios necessários para êxito da cura, na reabilitação de pessoas, e na redução de iatrogenias em todas as localidades que se fizerem necessário, atuando de forma autônoma, subsidiária e/ou em cooperação a Administração Pública, planejando e executando as seguintes ações: I - promover a saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade; II - promover a gestão da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil visando, principalmente, garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão; III - promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para redução de risco à saúde nas áreas de: a) nutrição e alimentação saudável; b) prática corporal ou atividade física; c) prevenção e controle do tabagismo; d) prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue; e) redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito; f) prevenção da violência; e g) redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida. IV - promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de profissionais em geral, primordialmente nas áreas da saúde e educação; V - promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, por meio da elaboração e execução de projetos; VI - atuar na promoção gratuita de educação, de forma complementar, podendo instalar, gerir e manter atividades educacionais, bem como cursos de extensão e especialização (pós-graduação lato sensu); VII - conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa e extensão, em nível básico, técnico, de graduação, pós-graduação em atividades vinculadas com as finalidades estatutárias; VIII - promover ações de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, por intermédio de serviços, programas ou projetos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sem discriminação de qualquer natureza; IX - promover a arte e a cultura em todos os níveis e para os mais diversificados públicos; X - promover e participar de ações visando a preservação, a recuperação e educação ambiental, em geral e particularmente, a conservação e a otimização do uso sustentável das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio

Assinado eletronicamente
por NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabelião (a) / Cartório nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029619

LIVRO Nº 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO Nº 164

30/05/2024

Processo Nº

Folhas

Voto

ambiental e o bem estar social, objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável; X - a natureza do óbito: Triagem dos óbitos declaradamente maternos, dos não-maternos e dos presumíveis; e preenchimento da ficha de investigação; Investigação de todos os óbitos de mulheres em idade fértil para identificação de mortes maternas não declaradas; XI - as circunstâncias em que ocorreu o óbito: a) verificação das condições de assistência à mulher; b) identificação das características da estrutura social (família e comunidade); XII - análise de Óbito - avaliação dos aspectos da prevenção da morte; definição da evitabilidade do óbito materno; XIV - identificação dos fatores de evitabilidade: a) da comunidade e da mulher; b) profissionais; c) institucionais; d) sociais; e) intersetoriais; f) inconclusivos; g) ignorados; XV - participar na correção das estatísticas oficiais, facilitando o fortalecimento dos sistemas de informações; XVI - divulgar relatórios para todas as instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução das mortes maternas; XVII - capacitar e Promover a discussão de casos clínicos nos comitês hospitalares; XVIII - promover o debate sobre a persistência dos níveis de mortalidade materna a partir de evidências epidemiológicas; XIX - promover o debate sobre a problemática da mortalidade materna através da realização de eventos de prevenção, de programas de reciclagem e de educação continuada e da produção de material educativo; XX - definir medidas preventivas e elaborar propostas de medidas de intervenção para a redução do óbito materno a partir do estudo de todos os casos; XXI - mobilizar e promover interlocução entre todas as instituições pertencentes a qualquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas; XXII - capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários; XXIII - organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles; promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semi-analfabetos, de forma gratuita; XXIV - distribuir bolsas de estudo ou colaborar com outras instituições dedicadas a esta atividade; XXV - promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições semelhantes no Maranhão ou fora; XXVI - promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, assistência religiosa, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural; XXVII - promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes ou não existentes; XXVIII - promover a inclusão social através de projetos voltados para a habitação; XXIX - organizar ou apoiar a organização de congressos, provas para concursos, cursos, feiras, workshops, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade; XXX - estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas o setor privado para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas; XXXI - promover assistências médicas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Processo Nº 065/2002
Folhas 303
Visto

FOLHAS Nº
PROC. Nº 020/94
RUBRICA

Folha nº 002V

MEYLANE SILVA DE SOUSA
Advogada (O) - Ordem nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO Nº 1 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO - 954

20/05/2023

com atendimentos clínicos, cirúrgicos e todos seus métodos farmacológicos, odontológicos, psicológicos, todas as especialidades não médicas para o tratamento e recuperação da saúde, e religiosas de forma gratuita ou voluntária; XXXII - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; XXXIII - firmar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com o poder público e outras instituições públicas e privadas, bem como demais parcerias admitidas e direito, com o objetivo de promover e executar as finalidades do Instituto VOAR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. § 1º As ações praticadas pelo Instituto VOAR objetivarão primordialmente a saúde de homens e mulheres adultos, adolescentes, crianças e recém-nascidos sem exclusão de seus familiares e dos demais membros da sociedade, sem distinção de idade e condição social. § 2º O Instituto VOAR poderá promover outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidades sociais e correlatas. § 3º Os serviços de educação ou de saúde a que o Instituto VOAR se dedique serão prestados de forma inteiramente gratuita ou mantidas com recursos próprios. § 4º As atividades econômicas correspondentes ao objeto social do Instituto VOAR serão: 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 86.21-6-01 - UTI móvel, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos, 86.40-2-04 - Serviços de tomografia, 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, 86.30-5-04 - Atividade odontológica Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto VOAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo único. O Instituto VOAR se dedica a suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, bem como por meio da doação de recursos físicos.

Carla Gomes Maria Damasceno
Advogada (O) - Ordem nº 10.123/2010
Colinas - Maranhão

humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins. Art. 7º - Visão principal orientadores das atividades inerentes ao objetivo específico do Instituto VOAR: I - promoção da humanização do Sistema Único de Saúde; II - promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal; III - avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados para a população; IV - conjugação de esforços com outras entidades e pessoas jurídicas, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhoria na qualidade da assistência; V - desenvolvimento e apoio à implementação de programas de cuidado integral à saúde. Parágrafo único. O Instituto VOAR dedica-se às suas atividades por meio de execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público. Art. 8º - No desempenho de suas finalidades, o Instituto VOAR poderá exercer todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios ou instrumentos semelhantes, inclusive com associados, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; podendo assim: I - organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas; II - promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social; III - participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade; IV - promover a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a sobreposição de esforços; V - realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio. Capítulo II - Dos Associados Art. 9º - Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas que deverão estar comprometidas com as finalidades do Instituto VOAR, bem como se obrigam a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade. Parágrafo único - A admissão deverá ser requerida formalmente, devendo ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva, por maioria simples. Art. 10 - O Instituto VOAR é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I - Fundador, composta pelos associados que assinaram a ata de Assembleia Geral de fundação do Instituto VOAR; II - Beneméritos, instituições ou pessoas que, compartilhando dos objetivos do Instituto VOAR, tenham contribuído financeiramente, materialmente ou por meio de trabalho voluntário para a consecução desses objetivos; III - Honorários, os que, por sua atuação na área de sua atuação, fizerem jus a essa qualificação. § 1º O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto VOAR, nem pelos atos praticados pelo Diretor-Presidente ou pela Assembleia Geral. § 2º Os direitos e obrigações adquiridos em função





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Processo N.º 028/1022
309
Folhas
Visto

FOLHAS N.º

PAGE N.º 028/1022

Folha n.º 003V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabela (o) / Rótulo n.º

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA N.º 029819

LIVRO N.º 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 954

30/05/2023

do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis. § 3º O título de Sócio Benemérito será conferido, a juízo da Diretoria Executiva, a quem, sendo ou não sócio do Instituto VOAR, haja feito donativo significativo ou prestado auxílio relevante para a consecução do fim social. § 4º O título de Sócio Honorário será conferido, a juízo da Diretoria Executiva, a quem, sendo ou não sócio do Instituto VOAR, tiver prestado serviços relevantes à construção e preservação de uma sociedade mais justa e humana. § 5º Os títulos de sócios Benemérito e Honorário não impõem o dever da contribuição financeira regular e nem conferem caráter de sócios deliberantes, prerrogativa dos sócios fundadores. Art. 11 - São direitos dos associados fundadores, honorários e beneméritos quites com suas obrigações sociais: I - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; e II - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. Art. 12 - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias; III - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto VOAR e difundir seus objetivos e ações; IV - cooperar mensalmente com uma taxa a ser decidida pela diretoria e pelo conselho fiscal, sendo que essa taxa deve ser estipulada conforme a realidade local. Art. 13 - O desligamento ou exclusão do associado se dará nas seguintes circunstâncias: I - desligamento voluntário do próprio associado, através de solicitação escrita; II - exclusão, por decisão da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações: a) grave violação do Estatuto Social; b) inculcação à imagem do Instituto VOAR e/ou de seus associados; c) atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação; d) atos ilícitos ou imorais. § 1º O Associado fundador, sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do Instituto VOAR, quando lhe convier. § 2º O Associado Benemérito ou Honorário, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria Executiva. § 3º Da decisão da Diretoria Executiva determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias da ciência desta decisão. Capítulo III - Da Administração Art. 14 - O Instituto VOAR será administrado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal. Parágrafo único. O Instituto VOAR não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto VOAR, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e será composta pelos sócios fundadores, beneméritos e

Diretoria Executiva
Neylane Silva de Sousa
30/05/2023

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 954

30/05/2023

Processo Nº

065/2022

Folhas

310

Visão

honorários. Art. 16 – Compete privativamente à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção do Instituto VOAR; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - decidir sobre a exclusão dos associados, em grau de recurso. Art. 17 – A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto VOAR, apresentada pela Diretoria Executiva; II - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; III - discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal. § 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples. § 2º A Assembleia Geral se reunirá obrigatoriamente de quatro em quatro anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Art. 18 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo Diretor-Presidente; II - pela maioria dos membros da Diretoria Executiva; III - pelo Conselho Fiscal; IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 19 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto VOAR e/ou publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Parágrafo único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 20 – O Instituto VOAR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 21 – A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Projetos e pelos respectivos vice-diretores, que substituirão os titulares em caso de impedimento. § 1º O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições, na qual poderão concorrer às eleições e reeleições somente os membros fundadores. § 2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades do Instituto VOAR; II - executar a programação anual de atividades do Instituto VOAR; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - aprovar a admissão de novos associados; VII - aprovar a exclusão dos associados. Art. 23 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo a cada três meses. § 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples; § 2º Em caso extraordinário, a Diretoria poderá se reunir antes do prazo de três meses. Art. 24 – Compete ao Diretor-Presidente: I - representar o Instituto VOAR judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - presidir

SERIE Nº 2550118



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Processo Nº 0617027
Folhas 21
Visto

FOLHAS Nº
PROC. Nº 020/24

RUBRICA

Folha Nº 004V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabela (C) - Colinas

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029910

LIVRO Nº 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 8854

30/05/2023

a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 25 - Compete ao Diretor-Administrativo Financeiro: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - assinar toda a documentação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, com o Diretor-Presidente; III - publicar todas as notícias das atividades da entidade; IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; V - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; VIII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria; IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 26 - Compete ao Diretor de Projetos: I - divulgar o Instituto junto a iniciativa pública e privada; II - enviar esforços para captação de recursos na forma de contratos, convênios e termos de parceria; III - elaborar os projetos a serem desenvolvidos pelo Instituto. Art. 27 - Compete aos vice-diretores: I - substituir os diretores em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração aos diretores. Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término. § 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples. Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração do Instituto VOAR; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto VOAR; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário. Capítulo IV - Das Receitas Art. 30 - As receitas do Instituto VOAR serão constituídas: I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II - pelas rendas provenientes, das ações ou dos ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; III - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, das receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, bem como da remuneração de trabalhos técnicos, da participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar; IV - pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem

Cartório do 2º Ofício
Colinas - MA

Processo Nº

005/1007

Folhas

312

Visto

destinadas; V - pelas subvenções, dotações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios; bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; VI - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração; VI - por outras rendas eventuais. Capítulo V - Do Patrimônio Art. 31 - O patrimônio do Instituto VOAR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e outros da dívida pública. Art. 32 - No caso de dissolução do Instituto VOAR, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 33 - Na hipótese do Instituto VOAR obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo VII - Da Prestação de Contas Art. 34 - A prestação de contas do Instituto VOAR observará as seguintes normas: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto VOAR, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal. CAPÍTULO VII - DO REGIME ELEITORAL Art. 35. A Assembleia Geral Eleitoral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sindicais e que tenham pagas as suas quotas até ao mês anterior ao da elaboração dos cadernos eleitorais. Art. 36. A Mesa da Assembleia Geral Eleitoral é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia, pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia e por um membro por cada Lista Candidata ao Órgão ou Órgãos da Associação. Art. 37. Poderão candidatar-se como membros aos Órgãos gerentes da entidade os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e cada associado só podem se candidatar numa lista de Candidatura. Art. 38. A Assembleia Geral Eleitoral reunirá de quatro em quatro anos quando haja término de mandato dos membros da Administração da Associação. Art. 39 - A apresentação das candidaturas far-se-á mediante a entrega à Mesa da Assembleia Geral ou à Comissão de Gestão, até 30 dias consecutivos da data do ato eleitoral, das listas com a identidade dos membros a eleger, e respectivos cargos, acompanhadas de um termo individual ou coletivo de aceitação de candidaturas, bem como dos respectivos programas de ação e da designação dos respectivos representantes à Comissão Eleitoral. Art. 40 - A Comissão Eleitoral é composta por um representante de cada lista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Processo N° 065/2022
Folhas 313
Visto

FOLHAS N°

PROC. N° *Atos 020/24*

RUBRICA

Folha n° 005V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabela (a) / Portaria n°

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 028818

LIVRO N° 1 - Registro CM de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 954

30/05/2023

concorrente e é presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Art. 41 - Compete à Comissão Eleitoral: I - verificar as condições de elegibilidade dos candidatos; II - receber, até oito dias consecutivos após a sua tomada de posse, todas as reclamações relacionadas com as listas de candidaturas; III - deliberar, no prazo de 48 horas, sobre todas as reclamações recebidas; IV - proclamar a aceitação definitiva das candidaturas e comunicar a mesma à Mesa da Assembleia Geral Eleitoral; V - fiscalizar todo o processo eleitoral; VI - deliberar sobre qualquer recurso interposto, até quatro dias consecutivos após o ato eleitoral, no prazo de 48 horas; VII - fazer a contagem dos votos e informar à Mesa da Assembleia Geral Eleitoral dos resultados da votação; IX - proceder à divulgação dos resultados provisórios, até vinte e quatro horas após o encerramento das mesas de voto; X - proceder à divulgação dos resultados definitivos.

CAPÍTULO VIII - DAS FILIAIS E SUAS COMPOSIÇÕES DIRETIVAS Art. 42 - A

constituição, dissolução ou fusão das filiais é de competência da Diretoria Executiva. Art. 43 - As filiais poderão montar sua estrutura administrativa, com autonomia, conforme sua necessidade e capacidade financeira. Art. 44 - Cada filial deverá apresentar anualmente, ou sempre que solicitado pela Diretoria Executiva, seu plano de trabalho e prestação de contas, os quais serão submetidos à aprovação desta. §1º Quando da alteração do plano de trabalho, este deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria, sob pena de sanção administrativa. §2º A qualquer tempo a Diretoria Executiva poderá se utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes às filiais. §3º As filiais deverão apresentar mensalmente ou a pedido da Diretoria ou do Conselho de Administração, relatórios financeiros, bem como prestação de contas.

Art. 45 - Cada filial terá como responsável um Diretor Administrativo. §1º O Diretor Administrativo poderá ser desligado pela Diretoria, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos: I - apuração de desvio de conduta profissional; II - apuração de danos causados dolosamente à instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições; III - desprestígio os valores éticos e morais da entidade; IV - por fechamento da filial; V - por decisão da Diretoria ou do Conselho de Administração. §2º Os casos previstos nas alíneas "d" e "e" do presente artigo independem de processo administrativo interno. Art. 46 - Compete ao Diretor administrativo: I -

representar ativa e passivamente a filial, em juízo ou extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; III - assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o Instituto, através da filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contratação, pagamentos, acordos, etc.), contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços)

Atos 020/24
Neylane Silva de Sousa
Tabela (a) / Portaria n°

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N.º 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1997

REGISTRO 954

Processo Nº _____
Folhas _____
Visto _____

30/05/2023 22:23:53

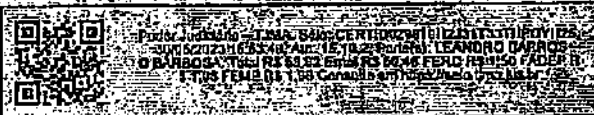
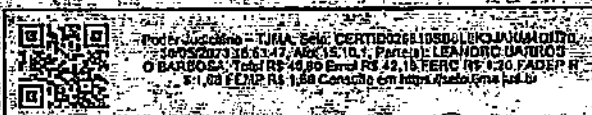
e representar plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da filial; IV - administrar a filial em que está lotado; V - responder judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente pelos atos praticados por sua gestão; VI - definir planos de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamentos, e dar quitação; VII - representar isoladamente o Instituto, através da filial em que está lotado, perante quaisquer órgãos públicos ou da administração pública direta e/ou indireta; VIII - assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias etc. Art. 47 - Cada filial deverá seguir as diretrizes e regulamentos do Instituto. Art. 48 - Cada filial tem autonomia administrativa e financeira, SEMPRE obedecendo as diretrizes do presente estatuto, bem como aos seus regimentos internos. Art. 49 - Será facultado aos membros da Diretoria Executiva acumular cargos de Direção Administrativa de filiais da entidade, nos termos deste estatuto. Capítulo IX - Das Disposições Gerais Art. 50 - O Instituto VOAR será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 51 - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral ou pela legislação em vigor aplicável a espécie.

Colinas-MA, 12 de maio de 2023. Eu,  Carlos Eduardo Viana Damasceno, Escrevente Autorizado, encerro o presente ato e selo, dou fé. Colinas-MA, 30 de Maio de 2023. Selo:

P R E N O T O: 2 9 8 1 9 \ 2 1 2 U M \ 3 M 5 W O F M X 1 3
REGCON0298194EYNNL1YD91MD90.ARQUIV0298196ZRZTR318VAA8124.REGCON0298192KXC323PLOSRT75.Emolumentos: R\$ 336,92; FERTJ: R\$ 45,85; FADEP: R\$ 15,08; FERC: R\$ 11,38; FEMP: R\$ 15,08; Total: R\$ 424,31. Processo Notário:43272.

Colinas-MA, 30 de Maio de 2023

Carlos Eduardo Viana Damasceno (Escrivente Autorizado)



COIJNAS (CIA) 30 de Maio de 2023. Eu

Tabella(o) registrata(n) documento acima do livro 1

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o postulado da Lei nº 6.092/74 - Boletim nº

SERIAL 255012

27/11/2023, 15:56

about:blank



FOLHAS Nº
PROC. Nº Protes 020/24
RUBRICA e
Processo Nº 065/2023
Folhas 315
Visto [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-012278/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.204.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/11/2023 as 15:56:33.
Válido até: 25/02/2024.
Código de Controle: 274081.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

about:blank

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 020/24

RUBRICA

2

Processo Nº *065/2020*
Folhas *316*
Visto *[assinatura]*

0912166

Ades 111111

004 228 543 51

TÍTULO DE ELEIÇÃO

004089504 1135

DATA DE NASCIMENTO

20/12/1962

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO LUIS, 20/05/2016

REGIÃO EMISSOR

104 2578445 P. MA

SEÇÃO

0054

NATURA DA ELEIÇÃO

COLINAS-MA

ZONA

0029

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.204/75

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

001415

00700000

001415

LEANDRO BARROSO BARBOSA

FILIAÇÃO

JADSON ALVES BARBOSA

ANA GLEIDE BARROSO BARBOSA

15/07/2014

15/07/2014

Leandro Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROG. Nº *Ades 020/24*

RUBRICA



Ofício: 1010.20-A/2024-PMIG

Pastos Bons – MA, 08 de novembro de 2024.

A Sr^o

LEANDRO BARROSO BARBOSA

Administrador da empresa

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41

Assunto: Solicitação de ACEITE adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA.**

Senhor fornecedor,

Em consonância com o disposto no artº 22, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**, conforme descritivo e quantidades na tabela abaixo.

Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	180 dias	R\$ 2.602,73	R\$ 39.040,95	R\$ 468.491,40
Item 02 - HOSPITAL ZUZA COELHO CIRURGIA GERAL							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	
02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia em Geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.100,00	R\$ 84.600,00	
Item 03 - HOSPITAL ZUZA COELHO ANESTESIOLOGIA							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24

e



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE						
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 93.000,00

Item 04 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB CARDIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 78.600,00

Item 05 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB RADIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horário da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

Item 06 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e	01 (médico)	6 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 96.999,60



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 020/24

RUBRICA

e



	2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.				
--	--	--	--	--	--	--

Item 07 - CENTRO DE ESPECIALIDADE BAIRRO COAB PSIQUIATRIA						
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, através do o email: cplpastosbonsma@gmail.com.

- ✓ PROPOSTA CONFORME TABELA ANEXO;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADOS
- ✓ ACEITE DA EMPRESA

Atenciosamente;

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde



TERMO DE ACEITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em Resposta:

Ao Ofício nº 1010.20-A/2024- PMIG

Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota.

Secretária Municipal de Saúde.

Enderenço:

Prefeitura Municipal de Pasto Bons – MA

Avenida Domingos Sertão nº 1.000, Bairro São José Pasto Bons –MA-65.870-000

A empresa **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, com o seu representante legal o Senhor LEANDRO BARROSO BARBOSA CPF Nº 964.228.583-53 e CRM nº 007830/MA, declara que ACEITA, prestar os serviços Médicos em Saúde, através da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA. Conforme a proposta de preços em anexo.

☒ (x) Afirmo esta em pleno acordo.

☐ () Não tenho interesse

Colinas- MA 26 de Novembro de 2024

LEANDRO BARROSO

BARBOSA:96422858353

Assinado de forma digital por

LEANDRO BARROSO

BARBOSA:96422858353

Dados: 2024.11.26 15:40:36 -03'00'

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

CNPJ: 51.311.699/0001-41

Leandro Barroso Barbosa

Presidente



Proposta de Preços

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41

Item 01 - HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO CLINICO GERAL							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	180 Dias	R\$ 2.602,73	R\$ 39.040,95	R\$ 468.491,40

ITEM 02-Hospital Zuza Coelho Cirurgia geral							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	
02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.100,00	R\$ 84.600,00	

ITEM 03-Hospital Zuza Coelho Anestesiologia							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme	01 (médico)	6 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 93.000,00	

		demanda e horários da unidade.					
--	--	--------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM 04 – Centro de Especialidade Bairro Coab Cardiologia							
Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima	01 (médico)	6 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 78.600,00	



FOLHAS Nº

OC. Nº

Protes 020/24

BRICA

pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade				
--	---	--	--	--	--

ITEM 05 – Centro de Especialidade Bairro Coab Radiologia

Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia – Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

ITEM 06 – Centro de Especialidade Bairro Coab Ginecologia e Obstetrícia

Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 96.999,60

ITEM 07 – Centro de Especialidade Bairro Coab Psiquiatria

Item	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médico	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00

Prazo de Execução das Obras/Serviços

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR CNPJ: 51.311.699/0001-41, Travessa São Luis nº 247, centro, Colinas-MA, CEP 65.690-000, institutovoarvoalzira@gmail.com



FOLHAS N°

PROC. N° Protes 030/24RUBRICA 2

[...] dias. Prazo de Validade da Proposta

Outras informações: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, inscrita no CNPJ nº 51.311.699/0001-41, estabelecida na Travessa São Luis, nº 247 Centro, Colinas-MA, CEP 65.690-000, inscrição Municipal nº 52095, se houver, Banco do Brasil, Agência: 1312-9 e 39.412-2 Conta corrente.

Representante: Leandro Barroso Barbosa

Colinas- MA 26 de Novembro de 2024

LEANDRO BARROSO

BARBOSA:96422858353

Assinado de forma digital por
LEANDRO BARROSO

BARBOSA:96422858353

Dados: 2024.11.26 15:45:50 -03'00'

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

CNPJ: 51.311.699/0001-41

Leandro Barroso Barbosa

Presidente

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Atos 020/24

RUBRICA

e

02/21/66

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SAO LUIS, 30/05/2016

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1982

NATURALIDADE
COLINAS-MA

ZONA
0029

CPF
964.228.563-53

TÍTULO DE ELEITOR
0004587969139

SEÇÃO
0054

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1064257894/SSP-MA

ASSINATURA DO PRESTADOR DO CUB

Abdon Vinícius

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LEANDRO BARROSO BARBOSA

CRM / UF
007630/MA



FILIAÇÃO
JADSON ALVES BARBOSA

ANA CLEIDE BARROSO
BARBOSA

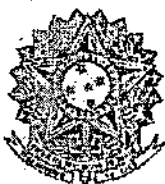
DATA DE INSCRIÇÃO
16/07/2014



Leandro Barroso Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Folha nº: 001

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 954

30/05/2023

Por meio do presente ato este Escrevente Autorizado registra: sob nº 954, nas folhas 284 - 289V do livro 1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o seguinte: **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VÓ ALZIRA- INSTITUTO VOAR. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.** Art. 1º - O Instituto Vó Alzira, doravante denominado como Instituto VOAR, constituído em 12/05/2023, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Colinas, Estado do Maranhão, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - Instituto VOAR tem sede e foro provisório no município de Colinas-MA, na Rua Projetada 3, nº 37, bairro Curimatã, Colinas, Estado do Maranhão, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outros municípios do Estado e fora dele, a fim de cumprir suas finalidades. Parágrafo único. Na hipótese de ser constituída em outra localidade uma representatividade ou escritório, a matriz, através de seu Diretor-Presidente, irá nomear seus respectivos componentes, para compor a diretoria, ficando assim a critério do mesmo essa composição. Art. 3º - O Instituto VOAR, por tratar-se de entidade sem finalidade lucrativa, de natureza não econômica, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, em nenhuma hipótese, inclusive em razão do seu desligamento, retirada ou falecimento. §1º A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independentes da condição de associado e dentro das normas regulamentares de contratação da entidade. §2º A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais do Instituto VOAR, respeitados sempre os valores de mercado. Art. 4º - Os membros nomeados pelo Diretor-Presidente do Instituto VOAR em outra localidade deverão cumprir as disposições estatutárias e regimentais da entidade, sendo que o não cumprimento das normas estatutárias e regimentais ocasionará penalizações previstas em normas complementares a serem aplicadas pela diretoria da entidade. §1º O Instituto VOAR terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre sua estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências. §2º Cada unidade independente será administrada por um Gerente Regional escolhido pela Diretoria Executiva e atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que, por procuração pública lhe for outorgada pelo Diretor-Presidente, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da legislação vigente. Art. 5º - O



Cartão de Assinatura do Escrevente Autorizado

Assinatura Autorizada

Colinas-MA

SÉRIE FA 2550115



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Nº
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

PROC. Nº

RUBRICA

Folha nº: 001V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 954

30/05/2023

Instituto VOAR tem como objetivos a atuação em todas as áreas de saúde, por meio da criação de comitês, realização de seminários locais e regionais e debates com a sociedade civil organizada, buscando a capacitação de pessoas bem como realizando estudos sobre a história natural da doenças, elaborando tratamento clínico e cirúrgico de moléstias e todos os meios necessários para êxito da cura, na reabilitação de pessoas, e na redução de iatrogenias em todas as localidades que se fizerem necessário, atuando de forma autônoma, subsidiária e/ou em cooperação a Administração Pública, planejando e executando as seguintes ações: I - promover a saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade; II - promover a gestão da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil visando, principalmente, garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão; III - promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para redução de risco à saúde nas áreas de: a) nutrição e alimentação saudável; b) prática corporal ou atividade física; c) prevenção e controle do tabagismo; d) prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue; e) redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito; f) prevenção da violência; e g) redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida. IV - promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de profissionais em geral, primordialmente nas áreas da saúde e educação; V - promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, por meio da elaboração e execução de projetos; VI - atuar na promoção gratuita de educação, de forma complementar, podendo instalar, gerir e manter atividades educacionais, bem como cursos de extensão e especialização (pós-graduação lato sensu); VII - conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa e extensão, em nível básico, técnico, de graduação, pós-graduação em atividades vinculadas com as finalidades estatutárias; VIII - promover ações de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, por intermédio de serviços, programas ou projetos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sem discriminação de qualquer natureza; IX - promover a arte e a cultura em todos os níveis e para os mais diversificados públicos; X - promover e participar de ações visando a preservação, a recuperação e educação ambiental, em geral e, particularmente, a conservação e a otimização do uso sustentado das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio

Carla de Jesus Viana Damasceno
Escriturante Autorizada
2º Ofício Colinas-MA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 028819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 964

30/05/2023

ambiental e o bem estar social, objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável; XI - à natureza do óbito Triagem dos óbitos declaradamente maternos, dos não-maternos e dos presumíveis, e preenchimento da ficha de investigação; Investigação de todos os óbitos de mulheres em idade fértil para identificação de mortes maternas não declaradas; XII - às circunstâncias em que ocorreu o óbito: a) verificação das condições de assistência à mulher; b) identificação das características da estrutura social (família e comunidade); XIII - análise de Óbito - avaliação dos aspectos da prevenção da morte: definição da evitabilidade do óbito materno; XIV - identificação dos fatores de evitabilidade: a) da comunidade e da mulher; b) profissionais; c) institucionais; d) sociais; e) intersetoriais; f) inconclusivos; g) ignorados; XV - participar na correção das estatísticas oficiais, facilitando o fortalecimento dos sistemas de informações; XVI - divulgar relatórios para todas as instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução das mortes maternas; XVII - capacitar e Promover a discussão de casos clínicos nos comitês hospitalares; XVIII - promover o debate sobre a persistência dos níveis de mortalidade materna a partir de evidências epidemiológicas; XIX - promover o debate sobre a problemática da mortalidade materna através da realização de eventos de prevenção, de programas de reciclagem e de educação continuada e da produção de material educativo; XX - definir medidas preventivas e elaborar propostas de medidas de intervenção para a redução do óbito materno a partir do estudo de todos os casos; XXI - mobilizar e promover interlocução entre todas as instituições pertencentes a qualquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas; XXII - capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários; XXIII - organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles; promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos, de forma gratuita; XXIV - distribuir bolsas de estudo ou colaborar com outras instituições dedicadas a esta atividade; XXV - promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Maranhão ou fora; XXVI - promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, assistência religiosa, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural; XXVII - promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes ou não existentes; XXVIII - promover a inclusão social através de projetos voltados para a habitação; XXIX - organizar ou apoiar a organização de congressos, provas para concursos, cursos, feiras, workshops, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade; XXX - estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas o setor privado para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas; XXXI - promover assistências médicas



Carla Eduardo
Escritório de
20/05/2023

SÉRIE PA 2550116



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Folha nº: 002V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 954

30/05/2023

com atendimentos clínicos, cirúrgicos e todos seus métodos farmacológicos; odontológicas; psicológicas, todas as especialidades não médicas para o tratamento e recuperação da saúde, e religiosas de forma gratuita ou voluntária; XXXII - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; XXXIII - firmar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com o poder público e outras instituições públicas e privadas, bem como demais parcerias admitidas e direito, com o objetivo de promover e executar as finalidades do Instituto VOAR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. § 1º As ações praticadas pelo Instituto VOAR objetivarão primordialmente à saúde de homens e mulheres adultos, adolescentes, crianças e recém-nascidos sem exclusão de seus familiares e dos demais membros da sociedade, sem distinção de idade e condição social. § 2º O Instituto VOAR poderá promover outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidades sociais e correlatas. § 3º Os serviços de educação ou de saúde a que o Instituto VOAR se dedique serão prestados de forma inteiramente gratuita ou mantidas com recursos próprios. § 4º As atividades econômicas correspondentes ao objeto social do instituto VOAR serão: 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 86.21-6-01 - UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos, 86.40-2-04 - Serviços de tomografia, 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, 8630-5/04 Atividade odontológica Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto VOAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo único. O Instituto VOAR se dedica à suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, bem como por meio da doação de recursos físicos,

Carlos Eduardo Viana Damasceno
Escritante Autorizado
Ofício Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 854

30/05/2023

humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins. Art. 7º - São princípios orientadores das atividades inerentes ao objetivo específico do Instituto VOAR: I - promoção da humanização do Sistema Único de Saúde; II - promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal; III - avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados para a população; IV - conjugação de esforços com outras entidades e pessoas jurídicas, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhoria na qualidade da assistência; V - desenvolvimento e apoio à implementação de programas de cuidado integral à saúde. Parágrafo único. O Instituto VOAR dedica-se às suas atividades por meio de execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público. Art. 8º - No desempenho de suas finalidades, o Instituto VOAR poderá exercer todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios ou instrumentos assemelhados, inclusive com associados, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo assim: I - organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas; II - promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social; III - participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade; IV - promover a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a sobreposição de esforços; V - realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio. Capítulo II - Dos Associados Art. 9º - Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas que deverão estar comprometidas com as finalidades do Instituto VOAR bem como se obrigam a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade. Parágrafo único. A admissão deverá ser requerida formalmente, devendo ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva, por maioria simples. Art. 10 - O Instituto VOAR é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I- Fundador: composta pelos associados que assinaram a ata de Assembleia Geral de fundação do Instituto VOAR; II- Beneméritos: instituições ou pessoas que, compartilhando dos objetivos do Instituto VOAR, tenham contribuído financeiramente, materialmente ou por meio de trabalho voluntário para a consecução desses objetivos; III- Honorários: os que, por sua atuação na área de sua atuação, fizerem jus a essa qualificação. § 1º O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto VOAR, nem pelos atos praticados pelo Diretor-Presidente ou pela Assembleia Geral. § 2º Os direitos e obrigações adquiridos em função



Carlos Edmarcio Vieira Delmas
Escritório Autorizado
Tribunal de Contas nº

SÉRIE FA 2550117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

FOLHAS Nº

PROG. Nº

SUBSCRIÇÃO

Folha nº: 003V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 028819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 954

30/05/2023

do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis. § 3º O título de Sócio Benemérito será conferido, a juízo da Diretoria Executiva, a quem, sendo ou não sócio do Instituto VOAR, haja feito donativo significativo ou prestado auxílio relevante para a consecução do fim social. § 4º O título de Sócio Honorário será conferido, a juízo da Diretoria Executiva, a quem, sendo ou não sócio do Instituto VOAR, tiver prestado serviços relevantes à construção e preservação de uma sociedade mais justa e humana. § 5º Os títulos de sócios Benemérito e Honorário não impõem o dever da contribuição financeira regular e nem conferem caráter de sócios deliberantes, prerrogativa dos sócios Fundadores. Art. 11 - São direitos dos associados fundadores, honorários e beneméritos quites com suas obrigações sociais: I - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; e II - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. Art. 12 - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias; III - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto VOAR e difundir seus objetivos e ações; IV - cooperar mensalmente com uma taxa a ser decidida pela diretoria e pelo conselho fiscal, sendo que essa taxa deve ser estipulada conforme a realidade local. Art. 13 - O desligamento ou exclusão do associado se dará nas seguintes circunstâncias: I - desligamento voluntário do próprio associado, através de solicitação escrita; II - exclusão, por decisão da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações: a) grave violação do Estatuto Social; b) maculação à imagem do Instituto VOAR e/ou de seus associados; c) atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação; d) atos ilícitos ou imorais. § 1º O Associado Fundador, sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do Instituto VOAR, quando lhe convier. § 2º O Associado Benemérito ou Honorário, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria Executiva. § 3º Da decisão da Diretoria Executiva determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias da ciência desta decisão. Capítulo III – Da Administração Art. 14 – O Instituto VOAR será administrado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal. Parágrafo único. O Instituto VOAR não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. Art. 15 – A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto VOAR, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e será composta pelos sócios fundadores, beneméritos e

Carlos Eduardo Nogueira Damasceno
Escritor Público Autorizado
Colinas-Ma

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 854

30/05/2023

honorários. Art. 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção do Instituto VOAR; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - decidir sobre a exclusão dos associados, em grau de recurso. Art. 17 - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto VOAR apresentada pela Diretoria Executiva; II - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; III - discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal. § 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples. § 2º A Assembleia Geral se reunirá obrigatoriamente de quatro em quatro anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Art. 18 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo Diretor-Presidente; II - pela maioria dos membros da Diretoria Executiva; III - pelo Conselho Fiscal; IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto VOAR e/ou publicado na imprensa local por circulars ou outros meios convenientes, com pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Parágrafo único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 20 - O Instituto VOAR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 21 - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Projetos e pelos respectivos vice-diretores, que substituirão os titulares em caso de impedimento. § 1º O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições, na qual poderão concorrer às eleições e reeleições somente os membros fundadores. § 2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades do Instituto VOAR; II - executar a programação anual de atividades do Instituto VOAR; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - aprovar a admissão de novos associados; VII - aprovar a exclusão dos associados. Art. 23 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo a cada três meses. § 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples; § 2º Em caso extraordinário, a Diretoria poderá se reunir antes do prazo de três meses. Art. 24 - Compete ao Diretor-Presidente: I - representar o Instituto VOAR judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - presidir



Carla Andréia Vilana Damasceno
Serventia Extrajudicial
2º Ofício Colinas-MA

SERIEFA 2550118

CONSULTA ATAS Nº 030/24 - WWW.FOLHADECOLINAS.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

FORMA Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Folha nº: 004V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 954

30/05/2023

a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 25 – Compete ao Diretor-Administrativo Financeiro: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - assinar toda a documentação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, com o Diretor-Presidente; III - publicar todas as notícias das atividades da entidade; IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; V - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; VIII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 26 – Compete ao Diretor de Projetos: I - divulgar o Instituto junto a iniciativa pública e privada; II - envidar esforços para captação de recursos na forma de contratos, convênios e termos de parceria; III - elaborar os projetos a serem desenvolvidos pelo Instituto; Art. 27 – Compete aos vice-diretores: I - substituir os diretores em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração aos diretores. Art. 28 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término. § 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples. Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração do Instituto VOAR; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto VOAR; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Capítulo IV – DaS Receitas Art. 30 – As receitas do Instituto VOAR serão constituídas: I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II - pelas rendas provenientes, das ações ou dos ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; III - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, das receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, bem como da remuneração de trabalhos técnicos, da participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar; IV - pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem

Carlos Eduardo Maria Damasceno
Tabelião Autorizado
Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 854

30/05/2023

destinadas; V - pelas subvenções, dotações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; VI - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração; VI - por outras rendas eventuais. Capítulo V – Do Patrimônio Art. 31 – O patrimônio do Instituto VOAR será constituído de bens móveis; imóveis, veículos, semoventes, ações e outros da dívida pública. Art. 32 – No caso de dissolução do Instituto VOAR, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 33 – Na hipótese do Instituto VOAR obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo VI – Da Prestação de Contas Art. 34 – A prestação de contas do Instituto VOAR observará as seguintes normas: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto VOAR, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal. CAPÍTULO VII - DO REGIME ELEITORAL Art. 35. A Assembleia-Geral Eleitoral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sindicais e que tenham pagas as suas quotas até ao mês anterior ao da elaboração dos cadernos eleitorais. Art. 36. A Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia, pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia e por um membro por cada Lista Candidata ao Órgão ou Órgãos da Associação. Art. 37. Poderão candidatar-se como membros aos Órgãos gerentes da entidade os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e cada associado só podem se candidatar numa Lista de Candidatura. Art. 38. A Assembleia-Geral Eleitoral reunirá de quatro em quatro anos quando haja término de mandato dos membros da Administração da Associação; Art. 39 - A apresentação das candidaturas far-se-á mediante a entrega à Mesa da Assembleia-Geral ou à Comissão de Gestão, até 30 dias consecutivos da data do ato eleitoral, das listas com a identidade dos membros a eleger e respetivos cargos, acompanhadas de um termo individual ou coletivo de aceitação de candidaturas, bem como dos respetivos programas de ação e da designação dos respetivos representantes à Comissão Eleitoral. Art. 40 - A Comissão Eleitoral é composta por um representante de cada lista



Carlos Eduardo Viana Damasceno
Presidente Autorizado
Ofício Colinas-MA

SÉRIE FA 2550119



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 954

30/05/2023

concorrente e é presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral. Art. 41- Compete à Comissão Eleitoral: I - verificar as condições de elegibilidade dos candidatos; II - receber, até oito dias consecutivos após a sua tomada de posse, todas as reclamações relacionadas com as listas de candidaturas; III - deliberar, no prazo de 48 horas, sobre todas as reclamações recebidas; IV - proclamar a aceitação definitiva das candidaturas e comunicar a mesma à Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral; V - fiscalizar todo o processo eleitoral; VI - deliberar sobre qualquer recurso interposto, até quatro dias consecutivos após o ato eleitoral, no prazo de 48 horas; VIII - fazer a contagem dos votos e informar a Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral dos resultados da votação; IX - proceder à divulgação dos resultados provisórios, até vinte e quatro horas após o encerramento das mesas de voto; X - proceder à divulgação dos resultados definitivos.

CAPÍTULO VIII - DAS FILIAIS E SUAS COMPOSIÇÕES DIRETIVAS

Art. 42 - A constituição, dissolução ou fusão das filiais é de competência da Diretoria Executiva. Art. 43 - As filiais poderão montar sua estrutura administrativa, com autonomia, conforme sua necessidade e capacidade financeira. Art. 44 - Cada filial deverá apresentar anualmente, ou sempre que solicitado pela Diretoria Executiva, seu plano de trabalho e prestação de contas, os quais serão submetidos à aprovação desta. §1º Quando da alteração do plano de trabalho, este deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria, sob pena de sanção administrativa. §2º A qualquer tempo a Diretoria Executiva poderá se utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes as filiais. §3º As filiais deverão apresentar mensalmente ou a pedido da Diretoria ou do Conselho de Administração, relatórios financeiros, bem como prestação de contas. Art. 45 - Cada filial terá como responsável um Diretor Administrativo. § 1º O Diretor Administrativo poderá ser destituído pela Diretoria, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos: I - apuração de desvio de conduta profissional; II - apuração de danos causados dolosamente a instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições; III - desrespeitar os valores éticos e morais da entidade; IV - por fechamento da filial; V - por decisão da Diretoria ou do Conselho de Administração. §2º Os casos previstos nas alíneas 'd' e 'e' do presente artigo independem de processo administrativo interno. Art. 46 - Compete ao Diretor administrativo: I - representar ativa e passivamente a filial, em juízo ou extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; III - assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o Instituto, através da filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contração, pagamentos, acordos, etc.), contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços)

Calisto Augusto Viana Damasceno
Tabelião Autorizado
Ofício Colinas-MA

ESTADO DO MARANHÃO
CIVIL DE COLINAS
REGISTRO CIVIL DO JUIZREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CIVIL DE COLINAS
REGISTRO CIVIL DO JUIZESTADO DO MARANHÃO
CIVIL DE COLINAS
REGISTRO CIVIL DO JUIZSERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 020819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 964

30/05/2023

e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da filial; IV - administrar a filial em que está lotado; V - responder judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente pelos atos praticados por sua gestão; VI - definir planos de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamentos e dar quitação; VII - representar isoladamente o Instituto, através da filial em que está lotado, perante quaisquer órgãos públicos ou da administração pública direta e/ou indireta; VIII - assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias etc. Art. 47 - Cada filial deverá seguir as diretrizes e regulamentos do Instituto. Art. 48 - Cada filial tem autonomia administrativa e financeira, SEMPRE obedecendo as diretrizes do presente estatuto, bem como aos seus regimentos internos. Art. 49 - Será facultado aos membros da Diretoria Executiva acumular cargos de Direção Administrativa de filiais da entidade, nos termos deste estatuto. Capítulo IX - Das Disposições Gerais Art. 50 - O Instituto VOAR será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 51 - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral ou pela legislação em vigor aplicável à espécie. Colinas-MA, 12 de maio de 2023. Eu, *Carlos Eduardo Viana Damasceno*, Escrevente Autorizado, encerro o presente ato e selo, dou fé. Colinas-MA, 30 de Maio de 2023. **Selos:** P R E N O T 0 2 9 8 1 9 2 I 2 U M Z 3 M 5 W O F M X 1 3 , REGCON0298194IYNNIL1YD91MD90,ARQUIV0298196ZRZTE318VAA8124,REGCON029819ZKXC323PLOSRT75.Emolumentos: R\$ 336,92; FERJ: R\$ 45,85; FADEP: R\$ 15,08; FERC: R\$ 11,38; FEMP: R\$ 15,08; Total: R\$ 424,31. Processo Notário: 43272.

Colinas-MA, 30 de Maio de 2023

Carlos Eduardo Viana Damasceno
Carlos Eduardo Viana Damasceno (Escrevente Autorizado)Carlos Eduardo Viana Damasceno
Escrevente Autorizado
2º Ofício Colinas-MAPoder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID020919SB6L6K3JAYQ4M170, 30/05/2023 16:53:47, At: 15.10.1, Parte(s): LEANDRO BARROS O BARBOSA, Total R\$ 45,85 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,25 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selos.tjma.jus.br>Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID020919SB6L6K3JAYQ4M170, 30/05/2023 16:53:48, At: 15.10.2, Parte(s): LEANDRO BARROS O BARBOSA, Total R\$ 59,82 Emol R\$ 50,48 FERC R\$ 1,50 FADEP R\$ 1,93 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selos.tjma.jus.br>COLINAS (MA). 30 de Maio de 2023, Eu *Carlos Eduardo Viana Damasceno*, Tabelião(o), registrei o/n documento acima do livro 1, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o protocolo apresentado. *Carlos Eduardo Viana Damasceno*

SÉRIE FA 2550120

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

FOLHAS Nº
PROC. Nº Atos 020/24
RUBRICA 2

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora
Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA
Tel: (86) 98884-6768 / (99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 020/24

RUANICA 1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Por meio do presente ato este Escrevente Autorizado do Registro Civil de Pessoas Jurídicas AVERBA o registro nº 954, Livro A-01 de Pessoas Jurídicas, folhas 284 - 289V, para fazer constar Ata de Assembleia Extraordinária que alterou por completo a redação do art. 5º do Estatuto DO INSTITUTO VOAR bem como a mudança de endereço da sede localizada na Rua Projetada 3, nº 37, bairro Curimatá, Colinas, para Travessa São Luis, Centro, número 247, Colinas-MA, qual seja: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aos 14 dias do mês de novembro de 2023, reuniu-se o Instituto VOAR, com sede provisória na Rua Projetada 3, nº 37, bairro Curimatá, Colinas, Estado do Maranhão, em primeira chamada às 9:00 horas e na segunda chamada iniciou-se a assembleia às 9:30 para as pautas do dia, a alteração do Estatuto Social da Instituição, mudança de endereço, criação de filial do instituto Estiveram presentes os associados, devidamente identificados na lista de presença assinada. O Sr. Leandro Barroso Barbosa presidiu os trabalhos e convidou a Sra. Nancy Fonseca e Silva Rego a secretariar a reunião. Iniciada a reunião o Sr. Leandro Barroso Barbosa fez a leitura da convocatória e passa a apresentação das alterações sugeridas distribuindo aos presentes uma cópia do Estatuto com as respectivas alterações referentes ao Artigo 5º que depois da reforma passou a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Instituto VOAR têm como objetivos: I- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; II- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; III- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; IV - 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; V- 86.21-6-01- UTI móvel; VI - 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; VII- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; VIII- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; IX- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; X- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia; XI- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; XII - 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico -ECG, EEG e outros exames análogos; XIII- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; XIV - 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem; XV- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; XVI- 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para

Carlos Eduardo Viana Damasceno
Escrevente Autorizado
2º Ofício Colinas-MA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora
Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA
Tel: (86) 98884-6768/(99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

realização de exames complementares; XVII- 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; XVIII -8630-5/04 Atividade odontológica; XIX- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; XX- 8533-3/00 Educação superior - pós graduação e extensão; XXI- 8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento; XXII- 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; XXIII- 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; XXIV- 86.50-0 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos; XXV - 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição XXVI- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. XXVII - 86.90/9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; XXVIII - 8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana XXVII - 87.11-5 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares; 8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas. §1º Firmar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com o poder público e outras instituições públicas e privadas, bem como demais parcerias admitidas e direito, com o objetivo de promover e executar as finalidades do Instituto VOAR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. § 2º Os serviços de educação ou de saúde a que o Instituto VOAR se dedique serão prestados de forma inteiramente gratuita ou mantidas com recursos próprios. O Presidente ainda informou que essa reforma se fez necessária para a legalização da Instituição. Face ao disposto o presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto os presentes aprovaram por unanimidade. Após tais decisões, procedeu-se a reunião onde decidiram a mudança de endereço da sede localizada na Rua Projetada 3, nº 37, bairro Curimatá, Colinas, para Travessa São Luis, Centro, número 247, Colinas-MA. Depois disso, seguiu-se a assembleia onde foi decidido pela abrangência da cobertura das ações do Instituto VOAR, em que ficou decidido a abertura de uma filial que será localizada na Rua General Lages 288A, sala 09, Bairro Jóquei, CEP 64048350 Teresina-PI. Devido a isto, foi aberto a oportunidade para filiação de novos associados, onde Luis Judeci Pereira de Carvalho Junior tornou-se associado. Por ultimo, após avaliação da magnitude da expansão do instituto e inteira confiança dos entre o corpo diretor e administrativo, e pela facilidade de comunicação entre os associados, decidiu-se que alterações neste Instituto, que não firam princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, seja decidido entre os membros em reuniões virtuais e assinado pelo Diretor Presidente, assumindo estes todas as consequências jurídicas de seus atos. Em razão da alteração aprovada por 2/3 dos associados, os presentes decidem por unanimidade a consolidar o Estatuto. Deliberando-se, por fim, que a Diretoria tomará todas as

Cartos Eduardo Viana D. Nascimento
Escritório Autorizado
2º Ofício Colinas-MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora
Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA

Tel: (86) 98884-6768 / (99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 020/24

RUBRICA 2

medidas legais necessárias para a formalização das decisões tomadas, levando para registro em cartório competente. Dá-se por encerrada essa assembleia às 12:35 horas e eu Nancy Fonseca e Silva Rego, lavrei a presente ata. Eu, Carlos Eduardo Viana Damasceno, Escrevente Autorizado, faço constar que após a nova redação do art. 5º e alteração do endereço da sede, o **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VÓ ALZIRA-INSTITUTO VOAR** passou a ter o seguinte teor: CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Finalidades Art. 1º - O Instituto Vó Alzira, doravante denominado como Instituto VOAR, constituído em 12/05/2023, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Colinas, Estado do Maranhão, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - Instituto VOAR tem sede e foro provisório no município de Colinas-MA, na Travessa São Luis, Centro, número 247, Colinas-MA, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outros municípios do Estado e fora dele, a fim de cumprir suas finalidades. Parágrafo único. Na hipótese de ser constituída em outra localidade uma representatividade ou escritório, a matriz, através de seu Diretor-Presidente, irá nomear seus respectivos componentes, para compor a diretoria, ficando assim a critério do mesmo essa composição. Art. 3º - O Instituto VOAR, por tratar-se de entidade sem finalidade lucrativa, de natureza não econômica, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, em nenhuma hipótese, inclusive em razão do seu desligamento, retirada ou falecimento. §1º A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independentes da condição de associado e dentro das normas regulamentares de contratação da entidade. §2º A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais do Instituto VOAR, respeitados sempre os valores de mercado. Art. 4º - Os membros nomeados pelo Diretor-Presidente do Instituto VOAR em outra localidade deverão cumprir as disposições estatutárias e regimentais da entidade, sendo que o não cumprimento das normas estatutárias e regimentais ocasionará penalizações previstas em normas complementares a serem aplicadas pela diretoria da entidade. §1º O Instituto VOAR terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre sua estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências. §2º Cada unidade independente será administrada por um Gerente Regional escolhido pela Diretoria Executiva e atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que, por procuração pública lhe for outorgada pelo Diretor-Presidente, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da legislação vigente. Art. 5º - O Instituto VOAR têm como objetivos: I- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; II-70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto

Carlos Eduardo Viana Damasceno
Escrevente Autorizado
2º Ofício Colinas-MA

SÉRIE FA 2550981



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora

Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA

Tel: (86) 98884-6768/(99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

consultoria técnica específica; III-78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; IV - 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; V-86.21-6-01- UTI móvel; VI - 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; VII- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; VIII- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; IX- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; X- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia; XI- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; XII - 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; XIII- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; XIV - 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem; XV- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; XVI- 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; XVII- 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; XVIII - 8630-5/04 Atividade odontológica; XIX- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; XX- 8533-3/00 Educação superior - pós graduação e extensão; XXI- 8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento; XXII- 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; XXIII- 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; XXIV- 86.50-0 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos; XXV - 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição XXVI- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. XXVII - 86.90/9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; XXVIII - 8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana XXVII - 87.11-5 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares; 8711-5/01 Clinicas e residências geriátricas. §1º Firmar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com o poder público e outras instituições públicas e privadas, bem como demais parcerias admitidas e direito, com o objetivo de promover e executar as finalidades do Instituto VOAR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. § 2º Os serviços de educação ou de saúde a que o Instituto VOAR se dedique serão prestados de forma inteiramente gratuita ou mantidas com recursos próprios. Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto VOAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo único. O Instituto VOAR se dedica à suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, bem como por meio da doação de recursos físicos,

Escritório Autorizado
2º Ofício Colinas-MA
Eduardo Viana Damasceno

humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins. Art. 7º - São princípios orientadores das atividades inerentes ao objetivo específico do Instituto VOAR: I - promoção da humanização do Sistema Único de Saúde; II - promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal; III - avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados para a população; IV - conjugação de esforços com outras entidades e pessoas jurídicas, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhoria na qualidade da assistência; V - desenvolvimento e apoio à implementação de programas de cuidado integral à saúde; Parágrafo único. O Instituto VOAR dedica-se às suas atividades por meio de execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público. Art. 8º - No desempenho de suas finalidades, o Instituto VOAR poderá exercer todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios ou instrumentos assemelhados, inclusive com associados, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo assim: I - organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas; II - promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social; III - participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade; IV - promover a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a sobreposição de esforços; V - realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio. Capítulo II - Dos Associados: Art. 9º - Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas que deverão estar comprometidas com as finalidades do Instituto VOAR bem como se obrigam a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade. Parágrafo único. A admissão deverá ser requerida formalmente, devendo ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva, por maioria simples. Art. 10 - O Instituto VOAR é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I- Fundador: composta pelos associados que assinaram a ata de Assembleia Geral de fundação do Instituto VOAR; II- Beneméritos: instituições ou pessoas que, compartilhando dos objetivos do Instituto VOAR, tenham contribuído financeiramente, materialmente ou por meio de trabalho voluntário para a consecução desses objetivos; III- Honorários: os que, por sua atuação na área de sua atuação, fizerem jus a essa qualificação. § 1º O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto VOAR, nem pelos atos praticados pelo Diretor-Presidente ou pela Assembleia Geral. § 2º Os direitos e obrigações adquiridos em função

Carlos Eduardo Viana Damasceno
Escrivente Autorizado
2º Ofício Colinas-MA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora

Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA

Tel:(86) 98884-6768/(99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis. § 3º O título de Sócio Benemérito será conferido, a juízo da Diretoria Executiva, a quem, sendo ou não sócio do Instituto VOAR, haja feito donativo significativo ou prestado auxílio relevante para a consecução do fim social. §4º O título de Sócio Honorário será conferido, a juízo da Diretoria Executiva, a quem, sendo ou não sócio do Instituto VOAR, tiver prestado serviços relevantes à construção e preservação de uma sociedade mais justa e humana. § 5º Os títulos de sócios Benemérito e Honorário não impõem o dever da contribuição financeira regular e nem conferem caráter de sócios deliberantes, prerrogativa dos sócios Fundadores. Art. 11 - São direitos dos associados fundadores, honorários e beneméritos quites com suas obrigações sociais: I - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; e II - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. Art. 12 - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias; III - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto VOAR e difundir seus objetivos e ações; IV - cooperar mensalmente com uma taxa a ser decidida pela diretoria e pelo conselho fiscal, sendo que essa taxa deve ser estipulada conforme a realidade local. Art. 13 - O desligamento ou exclusão do associado se dará nas seguintes circunstâncias: I - desligamento voluntário do próprio associado, através de solicitação escrita; II - exclusão, por decisão da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações: a) grave violação do Estatuto Social; b) maculação à imagem do Instituto VOAR e/ou de seus associados; c) atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação; d) atos ilícitos ou imorais. § 1º O Associado Fundador, sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do Instituto VOAR, quando lhe convier. § 2º O Associado Benemérito ou Honorário, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria Executiva. § 3º Da decisão da Diretoria Executiva determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias da ciência desta decisão. Capítulo III - Da Administração: Art. 14 - O Instituto VOAR será administrado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal. Parágrafo único. O Instituto VOAR não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto VOAR, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e será composta pelos sócios fundadores, beneméritos e

Carlos Eduardo Viana Damasceno
Escritório Autônomo
2º Ofício Colinas-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora
Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA
Tel: (86) 98884-6768/(99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

FOLHAS Nº

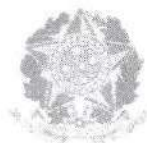
Pólen 02/01/94

honorários. Art. 16 – Compete privativamente à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção do Instituto VOAR; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - decidir sobre a exclusão dos associados, em gran de recurso. Art. 17 – A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto VOAR apresentada pela Diretoria Executiva; II - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; III - discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal. § 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples. § 2º A Assembleia Geral se reunirá obrigatoriamente de quatro em quatro anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Art. 18 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo Diretor-Presidente; II - pela maioria dos membros da Diretoria Executiva; III - pelo Conselho Fiscal; IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 19 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto VOAR e/ou publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Parágrafo único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número. Art. 20 – O Instituto VOAR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 21 – A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Projetos e pelos respectivos vice-diretores, que substituirão os titulares em caso de impedimento. § 1º O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições, na qual poderão concorrer as eleições e reeleições somente os membros fundadores. § 2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades do Instituto VOAR; II - executar a programação anual de atividades do Instituto VOAR; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - aprovar a admissão de novos associados; VII - aprovar a exclusão dos associados. Art. 23 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo a cada três meses. § 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples; § 2º Em caso extraordinário, a Diretoria poderá se reunir antes do prazo de três meses. Art. 24 – Compete ao Diretor-Presidente: I - representar o Instituto VOAR judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - presidir



Carlos Eduardo Viana Damasceno
Escritório Autorizado
2º Ofício Colinas-MA

SÉRIE FA 2550983



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora
Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA
Tel: (86) 98884-6768/(99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 25 – Compete ao Diretor-Administrativo Financeiro: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - assinar toda a documentação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, com o Diretor-Presidente; III - publicar todas as notícias das atividades da entidade; IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; V - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; VIII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 26 – Compete ao Diretor de Projetos: I - divulgar o Instituto junto a iniciativa pública e privada; II - envidar esforços para captação de recursos na forma de contratos, convênios e termos de parceria; III - elaborar os projetos a serem desenvolvidos pelo Instituto. Art. 27 – Compete aos vice-diretores: I - substituir os diretores em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração aos diretores. Art. 28 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término. § 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples. Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração do Instituto VOAR; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto VOAR; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Capítulo IV – DaS Receitas: Art. 30 – As receitas do Instituto VOAR serão constituídas: I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II - pelas rendas provenientes, das ações ou dos ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; III - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, das receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, bem como da remuneração de trabalhos técnicos, da participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar; IV - pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem

2º Ofício Colinas-MA
Escriturante Autorizado
Edardo Viana Damasceno

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA FOLHAS Nº
ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora
Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA
Tel: (86) 98884-6768 / (99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

PROC. Nº Ates 030/24
RUBRICA 2

destinadas; V - pelas subvenções, dotações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; VI - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração; VI - por outras rendas eventuais. Capítulo V – Do Patrimônio: Art. 31 – O patrimônio do Instituto VOAR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e outros da dívida pública. Art. 32 – No caso de dissolução do Instituto VOAR, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 33 – Na hipótese do Instituto VOAR obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo VI – Da Prestação de Contas: Art. 34 – A prestação de contas do Instituto VOAR observará as seguintes normas: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto VOAR, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal. CAPÍTULO VII - DO REGIME ELEITORAL: Art. 35. A Assembleia-Geral Eleitoral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sindicais e que tenham pagas as suas quotas até ao mês anterior ao da elaboração dos cadernos eleitorais. Art. 36. A Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia, pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia e por um membro por cada Lista Candidata ao Órgão ou Órgãos da Associação. Art. 37. Poderão candidatar-se como membros aos Órgãos gerentes da entidade os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e cada associado só podem se candidatar numa Lista de Candidatura. Art. 38. A Assembleia-Geral Eleitoral reunirá de quatro em quatro anos quando haja término de mandato dos membros da Administração da Associação; Art. 39 - A apresentação das candidaturas far-se-á mediante a entrega à Mesa da Assembleia-Geral ou à Comissão de Gestão, até 30 dias consecutivos da data do ato eleitoral, das listas com a identidade dos membros a eleger e respectivos cargos, acompanhadas de um termo individual ou coletivo de aceitação de candidaturas, bem como dos respectivos programas de ação e da designação dos respectivos representantes à Comissão Eleitoral. Art. 40 - A Comissão Eleitoral é composta por um representante de cada lista

Carlos Eduardo Vianna Damasceno
Escrivente Autorizado
2º Ofício Colinas-MA

SÉRIE FA 2550984



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora
Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA
Tel: (86) 98884-6768/(99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 1

concorrente e é presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral. Art. 41- Compete à Comissão Eleitoral: I - verificar as condições de elegibilidade dos candidatos; II - receber, até oito dias consecutivos após a sua tomada de posse, todas as reclamações relacionadas com as listas de candidaturas; III - deliberar, no prazo de 48 horas, sobre todas as reclamações recebidas; IV - proclamar a aceitação definitiva das candidaturas e comunicar a mesma à Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral; V - fiscalizar todo o processo eleitoral; VI - deliberar sobre qualquer recurso interposto, até quatro dias consecutivos após o ato eleitoral, no prazo de 48 horas; VIII - fazer a contagem dos votos e informar a Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral dos resultados da votação; IX - proceder à divulgação dos resultados provisórios, até vinte e quatro horas após o encerramento das mesas de voto; X - proceder à divulgação dos resultados definitivos.

CAPÍTULO VIII - DAS FILIAIS E SUAS COMPOSIÇÕES DIRETIVAS: Art. 42 - A constituição, dissolução ou fusão das filiais é de competência da Diretoria Executiva. Art. 43 - As filiais poderão montar sua estrutura administrativa, com autonomia, conforme sua necessidade e capacidade financeira. Art. 44 - Cada filial deverá apresentar anualmente, ou sempre que solicitado pela Diretoria Executiva, seu plano de trabalho e prestação de contas, os quais serão submetidos à aprovação desta. §1º Quando da alteração do plano de trabalho, este deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria, sob pena de sanção administrativa. §2º A qualquer tempo a Diretoria Executiva poderá se utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes as filiais. §3º As filiais deverão apresentar mensalmente ou a pedido da Diretoria ou do Conselho de Administração, relatórios financeiros, bem como prestação de contas. Art. 45 - Cada filial terá como responsável um Diretor Administrativo. § 1º O Diretor Administrativo poderá ser destituído pela Diretoria, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos: I - apuração de desvio de conduta profissional; II - apuração de danos causados dolosamente a instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições; III - desrespeitar os valores éticos e morais da entidade; IV - por fechamento da filial; V - por decisão da Diretoria ou do Conselho de Administração. §2º Os casos previstos nas alíneas 'd' e 'e' do presente artigo independem de processo administrativo interno. Art. 46 - Compete ao Diretor administrativo: I - representar ativa e passivamente a filial, em juízo ou extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; III - assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o Instituto, através da filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contração, pagamentos, acordos, etc.), contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços)

Carlos Eduardo
Escritório Autônomo
2º Ofício Colinas-MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
ESTADO DO MARANHÃO

Neylane Silva de Sousa - Tabelião e Registradora
Rua Rio Branco, nº 500 - Centro, Colinas-MA

Tel: (86) 98884-6768 / (99) 98536-0725 - extrajudicial2010@hotmail.com

COLINAS Nº

PROC. Nº Atos 020/24

RUBRICA

e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da filial; IV - administrar a filial em que está lotado; V - responder judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente pelos atos praticados por sua gestão; VI - definir planos de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamentos e dar quitação; VII - representar isoladamente o Instituto, através da filial em que está lotado, perante quaisquer órgãos públicos ou da administração pública direta e/ou indireta; VIII - assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias etc. Art. 47 - Cada filial deverá seguir as diretrizes e regulamentos do Instituto. Art. 48 - Cada filial tem autonomia administrativa e financeira, SEMPRE obedecendo às diretrizes do presente estatuto, bem como aos seus regimentos internos. Art. 49 - Será facultado aos membros da Diretoria Executiva acumular cargos de Direção Administrativa de filiais da entidade, nos termos deste estatuto. Capítulo IX – Das Disposições Gerais Art. 50 – O Instituto VOAR será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 51 – O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 52 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral ou pela legislação em vigor aplicável à espécie. Eu, Carlos Eduardo Viana Damasceno, Escrevente Autorizado, encerro o presente ato e selo, do Colinas-MA 06 de Dezembro de 2023. Selos: PRENOT0298192RL921CUM5KO0397, AVERBA029819V6627XLG52JIKT72, ARQUIV0298195K5EYK3ANCHI1T83, AVERBA029819L6IOJE39BVNLHD74. Emolumentos: R\$ 255,30; FERJ: R\$ 34,75; FERC: R\$ 8,61; FEMP: R\$ 11,43; FADEP: R\$ 11,43; Total: R\$ 321,52. Emolumentos: R\$ 74,12; FERJ: R\$ 10,11; FEMP: R\$ 3,33; FERC: R\$ 2,51; FADEP: R\$ 3,33; Total: R\$ 93,40. Selos: CERTID029819WPW0VTU8G38RTJ86, CERTID02981959K3POLPZT6QW507.

Colinas-MA 06 de Dezembro de 2023

Carlos Eduardo Viana Damasceno

Carlos Eduardo Viana Damasceno (Escrevente Autorizado)

Carlos Eduardo Viana Damasceno
Escrevente Autorizado
2º Ofício Colinas-MA



Poder Judiciário – TJMA, Selo: CERTID029819WPW0VTU8G38RTJ86, 06/12/2023 11:42:59, At: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUT..., To tal R\$ 45,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,66 FEMP R \$ 1,66 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA, Selo: CERTID02981959K3POLPZT6QW507, 06/12/2023 11:43:00, At: 15.10.2, Parte(s): INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUT..., To tal R\$ 45,80 Emol R\$ 42,05 FERC R\$ 1,25 FADEP R\$ 1,66 FEMP R \$ 1,66 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

SÉRIE FA 2550985

FOLHAS Nº

PROC. Nº Artes 020/84

RUBRICA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

FOLHAS N°
PROC. N° Artes 020/34
RUBRICA e

CPF: 964.228.583-53
RG / ORGÃO EMISSOR: 1044257994/SSP-MA
TÍTULO DE ELEITOR: 000456750911381
SEÇÃO: 0054
DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1982
NATURALIDADE: COLINAS-MA
ZONA: 0029
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO LUÍS, 30/08/2018
0212166

Adson Vinícius

ASSINATURA DO PRESELENTE NO CEM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRP-M: 007830958

NOME: LEANDRO BARROSO BARBOSA
FILIAÇÃO: JADSON ALVES BARBOSA
ANA CLEIDE BARROSO BARBOSA
DATA DE INSCRIÇÃO: 15/07/2014

Leandro Barbosa Barbosa

ASSINATURA DO POSTULANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.311.699/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VOAR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO TV SAO LUIS	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOVOARVOALZIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8431-4224
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 10:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.311.699/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO TV SAO LUIS	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INSTITUTOVOARVOALZIRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8431-4224

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 10:11:37 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

51.311.699/0001-41

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LEANDRO BARROSO BARBOSA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/11/2024 às 10:12 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24



26/11/2024 14:12:57
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1060/2024

AUTENTICAÇÃO:SVPP-OWED

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR**, inscrita sob o CNPJ: **51.311.699/0001-41**, situada à **TV SÃO LUIS, 247 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/12/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 26/11/2024.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **INSTITUTO VO ALZIRA-TNSTITUTO VOAR, de nome fantasia InstiTuto voar, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 30/01/2024, sob o número **3128**, estando quito com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **12 de julho de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **RY4U1A**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/11/2024

Nº da certidão: 12400568260

Data de validade: 26/01/2025

Código de Validação: ca6cdf8e51

NOME: INSTITUTO VO ALZIRA INSTITUTO VOAR

CNPJ: 51.311.699/0001-41

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHA Nº

PROG. Nº

RUBRICA

Atos 020/24

2



26/11/2024 14:11:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1059/2024

AUTENTICAÇÃO:QAYW-SBVB

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **51.311.699/0001-41**, situada à **TV SÃO LUIS, 247 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/12/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 26/11/2024.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LEANDRO BARROSO BARBOSA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 7830, desde 15/07/2014, estando quite com o exercício de 2024.

São Luís, 17 de maio de 2024

Certidão emitida no dia 17 de maio de 2024. Válida até o dia 13 de novembro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **7B7YYA**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
CNPJ: 51.311.699/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:57:05 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **6921.4463.45E2.FB62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.311.699/0001-41
Certidão nº: 81705258/2024
Expedição: 26/11/2024, às 14:15:07
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.311.699/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Atos 020/24
e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 413125/24

Data da Certidão: 15/10/2024 14:31:06

CPF/CNPJ 51311699000141 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2024 14:21:13

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 51.311.699/0001-41**Razão**

INSTITUTO VO ALZIRA INSTITUTO VOAR

Social:**Endereço:**

RUA PROJETADA 3 37 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024**Certificação Número:** 2024111502336094074715

Informação obtida em 26/11/2024 14:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083099/24

Data da Certidão: 08/10/2024 10:00:37

CPF/CNPJ CONSULTADO: **51311699000141**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que o(a) Dr(a). LUIZ JUDECI PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR médico (a) formado(a) pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS em 10 de janeiro de 2014, é inscrito(a) neste Conselho sob o nº 8590 - MA desde 30 de novembro de 2023, possuindo o registro de Especialista em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 5853 (Área de Atuação: Não Informada) desde 20/12/2023, e está plenamente quite com a Tesouraria deste Conselho até 31 de dezembro de 2024.

Wesley Cavalcini de Faria

Assistente Administrativo
CRM-MA

São Luís - MA, 03 de janeiro de 2024



Prefeitura de
Colinas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 039/2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2024.

RAZÃO SOCIAL:		INSTITUTO VOAR ALZIRA – INSTITUTO VOAR	
NOME FANTASIA:		INSTITUTO VOAR	
ATIVIDADE AUTORIZADA:		ATIVIDADE EM PRONTO – SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	
ENDEREÇO:	TV SÃO LUIS, Nº 247		
BAIRRO:	CENTRO	MUNICÍPIO:	COLINAS-MA
RESP. LEGAL:	LEANDRO BARROSO BARBOSA		
RESP. TEC.:	LUIZ JUDECI PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR		CRM – MA 8590

Ana Márcia da Silva Evangelista
Diretor da Vigilância Sanitária
Ana Márcia da Silva Evangelista

Soliane da Silva Monteiro
Secretária de Saúde
Soliane da Silva Monteiro
Port. 033/2023

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)		1.1.01.001	0,00D	185.988,00D
=Disponibilidades			*****0,00D	****185.988,00D
Créditos a Receber (91)				
Créditos a receber (98)		1.1.02.001	0,00D	0,00D
=Créditos a Receber			*****0,00D	*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*****0,00D	****185.988,00D
=Total - ATIVO			*****0,00D	****185.988,00D

LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858353

Assinado de forma digital por LEANDRO
BARROSO BARBOSA-96422858353
Dados: 2024.02.28 16:23:12 -03'00'

LEANDRO BARROSO BARBOSA
Administrador
CPF: 96422858353
RG: 1044257994

RAYRON
BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920
426370

Assinado de forma
digital por RAYRON
BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370
Dados: 2024.02.28
15:09:03 -03'00'

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA
CRC: 12278-O CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964

CONTAS Nº

PROC. Nº Protes 020/24

AUTORIZA 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Outras Obrigações (3892)				
Obrigações com Terceiros (3990)		2.1.07.002	0,00C	125.000,00C
=Outras Obrigações			*****0,00C	****125.000,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*****0,00C	****125.000,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL (1099)				
Superávit/Déficit (1176)				
Superávit (1183)		2.3.03.001	0,00C	60.988,00C
=Superávit/Déficit			*****0,00C	****60.988,00C
=T o t a l - PATRIMÔNIO SOCIAL			*****0,00C	****60.988,00C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*****0,00C	****185.988,00C

LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858353

LEANDRO BARROSO BARBOSA

Administrador
CPF: 96422858353
RG: 1044257994

Assinado de forma digital por LEANDRO
BARROSO BARBOSA 96422858353
Dados: 2024.02.28 16:23:42 -03'00'

RAYRON
BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920
426370

Assinado de forma
digital por RAYRON
BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370
Dados: 2024.02.28
15:09:25 -03'00'

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA
CRC: 12278-O CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964

FOLHAS Nº

PROC. Nº 7063 020/24

ADREICA

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR CNPJ: 51.311.699/0001-41

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: TV SAO LUIS, 247, CENTRO, 65690-000, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 30/05/2023 até 31/12/2023

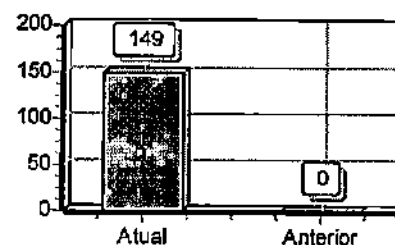
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			
RECEITAS			
Receitas de Venda			
Venda de Serviços	3.1.01.003	1302	327.988,00C
=Receitas de Venda			****327.988,00C
=Total - RECEITAS			****327.988,00C
CUSTOS E DESPESAS			
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas	3.2.02.001	2128	267.000,00D
=Despesas Operacionais			****267.000,00D
=Total - CUSTOS E DESPESAS			****267.000,00D
=Total - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			*****60.988,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RESULTADO -----> 60.988,00C			

LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858353Assinado de forma digital por
LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858353
Dados: 2024.02.29 12:02:35 -03'00'LEANDRO BARROSO BARBOSA
Administrador
CPF: 96422858353RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370Assinado de forma digital por RAYRON
BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370
Dados: 2024.02.29 11:02:29 -03'00'RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

Solvência Geral

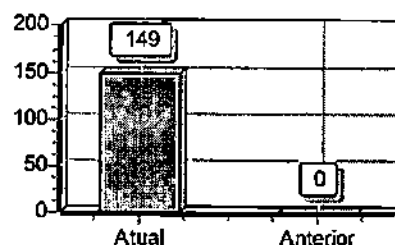
Ativo	185.988,00	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	125.000,00	= 1,49

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 149 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

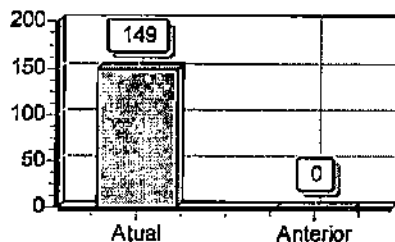
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	185.988,00	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	125.000,00	= 1,49

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,49 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

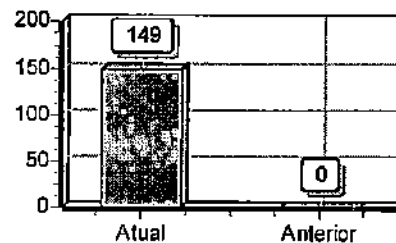
Ativo Circulante	185.988,00	
Passivo Circulante	125.000,00	= 1,49

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,49 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	185.988,00	
Passivo Circulante	125.000,00	= 1,49

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,49 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

Endereço: TV SAO LUIS, 247, CENTRO, Colinas, MA

Análise Econômica e Financeira de 30/05/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Folha:

2

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

LEANDRO BARROSO

BARBOSA:96422858353

Assinado de forma digital por LEANDRO

BARROSO:96422858353

Dados: 2024.05.16 15:16:59 -03'00'

LEANDRO BARROSO BARBOSA

Administrador

CPF: 96422858353

RAYRON BARBOSA DE Assinado de forma digital

OLIVEIRA:0192042637 por RAYRON BARBOSA DE

O

OLIVEIRA:01920426370

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL**1.1 APRESENTAÇÃO**

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR é uma Associação sem fins lucrativos, com sede social na cidade de Colinas- MA, na TV SAO LUIS, Centro, nº 247, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 51.311.699/0001-41, ESTATUTO SOCIAL arquivados no Cartório Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Colinas- MA, em sessão de 30/05/2023, sob o registro nº 954, Livro A-01 de Pessoas Jurídicas, folhas 284 - 289V.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.30-5-04 - Atividade odontológica

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

86.40-2-04 - Serviços de tomografia

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não

LEANDRO BARROSO

BARBOSA:96422858

353

Assinado de forma digital por

LEANDRO BARROSO

BARBOSA:96422858353

Dados: 2024.02.28 16:29:52 -03'00'

LEANDRO BARROSO BARBOSA

Administrador

CPF: 96422858353

RG: 1044257994

RAYRON

BARBOSA DE

OLIVEIRA:019204

26370

Assinado de forma digital

por RAYRON BARBOSA DE

OLIVEIRA:01920426370

Dados: 2024.02.28

15:12:07 -03'00'

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CRC: 12278-O CNPJ: 16659538000142

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

RG: 663975964

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

CNPJ: 51.311.699/0001-41

Notas Explicativas de 30/05/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Folha: 4

especificadas anteriormente

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2002(R1))

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 2002, conforme resolução CFC nº 1409/2012.

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858
353

Assinado de forma digital por
LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858353
Dados: 2024.02.28 16:30:22
-03'00'

LEANDRO BARROSO BARBOSA
Administrador
CPF: 96422858353
RG: 1044257994

RAYRON
BARBOSA DE
OLIVEIRA:019204
26370

Assinado de forma digital
por RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370
Dados: 2024.02.28
15:12:35 -03'00'

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA
CRC: 12278-O CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Sem valor em conta bancaria.

4.3 CRÉDITOS A RECEBER

Saldo anual sem créditos a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano sem saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO**5.1 PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio é de 60.988,00, decorrente do superávit realizado no ano 2023.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com superávit contábil, o superávit contábil;

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o superávit contábil apurado é transferido para a conta

LEANDRO BARROSO**BARBOSA:96422858****353**

Assinado de forma digital por

LEANDRO BARROSO

BARBOSA:96422858353

Dados: 2024.02.28 16:30:47 -03'00'

LEANDRO BARROSO BARBOSA

Administrador

CPF: 96422858353

RG: 1044257994

RAYRON BARBOSA**DE****OLIVEIRA:019204263****70**

Assinado de forma digital

por RAYRON BARBOSA DE

OLIVEIRA:01920426370

Dados: 2024.02.28

15:13:04 -03'00'

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CRC: 12278-O CNPJ: 16659538000142

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

RG: 663975964

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 020/24

RECEITA

INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR

CNPJ: 51.311.699/0001-41

Notas Explicativas de 30/05/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Folha: 6

"superávit acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no estatuto social.

LEANDRO
BARROSO
BARBOSA:9642285
8353

Assinado de forma digital
por LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858353
Dados: 2024.02.28
16:31:18 -03'00'

LEANDRO BARROSO BARBOSA
Administrador
CPF: 96422858353
RG: 1044257994

RAYRON BARBOSA
DE
OLIVEIRA:019204263
70

Assinado de forma digital
por RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370
Dados: 2024.02.28
15:13:39 -03'00'

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA
CRC: 12278-O CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – MA
AVISO DE ADIAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú –
MA, através do Pregoeiro. Comunica que a sessão
pública de licitação, objetivando REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES
CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, marcado
para o dia 24 de maio de 2024 às 09h00min FICA
ADIADO para às 09h,00m do dia 27 de maio de
2024.. Grajaú (MA), 16 de maio de 2024 MARAÍR
BORGES DE ARAÚJO, Pregoeiro Oficial

Adiamento da Série A, não afeta jogos de Sampaio, Moto e MAC do Brasileiro

Devido a tragédia climática no Rio Grande do Sul, a CBF suspendeu as rodadas 7 e 8 do Brasileirão. Porém, a decisão é válida apenas para a Série A, apesar das séries B e D terem três clubes gaúchos em cada. Mas não deve ser paralisada. Apenas na Série B não tem time gaúcho disputando. A entidade acatou o pedido de que as 20 equipes para interromper a 1ª Divisão. Assim, Sampaio, Moto e Maranhão seguem jogando normalmente. Neste sábado (18), o Tricolor enfrenta CSA-AL, às 17h, no Rei Pelé, em Maceió, da 5ª rodada da Série C, duelo que vai marcar a estreia do técnico Zé Augusto. Também amanhã (18), o MAC recebe Águia-PA, às 16h, no Castellet, da 4ª rodada da Série D e por essa mesma rodada, só que no domingo (19), o Moto visita Cameté, às 16h, no Parque do Bacurau.

Lembrando que por conta dessa situação no RS, o Sampaio teve o jogo contra Caxias-RS, no 05/05, no Nhozinho Santos, pela 3ª rodada da Série C, adiado em data ainda a ser definida pela CBF, que no entanto, manteve quase todos jogos de volta da 3ª fase da Copa do Brasil (exceto dos times gaúchos) inclusive, Fluminense x Sampaio, dia 22/05 (quarta-feira), às 19h, no Maracanã. O FLU venceu em Cariacica-ES (2x0).

A Série A foi suspensa até o dia 27 de maio, quando a CBF irá se reunir com os 20 clubes da elite para dialogar sobre o calendário e colocar "tem dia" as rodadas suspensas (7ª e 8ª). Apenas Corinthians, Flamengo, Palmeiras, RB Bragantino e São Paulo não defenderam a paralisação. Sendo assim, a decisão de paralisar as outras divisões só ocorrerá se também houver uma solicitação da maioria das equipes. Algo que, até agora, não aconteceu.

A Série A conta com três clubes gaúchos:

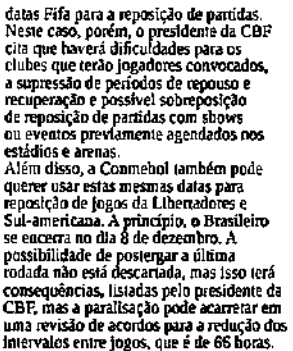
Inter, Grêmio e Juventude. Na Série C: Caxias, Ypiranga, de Erechim e São José, de Porto Alegre. Na Série D: Avenida, de Santa Cruz do Sul, Novo Hamburgo e o Brasil, de Pelotas, todos do Grupo A8. Na Copa do Brasil os times são: Inter x Juventude (que se enfrentam), Grêmio (contra Operário-PR) e Ypiranga, que venceu Atlético-PR (2x1), na ida, em Erechim-RS. Todos também vêm tendo seus jogos adiados.

Há um risco do calendário atual invadir o ano que vem. "Não pensamos em estourar. O objetivo é terminar o calendário em 2024. Se não, impacta ainda mais no calendário de 2025, que já está bastante cheio", afirmou o presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues. São cerca de 50 jogos dos times gaúchos afetados, levadas em consideração também as disputas internacionais.

Vale lembrar que este ano também tem Copa América, nos Estados Unidos e o Campeonato Brasileiro não vai parar para a disputa do torneio de seleções. Clubes brasileiros chegaram a solicitar à CBF que uma pausa fosse realizada, mas o pedido não foi atendido.

Além disso, em 2025, pelo menos três clubes brasileiros estão envolvidos no novo Super Mundial de Clubes. Fluminense, Palmeiras e Flamengo estarão ao lado de times de todo o planeta na estreia do novo torneio, que também será nos Estados Unidos, México e Canadá, entre junho e julho. Mas, o número ainda pode aumentar.

A Libertadores ainda está na fase de grupos. On seja, ainda não se sabe se um time brasileiro será campeão, mas a CBF pontua que "nos últimos cinco anos o campeão foi um clube nacional". Ainda no comunicado, Ednaldo Rodrigues aponta algumas alternativas. Uma delas é utilizar



Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: iporportuamedor@gmail.com
Jonny Figueiredo (88) 96154-9643/(88) 98768-9015

CREF21 reforça campanha de apoio às vítimas das enchentes no RS

O Conselho Regional de Educação Física do Maranhão (CREF21/MA) aderiu à campanha de solidariedade às vítimas das enchentes que assolaram no Rio Grande do Sul. Com o objetivo de auxiliar as comunidades afetadas, o CREF21/MA está mobilizado em arrecadar doações e suprimentos essenciais para a população gaúcha. Tanto que a sede do conselho em São Luís, quanto as seccionais

de Imperatriz e de Caxias se tornaram pontos de coleta para facilitar a participação de toda a comunidade maranhense. Entre os itens que podem ser doados estão alimentos não perecíveis, roupas, calçados, cobertores, produtos de higiene pessoal e água potável. Quem preferir, pode doar às vítimas das enchentes por meio do PIX SOS Rio Grande do Sul (Chave PIX | CNPJ: 92.958.800/0001-38 -

Instituição Banrisul).
ONDE DOAR:
- Em São Luís: CREF2/LMA
(Sede)
Ed. São Luís Multiempresarial
Av. Colares Moreira, salas
1008 e 1009 | Lote 10 - quadra
23 - Jardim Renascença II
São Luís/MA - CEP 65075-441
Telefone: (98) 3304-2149
WhatsApp: (98) 99230-2149
- Em Imperatriz: CREF2/L
MA (Seccional)
Rua Hermes da Fonseca, S/N

(entre a Rua Maranhão e Rua Pará) – Centro
Imperatriz/MA - CEP 65900-150
Ponto de referência: em frente à Arena Society Polihier
Telefone: (99) 99123-6328
WhatsApp: (99) 99123-6328
- Em Caxias: CREF21/MA (Seccional)
Rua Manoel Gonçalves, nº 1146 – Centro
Caxias/MA - CEP 65600-110
Telefone: (99) 99170-4757

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREÇO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – CPL/PMV. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 04 de Junho de 2024 às 08h30min, na sala de Comissão Permanente de Licitação/CPL na Rua Frei Beneditino de Borna, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade, no modelo do Preço Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ – MA, por motivo de reanulação do Edital nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, observado a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e Legislação Corretiva, e ser conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço smpc, av. 21 e 6ª floor, no horário das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia2024.ma.gov.br/outras/?url=/www.licitacao.grajau.ma.gov.br/home#/transparencia2024>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cplgrajau@hotmail.com ou pelo telefone (99) 99201-9125. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL no endereço acima. **Gratuito!**

MA 15 de maio de 2024. MANAUS BORGES DE ARAUJO, Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA
 AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - C/PJ PAUG. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregepro, torna público aos interessados que o **vencido público** se realizará no dia 31 de maio de 2024 às 09:00 horas, na sala de audiências da Permanência Judicializada nº 02/2024, sob a Presidência Juiz(a) de Direito Dr. Rômulo Costa, em Cidade de Grajaú-MA, para contratação de PESSOA JURÍDICA, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, para O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA, por motivo de revalidação do edital nos termos do Lei nº 14-325, de 01 de abril de 2024, observada a lei nº 73-276, de 28 de fevereiro de 2024, e demais disposições legais vigentes, sob pena de multa por descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, por parte do Agente de Contratação designado, após a abertura das propostas e realização do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 5ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência: http://transparencia.grajau.ma.gov.br/outras/?url=/www.tictag.org.com.br/home.php?menu=editais&edid_casmo_tambem=no_mural_de_fichas_e_relacoes_informacoes_bemcomo_noseditais_e_outras_tambem_a_impugnacao_posterior_se_for_o caso, e-mail: graju@ma.gov.br e telefone: (98) 39201-5175. Podendo os interessados obter as informações necessárias sobre o processo de licitação, mediante contato telefônico com a Comissão de Licitação, Grajaú-MA às 09:00 horas de 2024. MARAPÓRGIO DE CARVALHO, Prefeita Municipal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal Buriti Bravo - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.052.138/0001-10, situada na Praça Rita de Cassia Aires s/n Cohab, CEP: 65.685-000 Buriti Bravo – MA, atesta para os devidos fins que a empresa: **INSTITUTO VO ALZIRA INSTITUTO VOAR**, CNPJ sob o nº 51.311.699/0001-41 com endereço na Travessa São Luis Nº 247, Centro Colinas-MA, CEP 65.690 -000, Presta Serviços Médico em, CLINICO GERAL, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTRETRÍCIA, e PSIQUIATRIA, no prazo estabelecido:

Atestamos que os Serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buriti Bravo-MA 02 de Julho de 2024


MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO
Sra. Luciana Borges Leocádio
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

188/2024

Insc. Municipal

52095

CNPJ

51311699000141

Data da Constituição

30/05/2023

Nome/Razão Social

INSTITUTO VO ALZIRA - INSTITUTO VOAR

Denominação Comercial

INSTITUTO VOAR

Natureza Jurídica

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

JOSE GABRIEL EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS
MA

Procurador da Costa
Procurador Municipal de Colinas
MA

Vinculação

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA

ATENDIMENTO A URGENCIAS

Atividades Secundárias

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

8690999 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

8650002 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

8650001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

8640299 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS

8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

8640204 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8630599 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8630504 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA À CONSULTAS

8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630501 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8622400 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO ÀS URGENCIAS

8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO ÀS URGENCIAS

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 07/02/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

188/2024

8533300 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO
8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Data de Inicio

30/05/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

TV SÃO LUIS

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Número

247

Data de Cadastro

06/07/2023

Validade

31/12/2024

Código de Autenticação

VNRC-DKFL

Informações Adicionais

JOSE GARCIA EVANGELISTA FILHO
DEPUTADO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Rogério da Costa
Secretário de Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 07/02/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **26 de Novembro de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 020/2024, originário do Processo Administrativo nº 2024077/2024, que tem por finalidade **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.**, com valor total estimado em R\$ 1.115.691,00 (hum milhão cento e quinze mil seiscientos e noventa e um reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024077/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2024
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.115.691,00 (hum milhão cento e quinze mil seiscientos e noventa e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/1993, Art. 15, Decreto nº 7.892/2013. Adesão a Ata de Registro de Preço

Pastos Bons - MA, 7 de Novembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária

Portaria nº 09/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24

2



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.

Do Valor Estimado: R\$ 1.115.691,00 (hum milhão cento e quinze mil seiscentos e noventa e um reais)

Pastos Bons (MA), 27 de novembro de 2024.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 09/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Potes 020/24

e



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.

Em atenção à consulta formulada por esta secretaria sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para o objeto em epígrafe.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2024, referente à contratação do objeto acima, conforme classificação abaixo:

10 122 0090 Gestão de política de saúde
10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS
3.3.90.39 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

10 122 0090 Gestão de Política de saúde
10 122 0090 2214 0000 Centro de Especialidades Médicas - CEM
3.3.90.39.000 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

10 302 0091 Atendimento Hospitalar
10 302 0091 2040 0000 Manutenção das atividades Hospitalares
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Pastos Bons (MA), 27 de novembro de 2024.

Elanne D. B. Grangeiro
Elanne Duarte Barros Grangeiro

CRC/MA nº 013939/O-2
Setor Contábil e Orçamentário



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

mdes 020/24

e



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA no valor R\$ 1.115.691,00 (hum milhão cento e quinze mil seiscentos e noventa e um reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons/MA, 27 de novembro de 2024

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 09/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Atos 020/24



Pastos Bons/MA, 27 de novembro de 2024

A Assessoria Jurídica da Prefeitura

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO PARA POSSIBILIDADE DE ADESAO

Em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de agosto de 1993, encaminho, para apreciação e parecer dessa Douta Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal, as Minutas do Contrato da **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**, que tem como objeto a da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA..

Informamos que nos autos encontra-se a **autorização do Órgão Gerenciador e Aceite** da empresa **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA.

Respeitosamente,

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 09/2021

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração, possui a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no Hospital Municipal e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Pastos Bons/MA.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Pastos Bons/MA apresenta uma demanda urgente por serviços médicos especializados, visando atender à população de forma contínua e eficiente. A prestação de serviços médicos por profissionais como clínico geral, cirurgião, anestesiológico, cardiologista, radiologista, psiquiatra e ginecologista/obstetra é essencial para garantir o funcionamento do Hospital Municipal e do Centro de Especialidades Médicas (CEM), bem como assegurar o cumprimento do direito à saúde, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO PARA A OPÇÃO PELO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS:

Com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) representa uma ferramenta eficaz para atender a demandas da Administração Pública com economia, celeridade e observância dos princípios constitucionais da economicidade, eficiência e interesse público.

Após pesquisa de preços realizada no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>), constatou-se que os valores estimados no mercado para a contratação dos serviços médicos são superiores aos registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP do Município de Buriti Bravo/MA. A empresa INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada em Colinas/MA, comprometeu-se a fornecer os serviços ao Município de Pastos Bons/MA com as mesmas condições estabelecidas no município gerenciador.

3. DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Notas 020/24
e
unicef

- **Economia:** A adesão à ARP proporciona preços significativamente mais vantajosos, considerando o valor registrado no procedimento de Buriti Bravo/MA, o que contribui para a otimização dos recursos públicos.
- **Celeridade:** A adesão elimina a necessidade de realizar um novo processo licitatório, garantindo que os serviços médicos sejam disponibilizados de forma mais rápida à população, atendendo à situação de urgência.
- **Segurança Jurídica:** O Decreto nº 7.892/2013 permite a adesão a ARPs devidamente formalizadas, desde que haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, conforme ocorreu neste caso.
- **Eficiência:** O uso de um processo já consolidado reduz os custos administrativos relacionados à organização de uma nova licitação, além de mitigar possíveis riscos jurídicos e operacionais.

4. BASE LEGAL:

- **Decreto nº 7.892/2013:** Regula o Sistema de Registro de Preços, permitindo que órgãos e entidades públicas utilizem Atas de outros entes, mediante autorização.
- **Lei nº 8.666/93:** Nos artigos 3º e 15, reforça os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública, bem como a possibilidade de aquisição por meio de registro de preços.

5.

CONSIDERAÇÕES

FINAIS:

Com a anuência formal do Município de Buriti Bravo/MA, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, e a concordância da empresa fornecedora INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, a adesão a esta ARP se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente segura para atender à necessidade urgente de serviços médicos no Município de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons - MA, 27 de novembro de 2024.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 09/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24

e



Parecer Jurídico – PGM

ADESÃO Nº 020/2024-PMPB

Referência: Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico
Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

Base Legal: Diversos Dispositivos da Lei Federal nº.: 8.666/93,
Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de
janeiro de 2013.

Ementa: Adesão em Ata de Registro de Preços – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA – Conformidade.

I. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 020/24

L



específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – Relatório:

Trata-se de procedimento prévio instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

“modalidade” CARONA, tombado sob o nº. 020/2024-PMPB, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.

Vieram os autos formalizados em volume e estão instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Ordenador de Despesas apresentando justificativas da necessidade, bem como dos quantitativos solicitados requerendo, assim, a formalização da contratação por ata de registro de preço
- b) Pesquisa de preços e Memorando da administração;
- c) Despacho emitido pelo setor competente indicando a existência de crédito orçamentário;
- d) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira firmada pelo Ordenador de despesas;
- e) Ofício por meio do qual o Secretário de Saúde de Pastos Bons, solicita a anuência ao Gestor Municipal de Buriti Bravo/MA, quanto a adesão à Ata de Registro de Preços elaborada nos autos do **Processo Licitatório n. 023/2023 – Pregão Eletrônico – SRP**;
- f) Ofício oriundo do Secretário de Saúde, enviado ao fornecedor contratado para fornecimento do serviço, cuja contratação interessa ao Município de Pastos Bons, vencedor do Registro de Preços elaborada nos autos do **Processo Licitatório n. 023/2023 – Pregão Eletrônico – SRP**, lhe externando o interesse em fazer adesão a ata do referido certame, bem como lhe indagando do seu interesse em contratar com o órgão interessado;
- g) Cópia Integral do Processo Originário, contendo: Edital, Ata de Sessão, Termo de Adjudicação e Homologação, Parecer Jurídico, Convocação Para Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2023-SRP;
- k) Comprovação de publicação da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Atos 020/24



- l) Termo de Aceite da Empresa, quanto a Adesão da Ata de Registro de Preço em Resposta ao Ofício;
- m) Termo de Aceite da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, autorizando Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023**;
- o) Documentos de habilitação das empresas vencedoras;
- p) Minuta do Contrato

Nestes termos vieram os autos do processo para emissão do parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

No que importa, é o relatório.

III – Fundamentação:

Passo a priori fundamentar e a posteriori a opinar.

Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na “modalidade” CARONA, tombado sob o nº. 020/2024-PMPB, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.

Informada da existência de **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA** - o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do Carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

omissis

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; omissis

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado. §2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROJ. Nº

RUBRICA

Atos 020/24



§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.”

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

“Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Atos 020/24



Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No art. 3º temos as hipóteses nas quais o SRP poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado

P



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Adesão 020/14

TERMO APROVADO

unicef

realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos não participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inc. III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

“a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador, ou seja, o “dono” da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inc. III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Protes 020/34

e



A partir do art. 22 encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. §4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROG. Nº

FURRICA

Adesão 020/13



as ocorrências ao órgão gerenciador. § 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.”

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de SRP, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que o presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade CARONA, cujo conceito é o seguinte:

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, P. 207)”.

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam: a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão (Cláusula Terceira); b) o órgão gerenciador autorizou a adesão; c) a empresa fornecedora anuiu aos serviços; d) a Ata está vigente; e) a contratação deverá ser efetuada em até 90 dias; g) a adesão está se dando de forma horizontal.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do contrato os quantitativos previstos no §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, que impõe que cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto a adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHA Nº

PROG. Nº

EXERCÍCIO

Atos 020/24
2



Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que as contratações para aquisição se darão serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorre em 2023.

No que concerne é documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

VI – Conclusão:

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões bem como, restrita aos aspectos jurídicos-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral **opina pela inexistência de óbice legal** quanto a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA.**

É o parecer,

Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024


Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROJ. Nº

RUBRICA

Protes 020/24



TERMO DE ADESÃO Nº 020/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024077/2024-PMPB

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota**, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.** CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023** do município de Buriti Bravo/MA, assinada no dia 20 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município na quarta-feira, 01 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. **ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**, para os itens registrados em favor da Empresa: **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, cujo objeto é o *"Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de Saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir as necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde"*.

Pastos Bons - MA, 28 de novembro de 2024.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 09/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHA Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Petes 020/24
L



PUBLICAR

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 020/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024077/2024-PMPB

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota**, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA**. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023** do município de Buriti Bravo/MA, assinada no dia 20 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município na quarta-feira, 01 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. **ADERIU na forma de CARONA**, à **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**, para os itens registrados em favor da Empresa: **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, cujo objeto é o "*Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de Saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir as necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde*". Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024, **Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde**.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2021	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB	1
EXTRATO, TERMO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024077/2024	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Ades 020/24*

RUBRICA *e*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.220.230/0001-30. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, na forma abaixo, na forma abaixo, PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 11 de novembro de 2024 a 11 de abril de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53– Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, Brasileiro, casado, empresário, portador do CNH nº 06465539746 DETRAN/MA e CPF nº 058.134.113- pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 28/11/2024 e encerramento em 28/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 Gestão de política de saúde. 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS. 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 122 0090 Gestão de Política de saúde 10 122 0090 2214 0000 Centro de Especialidades Médicas – CEM. 3.3.90.39.000 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 302 0091 Atendimento Hospitalar. 10 302 0091 2040 0000 Manutenção das atividades Hospitalares. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 1.115.691,00 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA e a Lei Federal 8666/93.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

EXTRATO, TERMO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024077/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do município de Buriti Bravo/MA, assinada no dia 20 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município na quarta-feira, 01 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de Saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir as necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde". Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde.



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Protes 020/24
RUBRICA e



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771730
00175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.11.28 20:23:20 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº 020/24
RUBRICA
PASTOS BONS

CONTRATO Nº 290/2024-PMPB
PROC. ADESÃO. Nº 020/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 290/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE PASTOS BONS PASTOS BONS
E A EMPRESA INSTITUTO VO ALZIRA-
INSTITUTO VOAR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Srª **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portador do CPF nº 322.335.403-44, e a empresa **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, representada pelo Sra. **Leandro Barroso Barbosa**, CPF: CPF: 964.228.583-53, têm entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 290/2024-PMPB**, decorrente do **Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**, formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.**

Item 01 - CLÍNICO GERAL							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	180 dias	R\$ 2.602,73	R\$ 39.040,95	R\$ 468.491,40
Item 02 - CIRURGIA GERAL							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA e



02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia em Geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.100,00	R\$ 84.600,00
----	---	--	-------------	---------	------------------	---------------

Item 03 - ANESTESIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 93.000,00

Item 04 - CARDIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 78.600,00

Item 05 - RADIOLOGIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA e



ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horário da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

Item 06 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 96.999,60

Item 07 - PSIQUIATRIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.115.691,00

um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 020/24
TUBERICA 2
 PASTOS BONS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços aqui contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A contratada obriga-se a fazer a cobertura das necessidades das unidades de saúde através da viabilização da área médica e de exames conforme demanda da secretaria de saúde, para atendimento ininterrupto dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 1.115.691,00 um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais.**

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

A lavratura do presente Contrato decorre do **Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**, formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 meses com início no dia 28/11/2024 a 28/05/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Pastos 020/24
RUBRICA l



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados.
- 1.5. Emitir as ordens de serviços,
- 1.6. Encaminhar com antecedência a CONTRATADA a escala de trabalho

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS 13º
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - efetuar a substituição de médicos quando requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação;

1.8 - comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**; e

1.10 - Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, fôrem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Procz 020/24
RUBRICA e



transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, caberá ao FISCAL DO CONTRATO, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Atos 020/24
RUBRICA 2



As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

10 122 0090 Gestão de política de saúde
10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS
3.3.90.39 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

10 122 0090 Gestão de Política de saúde
10 122 0090 2214 0000 Centro de Especialidades Médicas - CEM
3.3.90.39.000 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

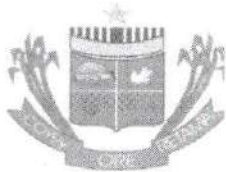
10 302 0091 Atendimento Hospitalar
10 302 0091 2040 0000 Manutenção das atividades Hospitalares
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiverem em acordo com aquelas compactuados.
5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
7. A empresa Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 020/24
RUBRICA e
 PASTOS BONS

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e do Contrato, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº 020/24
RUBRICA



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROG. Nº Ades 020/24
EXORICA
 **PASTOS BONOS**

conveniência da CONTRATANTE;

2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Pastos Bons/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pastos Bons-MA, 28 de novembro de 2024


Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021

LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858
353
Assinado de forma digital por
LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858353
Dados: 2024.11.28 13:57:52 -03'00'
INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
CNPJ: 51.311.699/0001-41
Leandro Barroso Barbosa
CPF: CPF: 964.228.583-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Notes 020/24
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 020/2024-
PMPB

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. **VIGÊNCIA:** 28/11/2024 e encerramento em 28/05/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0090 Gestão de política de saúde. 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS. 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 122 0090 Gestão de Política de saúde 10 122 0090 2214 0000 Centro de Especialidades Médicas – CEM. 3.3.90.39.000 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 302 0091 Atendimento Hospitalar. 10 302 0091 2040 0000 Manutenção das atividades Hospitalares. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR:** R\$ 1.115.691,00 um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão nº 020/2024 a **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA** e a Lei Federal 8666/93. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2021	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB	1
EXTRATO, TERMO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024077/2024	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS Nº
PROC. Nº *Ades 020/24*
MUNICIPA *e*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.220.230/0001-30. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, na forma abaixo, na forma abaixo, PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 11 de novembro de 2024 a 11 de abril de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53– Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, Brasileiro, casado, empresário, portador do CNH nº 06465539746 DETRAN/MA e CPF nº 058.134.113- pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 28/11/2024 e encerramento em 28/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 Gestão de política de saúde. 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS. 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 122 0090 Gestão de Política de saúde 10 122 0090 2214 0000 Centro de Especialidades Médicas – CEM. 3.3.90.39.000 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 302 0091 Atendimento Hospitalar. 10 302 0091 2040 0000 Manutenção das atividades Hospitalares. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 1.115.691,00 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA e a Lei Federal 8666/93.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024077/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do município de Buriti Bravo/MA, assinada no dia 20 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município na quarta-feira, 01 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de Saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir as necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde". Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretaria de Saúde.



FOLHAS Nº

PROC. Nº Protes 020/24

RUBRICA l



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771730
00175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.11.28 20:23:20 -03'00'